



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.565 , DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Institui o Plano Estadual de Educação de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Estadual de Educação, elaborado em conformidade com as deliberações da Conferência Estadual de Educação “Alinhando o Plano Estadual de Educação - PEE/RO ao Plano Nacional de Educação - PNE”, cujas diretrizes, metas, estratégias e forma de avaliação estão dispostas nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Plano Estadual de Educação, conforme dispõe o artigo 196, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia, está aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia, por meio da Resolução nº 1190/14-CEE/RO, de 01 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 2597, de 4 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

Assinatura manuscrita de Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PEE/RO



Handwritten signature

INSTITUIÇÕES REPRESENTANTES DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

- I – Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**
- II – Secretaria de Estado de Finanças – **SEFIN**
- III – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – **SEPLAN**
- IV – Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia – **SEJUS**
- V – Secretaria de Estado da Saúde – **SESAU**
- VI – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – **SEDAM**
- VII – Secretaria de Estado de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – **SESDEC.**
- VIII – Secretaria de Estado da Administração – **SEAD**
- IX – Secretaria de Estado de Esporte Cultura e Lazer – **SECEL**
- X – Secretaria de Estado de Assistência Social – **SEAS**
- XI – Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – **ALE/RO**
- XII – Câmara Municipal de Porto Velho
- XIII – Tribunal de Contas do Estado – **TCE/RO**
- XIV – Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado de Rondônia – **SINEPE**
- XV – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Rondônia – **SENAI-DP/RO**
- XVI – Universidade Federal de Rondônia – **UNIR**
- XVII – Instituto Federal de Rondônia – **IFRO**
- XVIII – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia – **UNDIME**
- XIX – Sindicato dos Trabalhadores de Educação do Estado de Rondônia – **SINTERO**
- XX – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Federação das **APAES**
- XXI – Associação Pestalozzi de Porto Velho – **PESTALOZZI**
- XXII – União Estadual Rondoniense de Estudantes Secundaristas – **UERES**
- XXIII – Conselho Estadual dos Dirigentes da Criança e do Adolescente de Rondônia – **CONEDCA**



XXIV – Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia – **CAERO**

XXV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social – **CACs/FUNDEB**

XXVI – Conselho Estadual de Educação de Rondônia – **CEE/RO**

XXVII – Conselho Estadual de Assistência Social – **CEAS/RO**

XXVIII – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – **UNCME**

XXIX – Centrais Única dos Trabalhadores – **CUT/RO**

XXX – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – **CNTE**

XXXI – Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – **SEAGRI**

XXXII – Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia – **FETAGRO**

XXXIII – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC-DP/RO**

XXXIV – Movimento de Afirmação da Diversidade – **PORTO DIVERSIDADE**

XXXV – Movimento em Defesa da Educação – **REDE CIDADÃ - RECID**

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive letters that appear to be 'Luis' or similar.

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS	5
LISTA DE GRÁFICOS	6
LISTA DE QUADROS.....	7
LISTA DE SIGLAS.....	7
APRESENTAÇÃO	10
INTRODUÇÃO	11
O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-PEE/RO	12
DO DOCUMENTO E PRESSUPOSTOS.....	16
1. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19
1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL	25
1.2. ENSINO FUNDAMENTAL	29
1.3. ENSINO MÉDIO	38
1.4 MODALIDADES E DIVERSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43
1.4.1. EDUCAÇÃO INDÍGENA	45
1.4.2 EDUCAÇÃO DO CAMPO	54
1.4.3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA	61
1.4.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL	70
2. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	77
3. METAS E ESTRATEGIAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	83
4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	127
REFERÊNCIAS	129
PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL – ALINHANDO O PEE/RO AO PNE	130



LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Matrícula Educação Infantil – Creche por Dependência Administrativa 2004 a 20013	26
Tabela 02 – Matrícula Educação Infantil Pré-Escola por Dependência Administrativa 2004 a 2013	27
Tabela 03 – Escolas de Ensino Fundamental Regular – 2013	30
Tabela 04 – Rondônia – Matrícula do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa	31
Tabela 05 - Taxa de Distorção Idade/Ano do Ensino Fundamental Regular, por Rede e Município em 2013.	35
Tabela 06 - Taxa de Abandono no Ensino Fundamental Regular, por Rede em 2013	36
Tabela 07- Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental Regular, por Rede em 2013	37
Tabela 08 – Escolas que Atendem o Ensino Médio Regular	40
Tabela 09 - Matrículas do Ensino Médio por Modalidade de Ensino 2013	40
Tabela 10 - Evolução de Matrícula no Ensino Médio 2009 a 2013 por Dependência Administrativa	41
Tabela 11- Matrícula no Ensino Médio por Faixa Etária	42
Tabela 12- Ensino Médio Regular – Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2011	43
Tabela 13- Ensino Médio Regular – Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2012	43
Tabela 14 - Ensino Médio Regular – Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2013	43
Tabela 15- Taxa de Distribuição dos Estudantes por Etapa ou Modalidade de Ensino e Localização em 2013	57
Tabela 16- <i>Rondônia - Unidade de Internação Sócia Educativa e Prisional, Conforme Município – 2013</i>	69
Tabela 17 – Atendimento da Educação Especial (Estudantes de Classes Especiais e Incluídos)...	75
Tabela 18 - Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Rondônia - 2013	81
Tabela 19- Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Rede Estadual – 2013	82
Tabela 20 - Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Rede Federal – 2013	82
Tabela 21- Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Municipal – 2013.....	82
Tabela 22 - Atuação Docente na Educação Básica - Por grau de Formação – Privada – 2013.....	83



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01– IDEB do Estado de Rondônia Total Anos Iniciais	20
Gráfico 02– IDEB do Estado de Rondônia Anos Iniciais	20
Gráfico 03– IDEB do Estado de Rondônia Total Anos Finais	21
Gráfico 04 – IDEB do Estado de Rondônia Anos Finais	21
Gráfico 05 – Evolução do IDEB do Estado de Rondônia Ensino Médio	22
Gráfico 06– IDEB do Estado de Rondônia Total no Contexto Brasileiro Ensino Médio 2013	22
Gráfico 07 – IDEB do Estado de Rondônia no Contexto Brasileiro Ensino Médio 2013	23
Gráfico 08 – Atendimento da Educação Básica no Estado de Rondônia	24
Gráfico 09 - Matrícula Educação Infantil – Creche por Dependência Administrativa 2004 a 2013	27
Gráfico 10 – Matrícula Educação Infantil Pré-Escola por Dependência Administrativa 2004 a 2013	28
Gráfico 11 – Matrícula do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa	31
Gráfico 12 – Ensino Fundamental Anos Iniciais	32
Gráfico 13 – Ensino Fundamental Anos Finais	32
Gráfico 14 – Média Das Proficiências De Língua Portuguesa dos Estudantes de 4ª Série/5º Ano 2011	33
Gráfico 15 – Média das Proficiências de Língua Portuguesa dos Estudantes de 8ª Série/9º Ano 2011	34
Gráfico 16 – Desempenho dos Estudantes Anos Iniciais Prova Brasil 2011	34
Gráfico 17 – Desempenho dos Estudantes Anos Finais Prova Brasil 2011	35
Gráfico 18 - Percentual de Atendimento das Redes	41
Gráfico 20 – Evolução do Número de Escolas Indígenas em Rondônia	50
Gráfico 21 – Evolução do Número de Turmas	51
Gráfico 22 – Evolução do Número de Matrículas	51
Gráfico 23 – Evolução do Número de Docentes	52



Gráfico 24: Curso de Capacitação de Formação Inicial na Educação Indígena	52
Gráfico 25: Demonstrativo de Servidores Atendidos em Cursos de Capacitação em Formação Continuada Oferecidos Pela Educação Escolar Indígena Entre 2010 a 2013.	53
Gráfico 19 – Matrículas Ensino Médio do Campo Áreas Quilombolas	61
Gráfico 26 - Implantação Sala de Recursos em Rondônia	73
Gráfico 27 - : Escolas Acessíveis Contempladas em Rondônia	74

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - Matrículas do Ensino Médio por Turno	42
Quadro 02 - Escolarização Líquida	43
Quadro 03 - Escolas Indígenas	46
Quadro 04 – Escolas que Atendem o Ensino Médio do Campo	58
Quadro 05 – Escolas Famílias Agrícolas	61
Quadro 06 – Índice de analfabetismo em Rondônia	64
Quadro 07 – Atendimento da Educação de Jovens e Adultos	65
Quadro 08 – Adolescentes Internos na Capital e Interior.....	67
Quadro 09 – Adolescentes Internos na Capital e Interior.....	68
Quadro 10 - Atendimento Exclusivo da Educação Especial no Estado de Rondônia	75

LISTA DE SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado

ALE – Assembleia Legislativa

AMA – Associação de Amigos do Autista

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CEB – Câmara de Educação Básica

CEE – Conselho Estadual de Educação



CEEI – Coordenação da Educação Escolar Indígena

CEEJAS – Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos

CENE – Centro Educacional Abinael Machado de Lima

CEPIE – Coordenação de Estatística Pesquisa e Informações Educacionais

CNE – Conselho Nacional de Educação

CONAE – Conferência Nacional da Educação

ECP – Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA – Educação de Jovens e Adultos

FEE – Fórum Estadual de Educação

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

GCPC – Gerência de Convênios e Prestação de Contas

GE – Gerência de Educação

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IFRO – Instituto Federal de Rondônia

INEP – Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

MEC – Ministério da Educação e Cultura

PAR – Plano de Ações Articuladas

PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação

PEE – Plano Estadual de Educação

PNE – Plano Nacional de Educação



PPP – Projeto Político Pedagógico

PROFUNCIONÁRIO – Programa de Profissionalização dos Servidores Administrativos da Educação

PROHACAP – Programa de Habilitação e Capacitação de Professores

SAE – Subgerência de Avaliação e Estatística

SASE – Secretária de Articulação com os Sistemas de Ensino

SECADI – Secretária de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão

SEDUC – Secretaria de Estado da Educação

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo

SINTERO – Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia

SNE – Sistema Nacional de Educação

UNDIME – União Nacional das Dirigentes Municipais

UNIR – Universidade Federal de Rondônia

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials, located at the bottom center of the page.

APRESENTAÇÃO

O Plano Estadual de Educação do Estado de Rondônia - PEE/RO foi construído com amplo processo democrático envolvendo a participação efetiva dos Sistemas de Ensino, Representações dos Poderes Executivo e Legislativo, Ministério Público, Sociedade Civil e Entidades Colegiadas, para o estabelecimento de compromissos educacionais mútuos, consubstanciando-se nas exigências legais, dispostas no artigo 214 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, no Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

O Fórum Estadual de Educação – FEE/RO e a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, assumiram a coordenação do processo de construção coletiva do Plano, convidaram parceiros, mobilizaram os segmentos sociais, discutiram a metodologia que permeou todas as atividades, cujo conteúdo final é resultado de discussões e deliberações legitimadas em treze Conferências Regionais e na Conferência Estadual de Educação.

O Plano Estadual de Educação significa um marco histórico para a educação de Rondônia, dado os seguintes aspectos:

- a) Fixa metas e estratégias para um período de dez (10) anos; o que garante a continuidade da política educacional e coerência nas prioridades durante uma década e,
- b) Contempla todos os níveis, etapas de ensino e modalidades de educação e os âmbitos da produção de aprendizagens, da gestão, da valorização profissional, do financiamento e da avaliação.

Ao disponibilizar esse documento, cujo objetivo é estabelecer as políticas públicas que nortearão a educação no período de 2014-2024, dá-se um importante passo na efetivação de um instrumento de planejamento, balizador de ações que refletem o compromisso que o Governo assume com a sociedade, visando ampliar a oferta, democratizar o acesso, garantir a permanência e o sucesso na aprendizagem, promovendo assim, um verdadeiro pacto pela Educação de Qualidade no Estado de Rondônia.

EMERSON DA SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação



INTRODUÇÃO

A educação brasileira tem avançado na universalização do atendimento educacional para a educação básica, mas possui um histórico de desenvolvimento marcado pela ausência de planejamento sistemático e de longo prazo. Tal constatação tem mobilizado pensadores e educadores em uma perspectiva de que é preciso construir uma política pública educacional DE ESTADO, capaz de garantir para a educação, padrão de qualidade que seja compreendido como direito de cada cidadão.

Nesse cenário, é imprescindível que cada ente federado possua Plano Educacional, estabelecendo metas e estratégias de desenvolvimento para a educação, que compreenda a totalidade e que garanta acesso e qualidade na educação a todos. Trata-se de instrumento norteador, onde a administração pública assume o compromisso e o desafio de planejar para garantir a educação como um fator preponderante no combate as desigualdades, para desenvolver-se social e economicamente.

É importante ressaltar que várias tentativas de elaboração de planos educacionais já foram pensadas para a educação, sendo que o movimento do Manifesto dos Pioneiros, em 1934, foi fundamental para que essa ideia tivesse a persistência e chegasse aos dias atuais.

A mudança de paradigma veio amparada na Constituição Federal de 1988, que avigora a ideia de um Plano organizado em lei, estabelecendo o prazo de duração, as finalidades de articulação e o desenvolvimento do ensino, bem como a colaboração entre as ações das diversas esferas governamentais.

Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN/1996 determina no seu artigo 9º, que cabe à União a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no artigo 10 determina que os estados incumbir-se-ão de “elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios”.

Dessa forma, as articulações foram veementes e, assim, foi aprovada em 2001, a Lei n.º 10.172 que legitimou o Plano Nacional de Educação (PNE) para dez anos,



estabelecendo a obrigatoriedade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de elaborarem seus respectivos Planos com base no Plano Nacional.

A Emenda Constitucional nº 59/2009 mudou significativamente a condição e o papel dos planos de educação que passaram a ser decenais e articuladores dos sistemas de educação, em seguida a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2010 foi ponto de partida para a elaboração do novo Plano Nacional de Educação, Lei 13.005 de 26 de junho de 2014, que reafirma a importância de estados e municípios elaborarem seus planos educacionais ou adequarem os planos existentes.

O pressuposto fundamental de que partem os dispositivos legais acima mencionados é o de que a efetiva implementação de políticas públicas requer o conhecimento da realidade e o levantamento das necessidades sociais a serem atendidas, a partir das quais possam ser definidas prioridades que orientarão a ação do poder público em resposta às demandas existentes.

Sendo assim, somente a partir de um planejamento, alicerçado no diagnóstico da realidade e na identificação de suas exigências e necessidades, que os agentes públicos podem intervir sobre a mesma, de modo a encaminhar respostas e soluções para superar as limitações oriundas do tempo, do espaço, das diversidades geográficas e demográficas, das adversidades naturais e/ou advindas da formação política, econômica, social e cultural da população, considerando que o usufruto da educação é direito constitucional imperativo.

O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-PEE/RO

No Estado de Rondônia a primeira iniciativa para elaboração do Plano Estadual de Educação ocorreu em 2001, tendo sido desenvolvido um trabalho pela Secretaria de Estado da Educação sob a coordenação de um consultor do MEC e da assessoria técnica pedagógica do gabinete.

No mês de abril de 2002 foi realizado acordo de cooperação técnica entre estado e municípios com vista à execução de ações articuladas em cumprimento ao plano estadual de educação. Em dezembro desse mesmo ano foi realizado o Fórum Estadual de Educação, com a participação de várias instituições educacionais e de segmentos da sociedade civil. Porém, após a realização do Fórum, o documento final não foi encaminhado a Assembleia Legislativa para aprovação.



Em janeiro de 2003 houve mudança na administração pública estadual e o processo de elaboração do Plano Decenal da Educação do Estado de Rondônia ficou estagnado até agosto de 2004.

Em setembro daquele mesmo ano o processo de elaboração foi retomado, sendo constituída uma Comissão de Elaboração do PEE/RO composta de membros das Gerências da SEDUC, do Conselho Estadual de Educação e do Sindicato dos trabalhadores de Educação de Rondônia – SINTERO, através de Portaria n.º 0774/04-GAB/SEDUC, de 20 de setembro de 2004, para a realização de um novo diagnóstico educacional visando a atualização do documento já elaborado em 2002.

A Comissão foi dividida em subequipes com o objetivo de coletar dados nos setores internos da Secretaria de Educação. Posteriormente, foram realizadas discussões e sistematização das informações para a elaboração do texto numa versão preliminar do Plano Decenal. A organização do texto do Plano seguiu a estrutura temática do Plano Nacional de Educação.

Em junho de 2005, no município de Ji-Paraná, houve o encaminhamento da proposta oficial do Plano Estadual de Educação de Rondônia, para execução no período de 2005 a 2015, aos segmentos sociais para conhecimento e inclusão de contribuições com o objetivo de serem apresentadas no fórum estadual de educação. Ainda em junho ocorreu a apresentação da proposta oficial do Plano Estadual de Educação de Rondônia aos secretários municipais, representantes de ensino, Conselho Estadual de Educação, Sindicato dos Trabalhadores em Educação. Entretanto, o fórum respectivo não foi realizado, ficando o processo de elaboração do plano novamente em estagnado.

No final de 2007 a Secretaria de Estado da Educação assinou Termo de Adesão do Plano de Metas – Compromisso Todos pela Educação. Nesse período foi elaborado o Plano de Ações Articuladas - PAR/RO no qual se destacava o compromisso de construir o Plano Estadual de Educação como uma das ações prioritárias.

Em março de 2008 foi realizada em Brasília reunião técnica com o objetivo de discutir estratégias de elaboração, revisão e avaliação dos planos estaduais de educação, em consonância com a Lei n.º 10.172/01, que aprova o Plano Nacional de Educação, e as diretrizes do PDE/PAR. Na ocasião foi diagnosticado que Rondônia estava em fase de



elaboração do PEE/RO, sendo orientado pelo MEC a constituição de uma comissão que coordenasse os trabalhos de reelaboração do respectivo Plano.

Foi instituída pelo Decreto n.º 13.687 de 24/06/2008 Comissão Especial para elaboração da Proposta do Plano Estadual da Educação de Rondônia, tendo por competência coletar informações junto aos Programas/Projetos da Secretaria de Estado da Educação, possibilitando a sistematização e elaboração da Proposta visando subsidiar o Comitê Gestor Interinstitucional do PEE/RO.

No período de 30 a 31 de julho de 2008 no Rondon Palace Hotel ocorreu a primeira reunião técnica com o consultor do MEC, Sr. Clodoaldo José de Almeida Souza, com a seguinte pauta: apresentação dos dados educacionais do Estado, oficina sobre estágio atual do Plano Estadual de Educação/RO, planejamento com diagnóstico educacional, metodologia de minicenso, roteiro sobre a elaboração do plano estadual de educação. Oficina sobre a elaboração do PEE/RO e painel para apresentação dos trabalhos dos grupos.

Após a capacitação uma das primeiras atividades da Comissão foi à construção de instrumental com definição de metodologia para a coleta de dados na Secretaria de Estado da Educação como objetivo de subsidiar a construção da Proposta do Plano Estadual de Educação. O documento versão preliminar do Plano de 2005 serviu de base para as primeiras discussões e continuidade dos trabalhos.

Em março de 2009 foi instituído o Comitê Gestor Interinstitucional através do Decreto n.º 14.112 de 02 de março de 2009, tendo como objetivo garantir amplo processo democrático de participação na construção da Proposta do Plano Estadual de Educação envolvendo instituições governamentais e não governamentais que de forma direta ou indireta exercem influência no desenvolvimento da educação do Estado de Rondônia. A solenidade de instalação do Comitê Gestor Interinstitucional ocorreu no dia 29 de abril de 2009 no Rondon Palace Hotel, onde tomaram posse os membros do Comitê, cada instituição foi representada por um titular e um suplente.

O Comitê Gestor Interinstitucional deu prosseguimento à execução das atividades de elaboração do Plano Estadual, através da realização de reuniões ordinárias e extraordinárias. As contribuições na versão Preliminar do Plano Estadual foram realizadas através das discussões em 11 (onze) Câmaras Temáticas que estabeleceram as



prioridades, objetivos e metas. Foram realizados no período de 15 de abril a 19 de maio de 2010, 33 Fóruns Regionais para analisar, discutir e apresentar propostas aditivas, substitutivas ou supressivas na Versão Preliminar.

Nos dias 22 a 24 de junho de 2010 foi realizado o Fórum Estadual de Elaboração do Plano de Educação para consolidar a proposta final que, posteriormente foi apreciada pelo executivo e encaminhado a Assembleia Legislativa para aprovação. Todavia, em virtude de novas orientações que surgiram devido a tramitação do Projeto de Lei 8.035/2010 do novo Plano Nacional de Educação, a proposta foi retirado da Assembleia no início de 2012.

Em meados de 2013, tendo como objetivo mobilizar os entes federados em torno da importância do planejamento para melhoria da educação e aproveitar a singularidade do momento para delinear políticas públicas com base na estruturação do Sistema Nacional de Educação – SNE, considerando sobretudo, o Projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação, o Ministério da Educação - MEC, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE, desencadeou apoio técnico, envolvendo a articulação entre a SASE/MEC, juntamente com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e a Coordenação nos estados constituída pela Secretaria Estadual de Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME Seccional, para adequação ou elaboração dos planos estaduais e municipais de educação. A partir daí, foram realizadas várias capacitações envolvendo comissões das duas esferas para elaboração ou adequação dos planos educacionais.

Nesse contexto, o Fórum Estadual de Educação – FEE/RO assumiu a responsabilidade de coordenar juntamente com a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO a elaboração do Plano Estadual alinhado ao Plano Nacional, foi instituída a Portaria 511/2014/GAB/SEDUC para atualização dos dados do diagnóstico da proposta de Plano Estadual que havia sido consolidado em 2010.

Foram realizadas, simultaneamente, no dia 10.07.2014, treze Conferências Regionais e nos dias 12 e 13.08.2014 a Conferência Estadual para elaborar de forma coletiva, participativa e democrática o Plano Estadual de Educação, legitimando as estratégias correspondentes as 20 metas que significam as políticas públicas norteadoras da educação no próximo decênio.



DO DOCUMENTO E PRESSUPOSTOS

O Plano Estadual foi estruturado a partir de 20 (vinte) Metas, estabelecidas em consonância com o Plano Nacional de Educação, sobre as quais as Conferências Regionais puderam apresentar estratégias considerando as seguintes diretrizes:

- I.** Erradicação do analfabetismo.
- II.** Universalização do atendimento escolar.
- III.** Superação das desigualdades educacionais.
- IV.** Melhoria da qualidade do ensino.
- V.** Formação para o trabalho e para a cidadania.
- VI.** Promoção do princípio da gestão democrática da educação.
- VII.** Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país.
- VIII.** Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.
- IX.** Valorização dos profissionais da educação.
- X.** Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental.

Os pressupostos norteadores para a elaboração do Plano Estadual estiveram pautados em:

- 1- Exigência Legal e, portanto, um dever do Estado, expresso no artigo 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 (PNE);
- 2- Consideração à realidade educacional do Estado para, em consonância com o PNE, estabelecer metas e estratégias para o decênio;
- 3- Caráter sistêmico, uma vez que implica no envolvimento e repercussão de sua normativa para as redes municipais e privadas;
- 4- Redefinidor do regime de colaboração entre o Estado e os municípios, em articulação com a sociedade civil;
- 5- Caráter participativo e democrático, mediante deliberações coletivas na definição de metas e estratégias assegurando a legitimidade e eficácia das ações a serem implementadas;
- 6- Espaço onde se estabelecem debates em torno de uma política pública de Estado, em torno de melhorias educacionais orientadas a uma sociedade mais



justa, solidária e igualitária; com respeito à diversidade e características sócias amazônicas;

- 7- Avaliação contínua, permanente e atualizada, a partir de um processo de acompanhamento sistemático que busque assegurar seu efetivo compromisso social e político para a gestão pública.

A consolidação do Plano Estadual foi resultado das Conferências Regionais e das intervenções das Plenárias de Metas e Plenária Final da Conferência Estadual de Educação, cuja deliberação dos trezentos e doze (312) participantes e, o conjunto das propostas daí decorrentes, constitui o presente documento.



DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



bus

1. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Conforme Art. 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96: "A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

Os dados apontam que a oferta de educação básica, representa um grande desafio, principalmente no que se refere ao atendimento educacional com qualidade, capaz de garantir além do acesso, permanência e sucesso na aprendizagem.

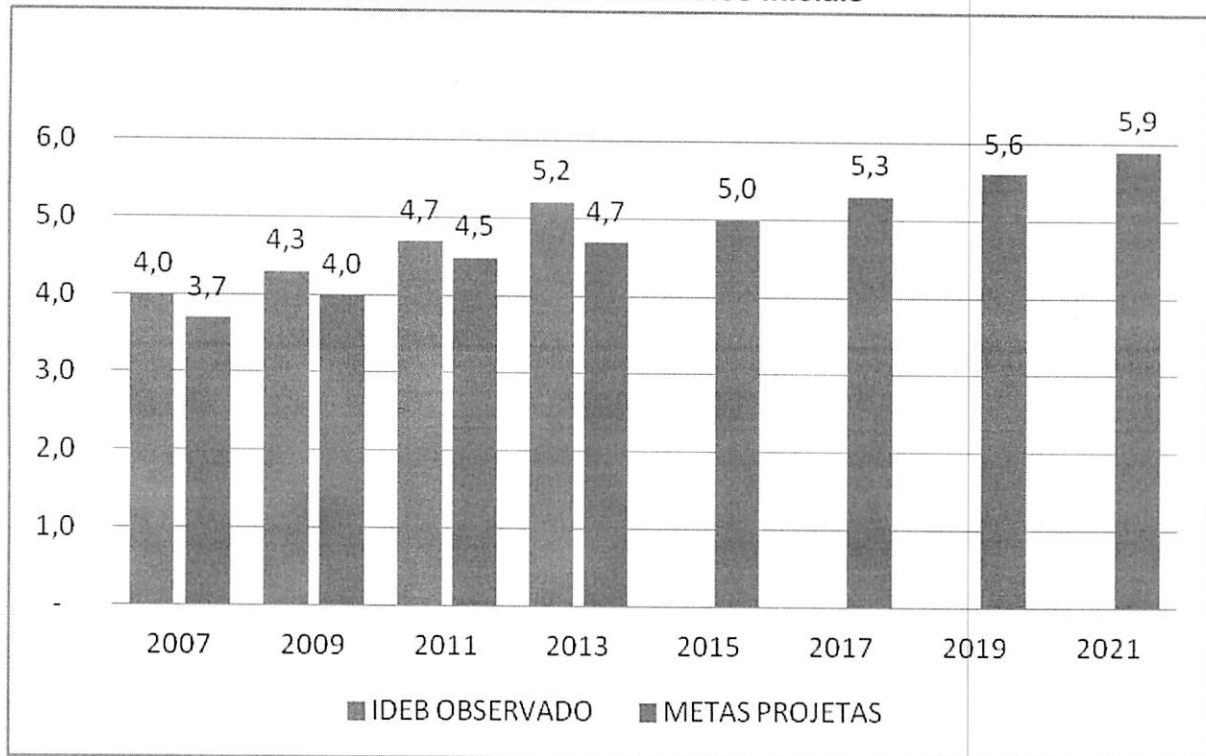
Diversos fatores corroboram para que os indicadores educacionais em todo país apresentem dados desfavoráveis, nesse contexto, Rondônia também possui déficits educacionais que precisam ser devidamente enfrentados para elevação da qualidade educacional.

Dentre os indicadores relevantes para a qualidade educacional brasileira destaca-se o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica é uma ferramenta que demonstra, nacionalmente, a averiguação e compara os índices a partir de valores primordiais para se medir a qualidade da educação: Aprendizagem e Fluxo. Assim, agrupa em um só indicador o fluxo escolar (taxa de aprovação, reprovação e abandono) e médias de desempenho (proficiências), alcançado nas avaliações do SAEB e Prova Brasil.

Os gráficos abaixo representam os índices educacionais de Rondônia, considerando o IDEB observado e o projetado.

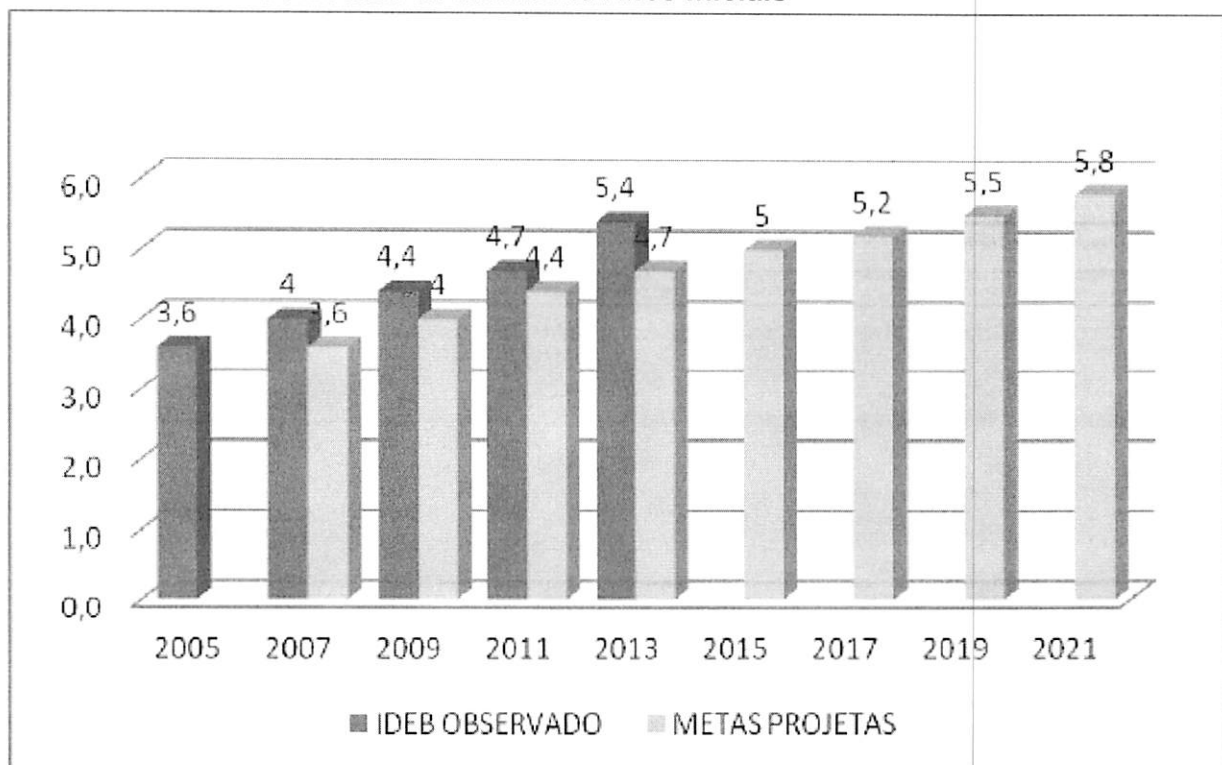


Gráfico 01– IDEB do Estado de Rondônia Total Anos Iniciais



Fonte: INEP/2014

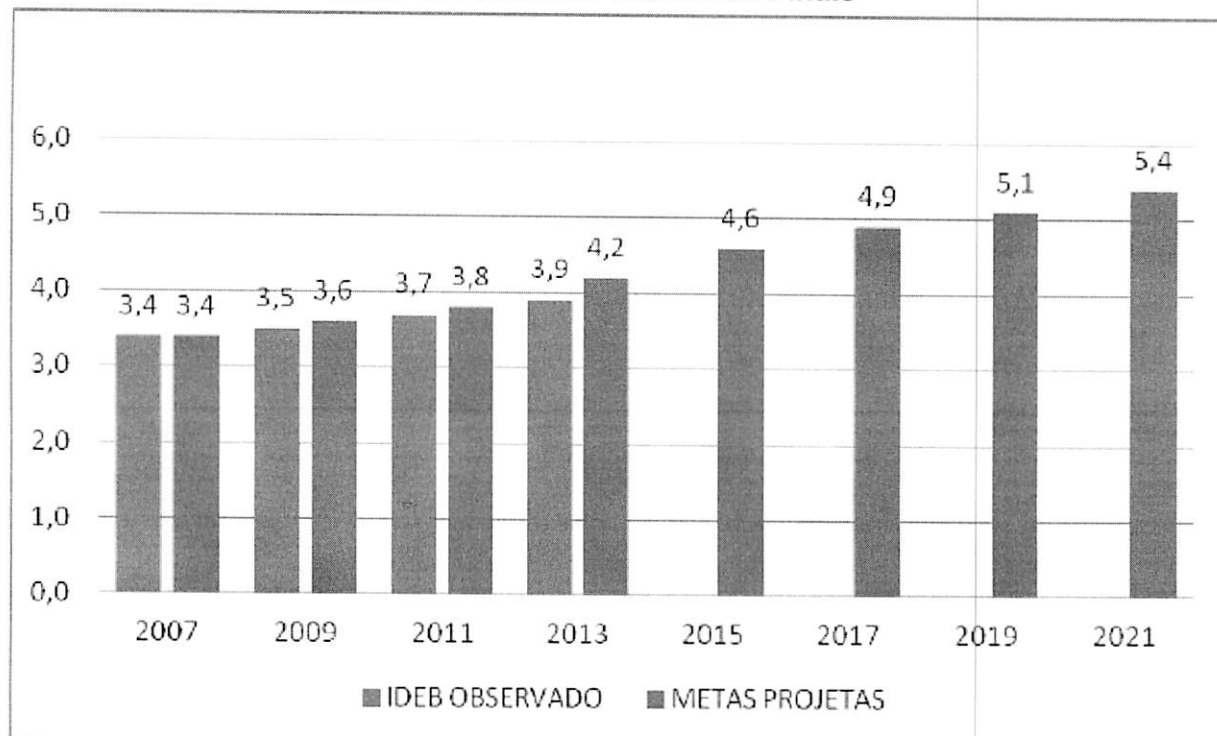
Gráfico 02– IDEB do Estado de Rondônia Anos Iniciais



Fonte: INEP/2014

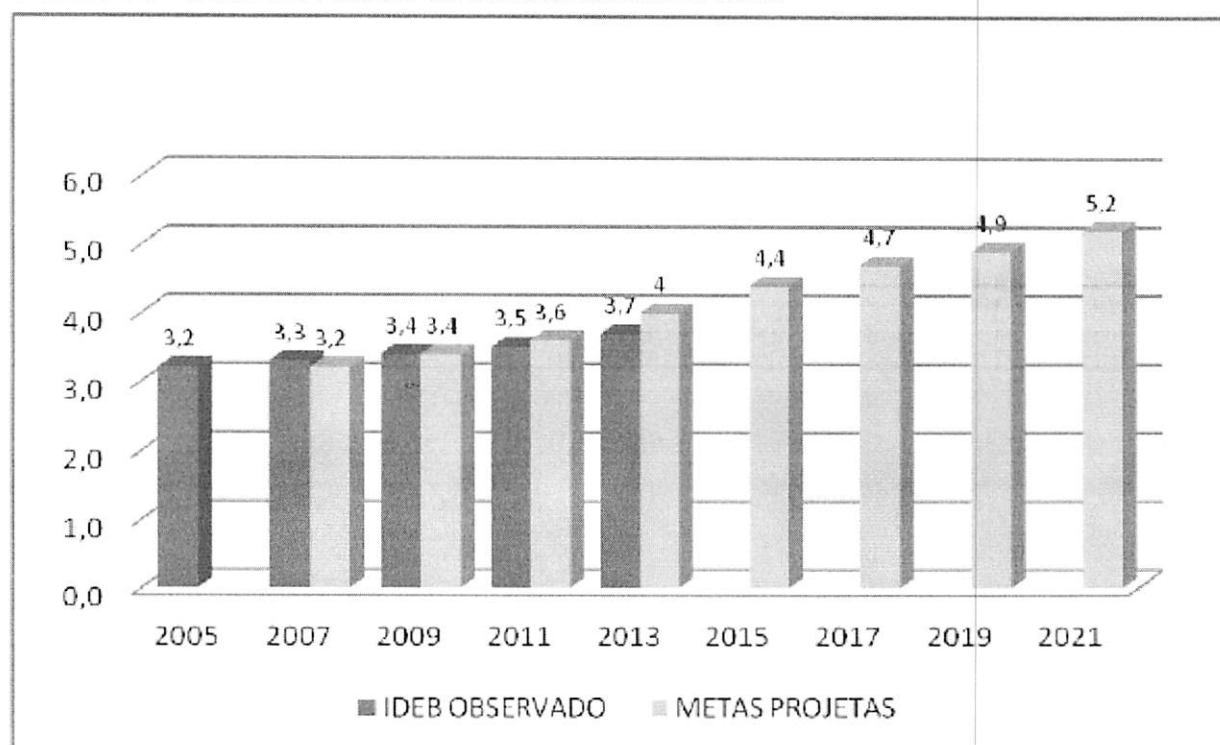
Assinatura

Gráfico 03– IDEB do Estado de Rondônia Total Anos Finais



Fonte: INEP/2014

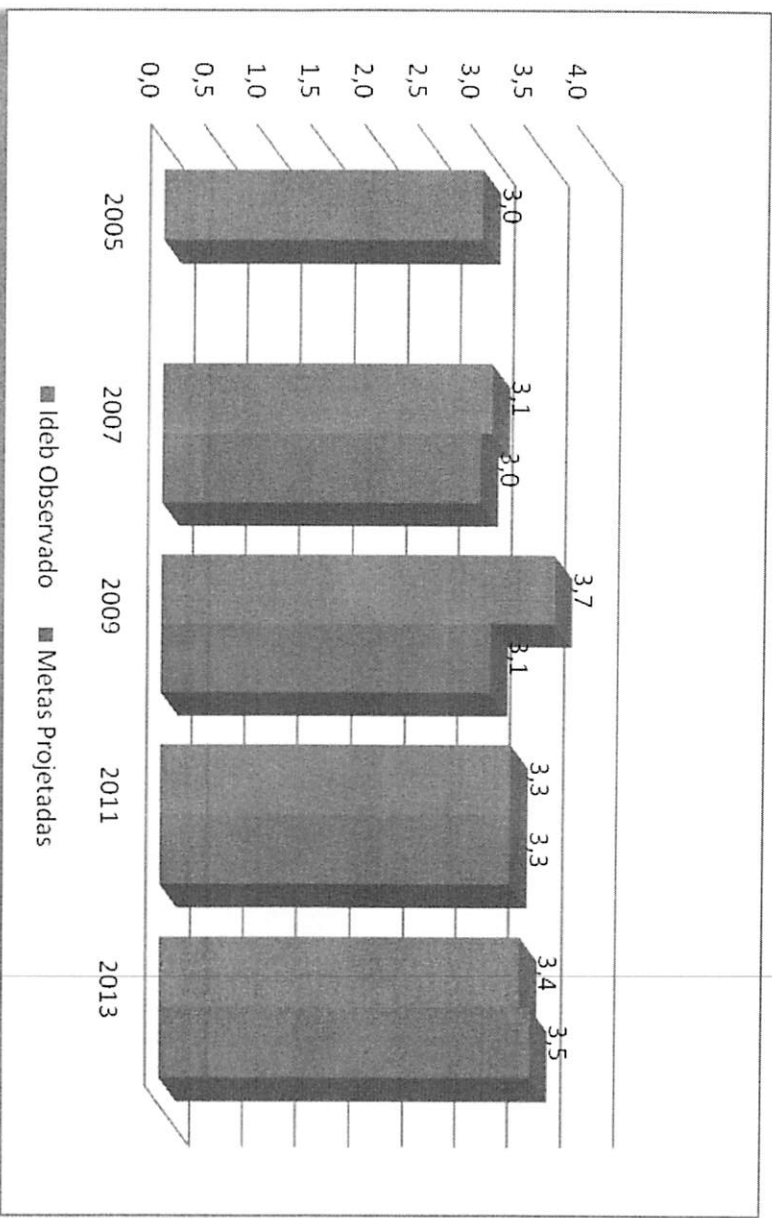
Gráfico 04 – IDEB do Estado de Rondônia Anos Finais



Fonte: INEP/2014

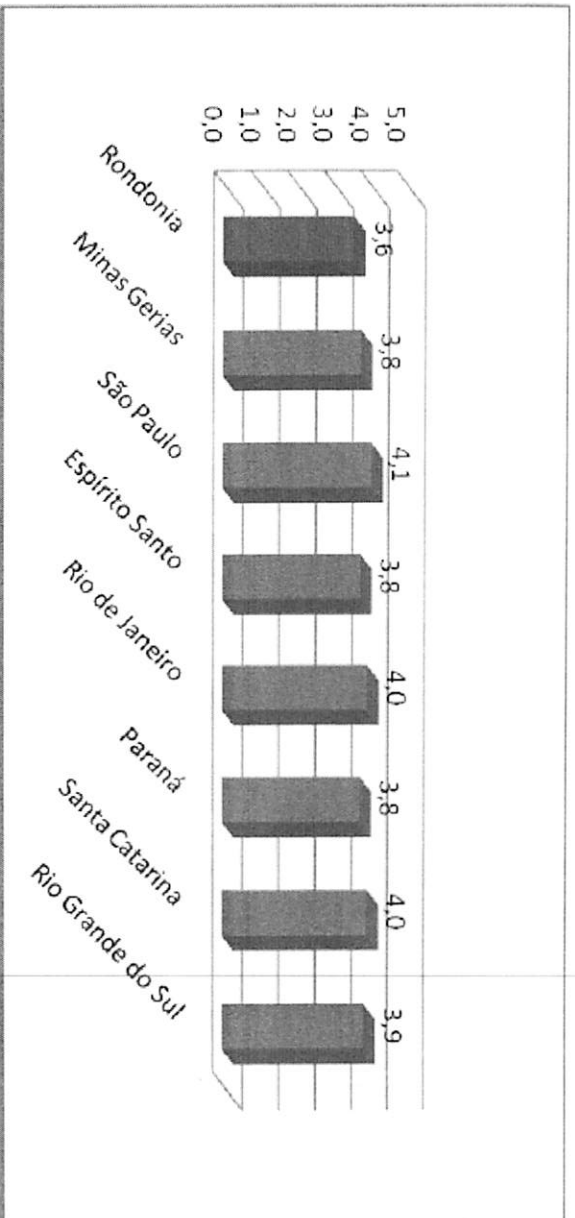
[Assinatura]

Gráfico 05 – Evolução do IDEB do Estado de Rondônia Ensino Médio



Fonte: INEP/2014

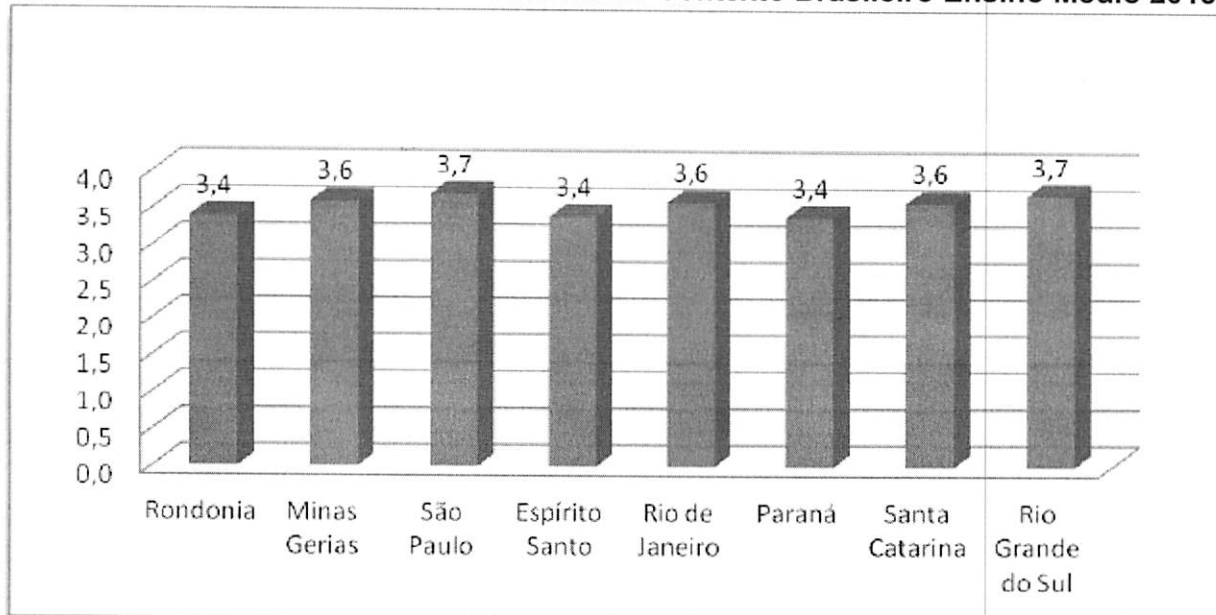
Gráfico 06– IDEB do Estado de Rondônia Total no Contexto Brasileiro Ensino Médio 2013



Fonte: INEP/2014

Handwritten signature

Gráfico 07 – IDEB do Estado de Rondônia no Contexto Brasileiro Ensino Médio 2013



Fonte: INEP/2014

Ao analisarmos os resultados de Rondônia, observa-se que as redes devem assumir esforço conjunto para a elevação gradativa da melhoria nos índices educacionais. É imprescindível manter reordenamento de modo a fortalecer na rede municipal a oferta do Ensino Fundamental e na rede estadual a oferta do Ensino Médio.

A partir da leitura dos Gráficos, constata-se que o IDEB do Ensino Fundamental anos iniciais ultrapassou a meta projetada, nos anos finais, verificamos que houve uma elevação considerável, mediante ao projetado e o alcançado.

Em relação ao Ensino Médio estadual, apesar de muito bem posicionado no contexto brasileiro, alcançando a 8º posição, precisa avançar mais em direção à meta nacional.

Atualmente a Educação Básica em Rondônia atende **468.181** estudantes, distribuídos pelos níveis e modalidades, conforme demonstra a tabela:

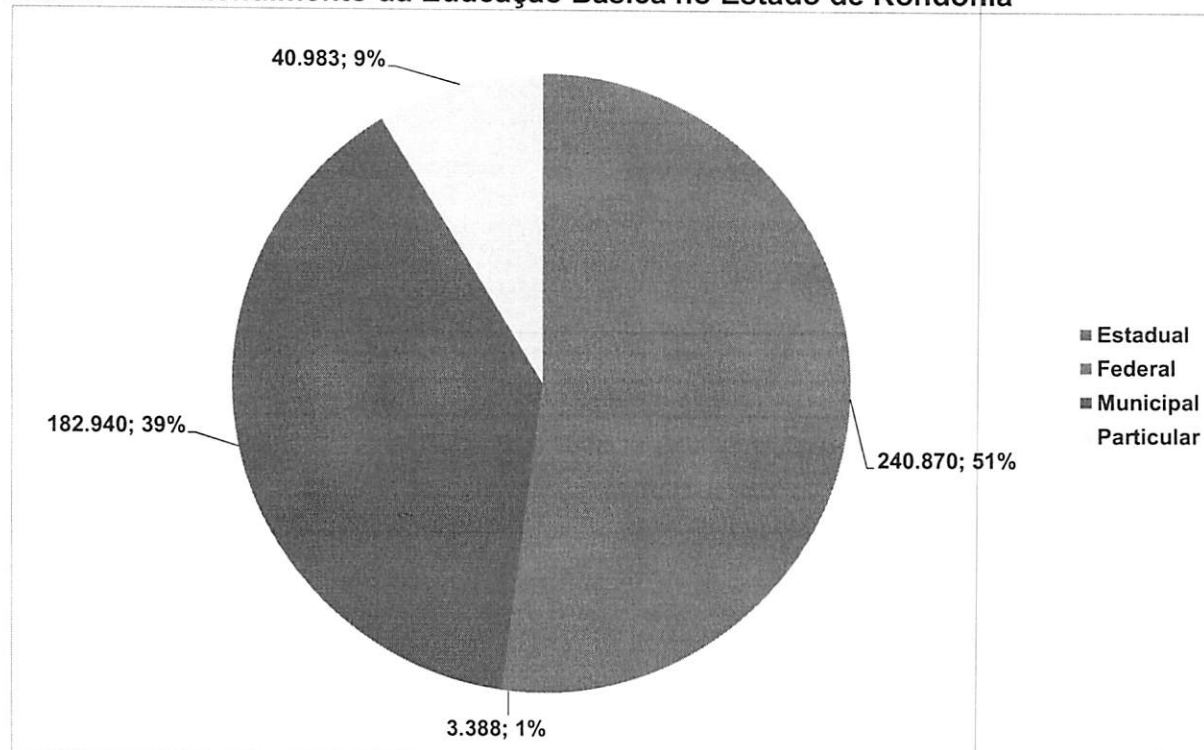
Tabela 01 - Total Geral de Matrículas no Estado de Rondônia em 2013

NÍVEIS DE ENSINO	TOTAL	NÍVEL DE ENSINO/SÉRIE	TOTAL	R E D E			
				ESTADUAL	FEDERAL	MUNICIPAL	PARTICULAR
EDUC. INFANTIL	52.235	CRECHE	13.841	684	0	9.907	3.250
		PRÉ-ESCOLAR	38.394	728	0	31.680	5.986
ENS. FUNDAMENTAL	279.314	ANOS INICIAIS	158.112	52.335	0	94.530	11.247
		ANOS FINAIS	121.202	79.799	0	33.755	7.648
ENSINO MÉDIO	64.982	-	0	57.253	2.915	0	4.814
ED. PROFISSIONAL	5.217	-	0	59	473	0	4.685
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.815	-	0	186	0	30	1.599
EJA PRESENCIAL	47.487	-	0	33.048	0	12.715	1.724
EJA SEMI-PRESENCIAL	17.131	-	0	16.778	0	323	30
TOTAL GERAL	468.181	-	0	240.870	3.388	182.940	40.983

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

A rede pública estadual, conta com **240.870** estudantes, atendendo, portanto, 51% da Educação Básica.

Gráfico 08 – Atendimento da Educação Básica no Estado de Rondônia



Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

No total de matrículas do Ensino Médio estão computadas as matrículas do Ensino Médio do Campo, haja vista que a matrícula e o controle de escrituração escolar dos alunos do campo, estão sob-responsabilidade de escolas urbanas da rede estadual, denominadas "Sede", o Estado mantém parceria com 25 (vinte e cinco) Prefeituras e respectivas Secretarias Municipais de educação para atender o Ensino Médio do campo, em sua grande maioria, em escolas municipais, denominadas "Pólo".

Assinatura

EDUCAÇÃO INFANTIL



lowy

1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A partir da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil passou a ser um dever do Estado e um direito da criança, em seu Art. 208, inciso IV, dispõe que é dever do Estado assegurar o “atendimento em creche e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade”.

A LDB 9394/96 vem reafirmar o já exposto na Constituição, assim, a Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica (Art. 29) e tem por finalidade “o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É dever cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar”.

A Emenda Constitucional 59/2009 amplia o ensino obrigatório de 6 a 14 para 4 a 17 anos, a educação passa a ser obrigatória a partir dos 4 anos de idade, a nova determinação legal abarcar a pré-escola, mas não inclui a creche.

De acordo com o IBGE/2010, a população rondoniense de crianças de 0 a 3 anos era de 100.953¹, desse total apenas 10.453 frequentavam creches, a população de crianças de 4 a 5 anos era de 54.512², desse total 36.416 frequentavam pré-escolas. Tais dados evidenciam que ainda há uma grande demanda por essa etapa da educação básica, o desafio consiste tanto na universalização do atendimento na pré-escola, quanto na ampliação do atendimento nas creches.

Tabela 01 – Matrícula Educação Infantil – Creche por Dependência Administrativa 2004 a 2013

Ano	Municipal	Estadual	Privada	Federal	Total
2004	3.283	468	1.933	0	5.684
2005	3.922	448	1820	0	6.190
2006	4.293	461	2.163	0	6.917
2007	5.186	518	2.231	0	7.935
2008	6.232	603	2.315	0	9.150
2009	6.914	601	2.626	0	10.141
2010	7.392	615	2.446	0	10.453
2011	7.815	662	2.636	0	11.113
2012	8.720	665	2.997	0	12.382
013	9.907	684	3.250	0	13.841

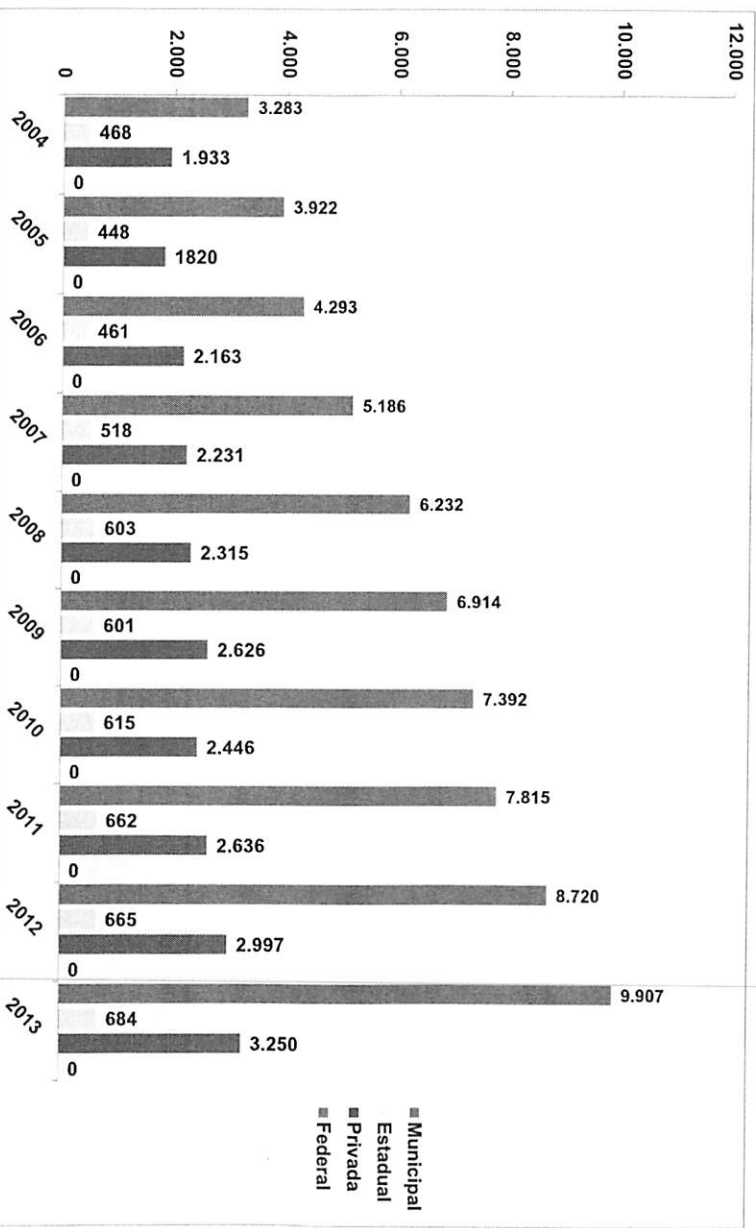
Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

¹ Censo Populacional IBGE/2010

² Censo Populacional IBGE/2010



Gráfico 09 - Matrícula Educação Infantil – Creche por Dependência Administrativa 2004 a 2013



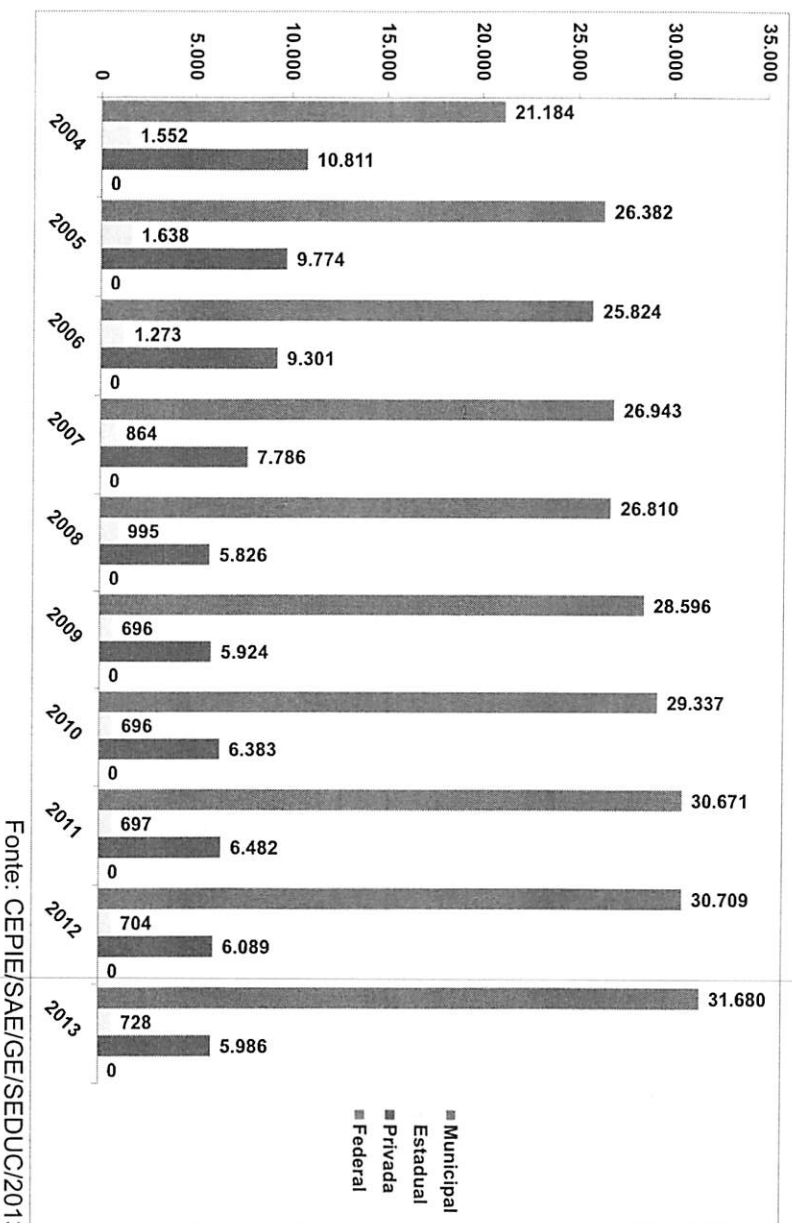
Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Tabela 02 – Matrícula Educação Infantil Pré-Escola por Dependência Administrativa 2004 a 2013

Ano	Municipal	Estadual	Privada	Federal	Total
2004	21.184	1.552	10.811	0	33.547
2005	26.382	1.638	9.774	0	37.794
2006	25.824	1.273	9.301	0	36.398
2007	26.943	864	7.786	0	35.593
2008	26.810	995	5.826	0	33.631
2009	28.596	696	5.924	0	35.216
2010	29.337	696	6.383	0	36.416
2011	30.671	697	6.482	0	37.850
2012	30.709	704	6.089	0	37.502
2013	31.680	728	5.986	0	38.394

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Gráfico 10 – Matrícula Educação Infantil Pré-Escola por Dependência Administrativa 2004 a 2013



Os dados acima revelam queda sempre crescente nas matrículas da educação infantil na rede estadual em virtude da municipalização, com base no Art. 11, V da LDB/96, que preceitua a incumbência dos municípios na oferta da educação infantil em creches e pré-escolas.

[Assinatura]

ENSINO FUNDAMENTAL



low

1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

A Constituição Brasileira no artigo 208 assegura a obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Fundamental, preconiza também a garantia de sua oferta inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

O objetivo do Ensino Fundamental é a formação básica do cidadão, para isso prioriza o pleno domínio da leitura e da escrita e do cálculo como meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9395/96) foi alterada, por meio da Lei Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 anos.

O Ensino Fundamental passou então a ser dividido da seguinte forma:

- Anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade.
- Anos Finais – compreende do 6º ao 9º ano.

O Estado de Rondônia conta com 1.118 escolas que atendem ao Ensino Fundamental, distribuídas entre as redes estadual, municipal e particular, como pode ser observado na tabela abaixo:

Tabela 03 – Escolas de Ensino Fundamental Regular – 2013

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE ESCOLAS
ESTADUAL	URBANA	260
	RURAL	132
TOTAL		392
MUNICIPAL	URBANA	188
	RURAL	451
TOTAL		639
PARTICULAR	URBANA	83
	RURAL	4
TOTAL		87
TOTAL GERAL		1.118

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Nas últimas décadas o estado do Rondônia tem demonstrado um grande avanço no que concerne ao desenvolvimento de políticas de ampliação da oferta de matrícula no Ensino Fundamental, alcançando 93,3% (IBGE,2012) da população de 06 a 14 anos.

A participação relativa de cada uma das redes na oferta do Ensino Fundamental é



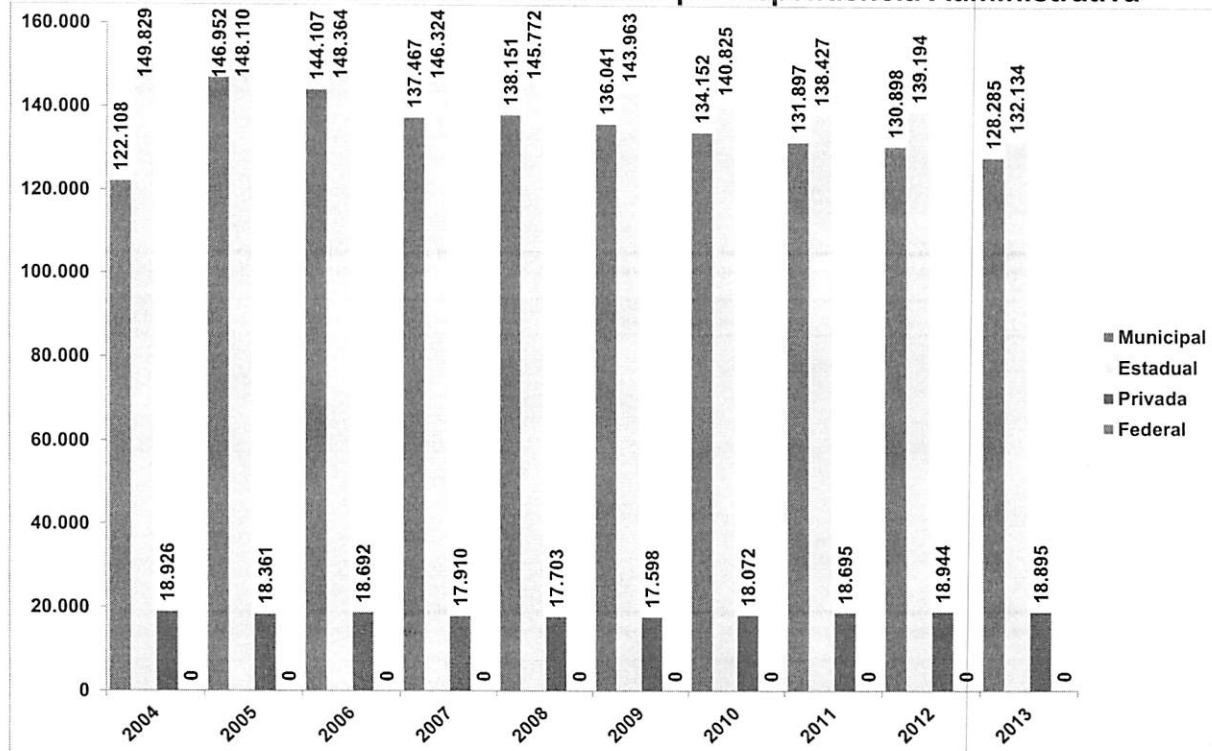
registrada nas tabelas e gráficos a seguir, onde se evidencia a participação pública, alcançando mais de 90% da cobertura para os anos iniciais e finais desta etapa de ensino, destacando-se que, nos anos iniciais, há uma predominância significativa da atuação municipal 60% do atendimento. Contudo, isto não ocorre nos anos finais, onde, apesar de declinante ao longo dos anos em termos absolutos, a participação estadual ainda é significativa compreendendo 66% do atendimento.

Tabela 04 – Rondônia – Matrícula do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa

Ano	Municipal	Estadual	Privada	Federal	Total
2004	122.108	149.829	18.926	0	290.863
2005	146.952	148.110	18.361	0	313.423
2006	144.107	148.364	18.692	0	311.163
2007	137.467	146.324	17.910	0	301.701
2008	138.151	145.772	17.703	0	301.626
2009	136.041	143.963	17.598	0	297.612
2010	134.152	140.825	18.072	0	293.049
2011	131.897	138.427	18.695	0	289.019
2012	130.898	139.194	18.944	0	285.036
2013	128.285	132.134	18.895	0	279.314

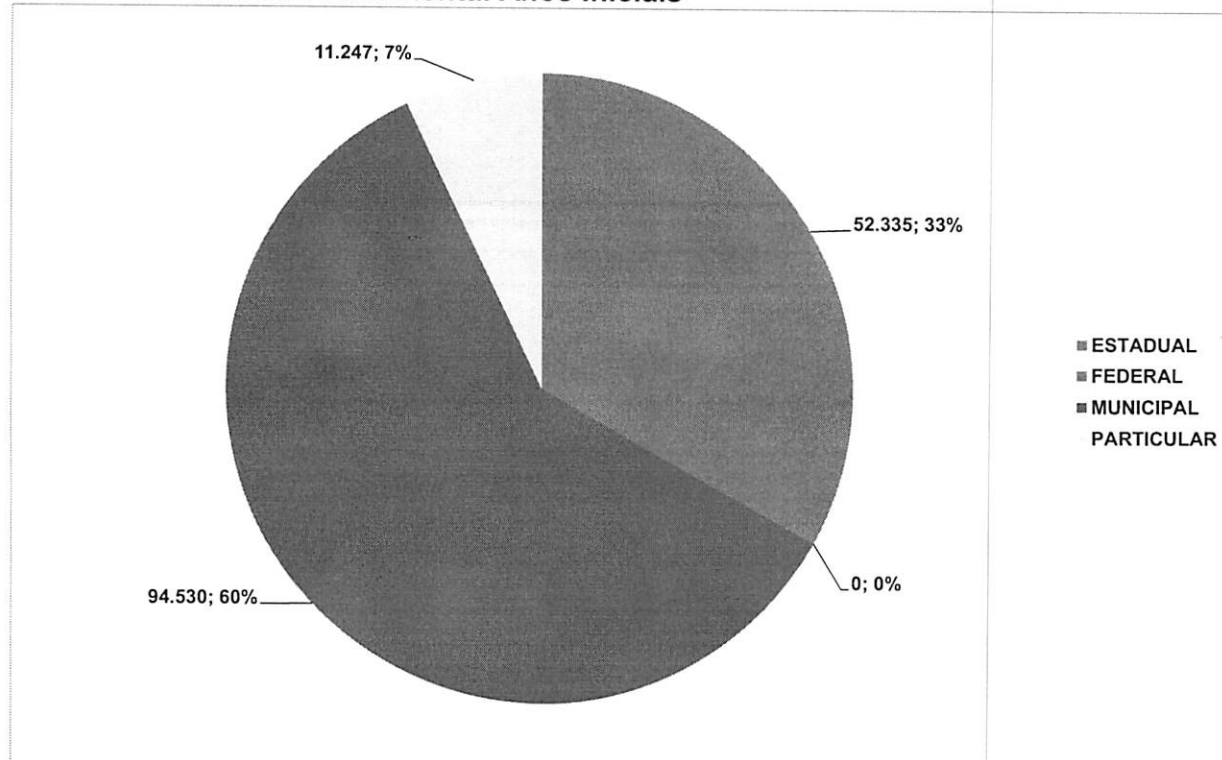
Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Gráfico 11 – Matrícula do Ensino Fundamental por Dependência Administrativa



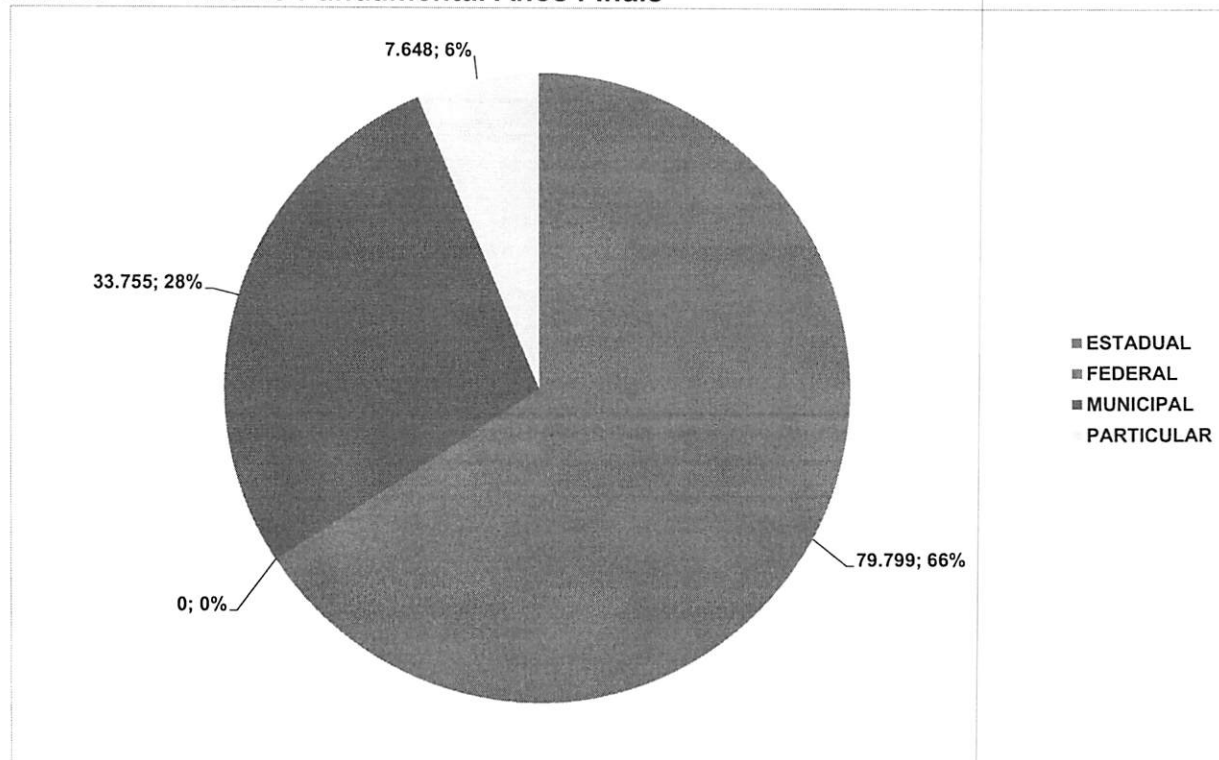
Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Gráfico 12 – Ensino Fundamental Anos Iniciais



Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Gráfico 13 – Ensino Fundamental Anos Finais

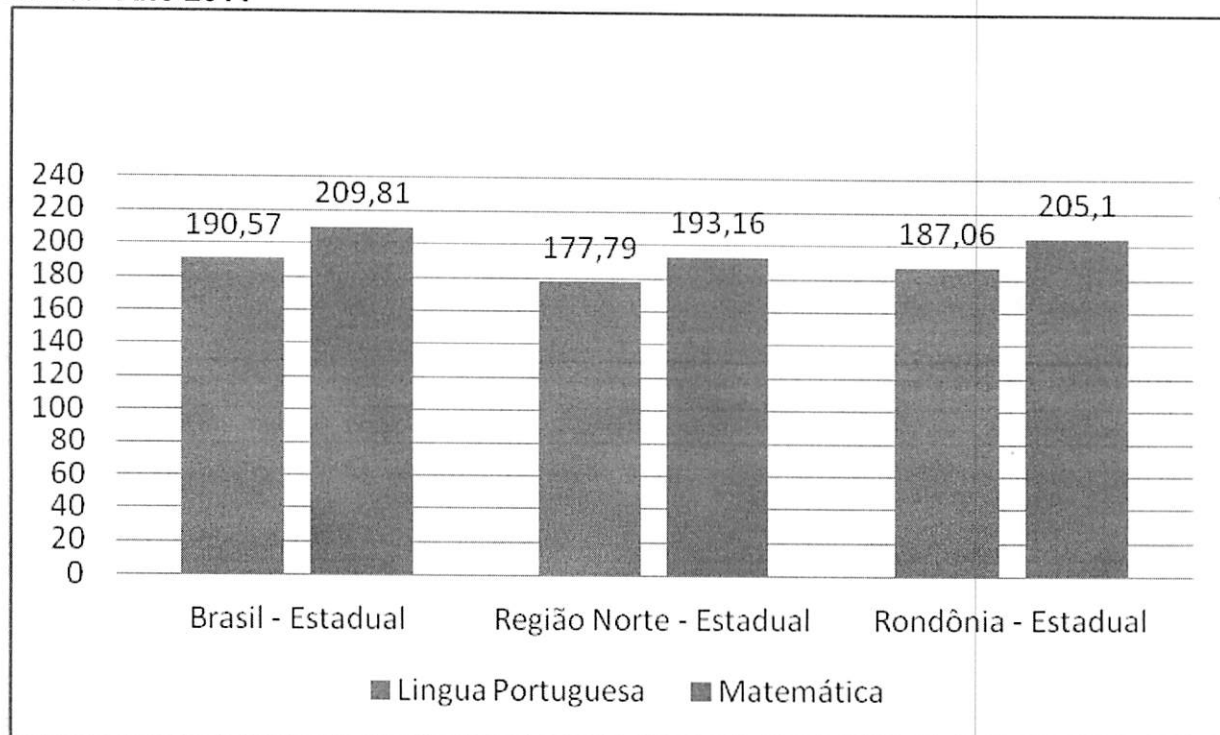


Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Em relação ao desempenho dos estudantes desta etapa de ensino, os dados da

PROVA BRASIL - SAEB/INEP/2011 despertam uma preocupação com a qualidade do ensino revelado na aprendizagem dos alunos. O programa Todos Pela Educação demarca uma pontuação mínima na escala do SAEB para os alunos concluintes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. Para os anos iniciais, os alunos devem alcançar 200 pontos em Língua Portuguesa e 225 pontos em Matemática. Nos anos finais devem chegar a 275 pontos em Língua Portuguesa e a 300 pontos em Matemática.

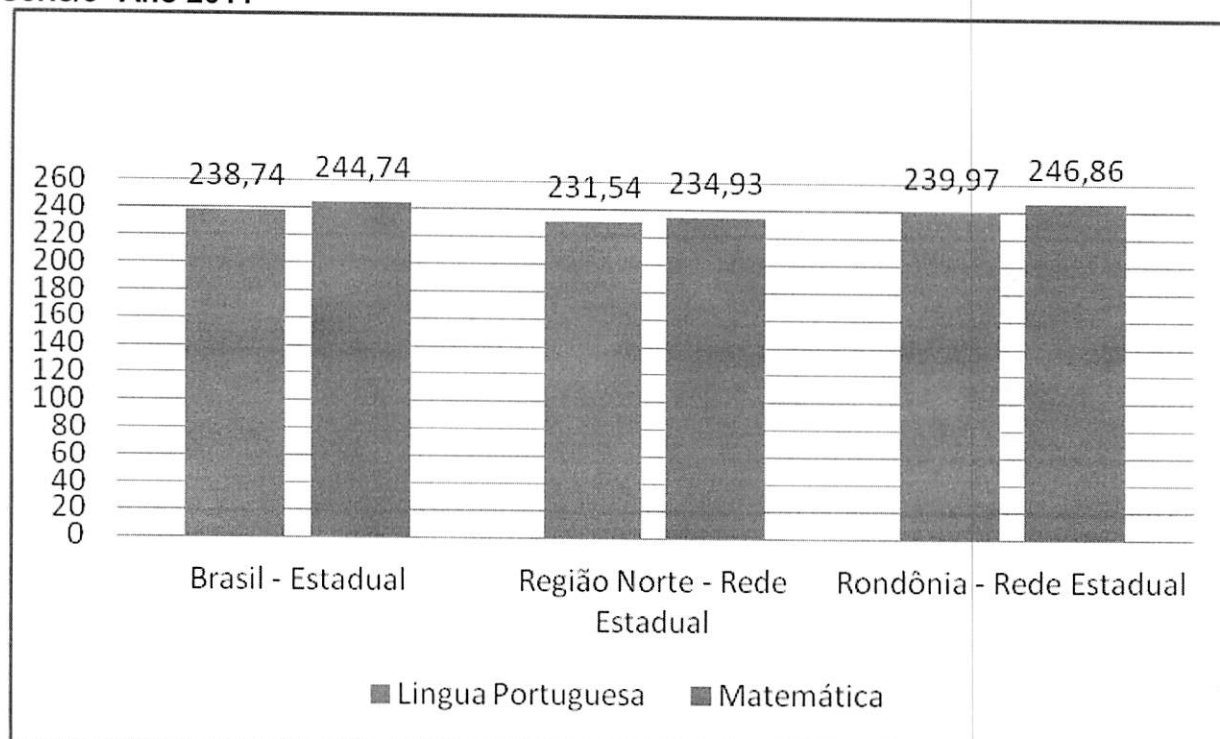
Gráfico 14 – Média Das Proficiências De Língua Portuguesa dos Estudantes de 4ª Série/5º Ano 2011



Fonte: SAE/GE/SEDUC/INEP/MEC/2011

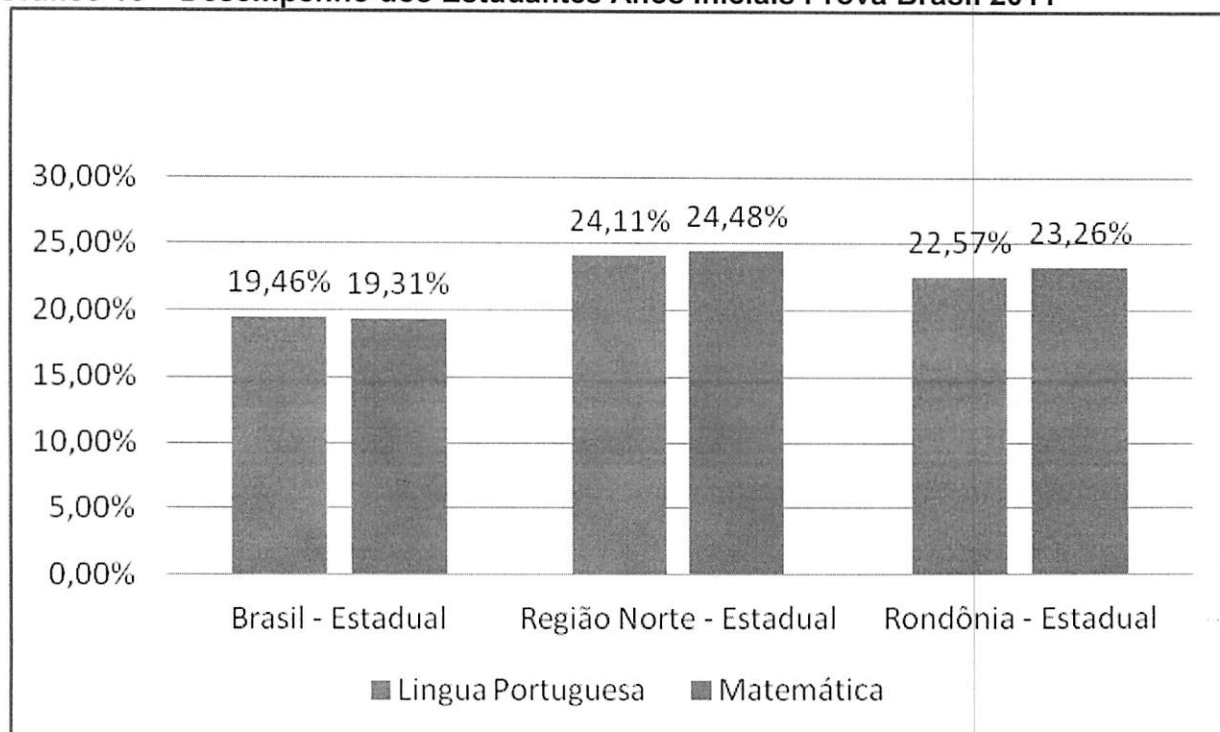
Assinatura

Gráfico 15 – Média das Proficiências de Língua Portuguesa dos Estudantes de 8ª Série/9º Ano 2011



Fonte: SAE/GE/SEDUC/INEP/MEC/2011

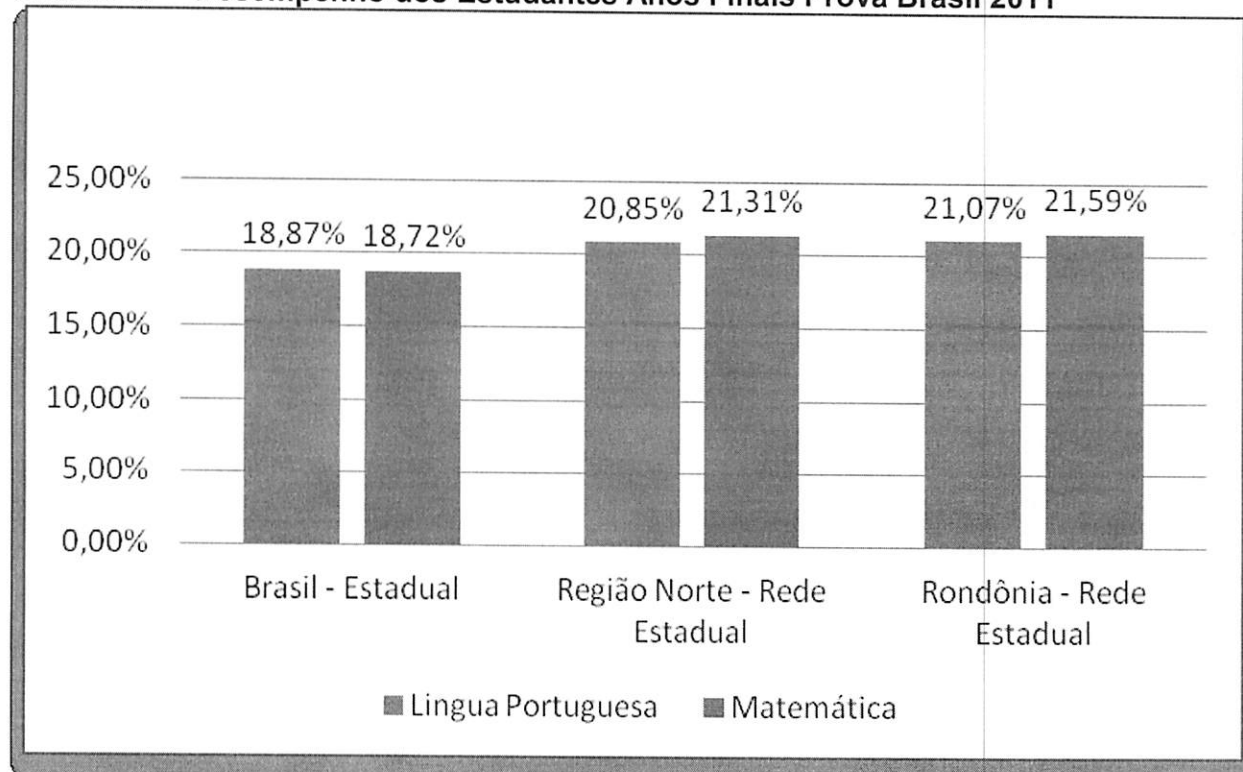
Gráfico 16 – Desempenho dos Estudantes Anos Iniciais Prova Brasil 2011



Fonte: SAE/GE/SEDUC/INEP/MEC/2011

[Handwritten signature]

Gráfico 17 – Desempenho dos Estudantes Anos Finais Prova Brasil 2011



Fonte: SAE/GE/SEDUC/INEP/MEC/2011

Os dados da Prova Brasil comprovam a necessidade de políticas públicas que desenvolvam ações sob diversas interfaces complementares entre si, e que tenham por objetivo o sucesso na aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental.

No desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, constata-se fatores preocupantes como distorção idade/ano, repetência e evasão escolar.

Tabela 05 - Taxa de Distorção Idade/Ano do Ensino Fundamental Regular, por Rede e Município em 2013.

ORDEM	MUNICÍPIOS	TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	
		ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (1º ao 9º ano)	
		REDE ESTADUAL	REDE MUNICIPAL
1	ALTA FLORESTA	29,4	21,7
2	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	28,7	27,9
3	ALTO PARAISO	25,5	24,3
4	ALVORADA	22,3	27,8
5	ARIQUEMES	27,2	25,8
6	BURITIS	40,6	25,2
7	CABIXI	24,1	10,4
8	CACOAL	26,8	15,7
9	CACAULÂNDIA	32,9	19,1
10	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	51,5	35,1
11	CANDEIAS DO JAMARI	45,4	35
12	CEREJEIRAS	22,9	19,6

[Assinatura]

13	CASTANHEIRAS	25,4	35,6
14	COLORADO D'OESTE	19,1	15,9
15	CORUMBIARA	27,1	30,5
16	COSTA MARQUES	30	36
17	CUJUBIM	21,7	40,4
18	CHUPINGUAIA	29,8	18,3
19	ESPIGÃO D'OESTE	24,9	21,1
20	GOV. JORGE TEIXEIRA	29,7	27,6
21	GUAJARÁ MIRIM	46,2	28,8
22	ITAPUÃ D'OESTE	45,5	30,4
23	JARU	25,1	27,3
24	JI-PARANÁ	28,6	14,9
25	MACHADINHO D'OSTE	30,4	37,3
26	MINISTRO ANDREAZZA	27,2	22,4
27	MIRANTE DA SERRA	34,1	22,9
28	MONTE NEGRO	21,7	30,7
29	NOVA BRASILÂNDIA	24	28,2
30	NOVA MAMORÉ	34,6	35,7
31	NOVA UNIÃO	37,1	30,3
32	NOVO HORIZONTE	25,7	23,5
33	OURO PRETO	28,1	28
34	PARECIS	26,1	29,4
35	PIMENTA BUENO	25,1	20,5
36	PIMENTEIRAS	45,3	17,5
37	PORTO VELHO	36,4	26,9
38	PRESIDENTE MÉDICI	25,2	30,1
39	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	35,2	20,2
40	RIO CRESPO	35,2	42,3
41	ROLIM DE MOURA	28,7	22,1
42	SANTA LUZIA	24,6	24,6
43	SÃO FELIPE	26,9	20,9
44	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	33,2	25,9
45	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	20,3	25,2
46	SERINGUEIRAS	32,6	25
47	URUPÁ	27,7	34,8
48	THEOBROMA	24,6	35,8
49	TEIXEIRÓPOLIS	18	25,9
50	VALE DO ANARI	25,9	40,9
51	VALE DO PARAÍSO	23,9	34,8
52	VILHENA	22,2	16,2

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

A quantidade expressiva de alunos com distorção idade-ano é ocasionada pela repetência, abandono e ingresso tardio no Ensino Fundamental.



Tabela 06 - Taxa de Abandono no Ensino Fundamental Regular, por Rede em 2013

Rede	TAXA DE ABANDONO - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR								
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
ESTADUAL	1,3	1,5	0,9	1,1	1,5	4,3	3,9	4,7	5,1
MUNICIPAL	1,1	1,3	1,0	1,2	1,5	4,4	4,8	4,9	3,7
PRIVADA	0,1	0,2	0,1	0,0	0,0	0,0	0,2	0,2	0,2

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Tabela 07- Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental Regular, por Rede em 2013

Rede	TAXA DE REPROVAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR								
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
ESTADUAL	0,6	2,5	9,6	8,1	6,2	18,9	19,3	16,1	13,1
MUNICIPAL	0,4	3,7	10,1	10,6	7,1	20,3	18,5	11,9	5,6
PRIVADA	0,2	1,5	1,4	0,8	1,1	4,3	6,4	6,3	6,5

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Os dados sobre distorção apontam para a necessidade de ampliar e fortalecer medidas capazes de contribuir na redução dos índices de repetência e de evasão escolar, com vistas a superar as dificuldades de ensino, aprendizagem e permanência no Ensino Fundamental. Tais problemas representam um desafio para a melhoria da Educação em Rondônia.



ENSINO MÉDIO



buy

1.3. ENSINO MÉDIO

Ao longo da história da educação brasileira, o Ensino Médio, é a etapa de ensino que apresenta maior complexidade na estruturação de políticas públicas de enfrentamento aos desafios estabelecidos pela sociedade moderna. Tal complexidade decorre de sua própria natureza enquanto etapa intermediária entre o Ensino Fundamental e a Educação Superior e principalmente da particularidade de atender adolescentes, jovens e adultos em suas diferentes expectativas frente à escolarização.

A partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96 o Ensino Médio passou a ser visto como etapa da Educação Básica, com diretrizes e finalidades expressas nos Artigos 35 e 36. A LDB (9394/96), ao situar o Ensino Médio como etapa final da Educação Básica, define-o como a conclusão de um período de escolarização de caráter geral, trata-se de reconhecê-lo como parte de uma etapa da escolarização que tem por finalidade o desenvolvimento do indivíduo, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (art. 22).

Tal dispositivo legal deixa explícita a importância da educação geral como meio para preparar para o trabalho e para formar pessoas capacitadas à inserção social cidadã, de se perceberem como sujeitos de intervenção de seu próprio processo histórico, atentos às transformações da sociedade, compreendendo os fenômenos sociais e científicos que permeiam o seu cotidiano, possibilitando, ainda, a continuação de seus estudos.

A ênfase da lei, que situa o Ensino Médio como etapa final da Educação Básica, implica compreender a necessidade de adotar diferentes formas de organização curricular, e, sobretudo, estabelecer princípios orientadores para a garantia de uma formação eficaz dos jovens, capaz de atender os diferentes anseios dos que se encontram na faixa etária própria de escolarização, promovendo a capacidade de pensar, refletir, compreender e agir sobre as determinações da vida social e produtiva, articulando trabalho, ciência, cultura e tecnologia na perspectiva da emancipação humana, de forma igualitária a todos os cidadãos.

Apesar das ações desenvolvidas pelo Governo Federal e o Ministério da Educação, dentre as quais destacam-se o Plano Nacional de Educação /2001-2010 (Lei nº 10.172/2001), a criação do FUNDEB (Lei nº 11.494/2007); Plano de Desenvolvimento da



Educação - PDE e a ampliação da obrigatoriedade da escolarização, resultante da Emenda Constitucional n.º 59 de 11 de novembro de 2009, os sistemas de ensino ainda não alcançaram as mudanças necessárias para alterar o contexto educativo e atender as necessidades dos estudantes do Ensino Médio, tanto nos aspectos da formação para a cidadania como para o mundo do trabalho.

O Estado de Rondônia, conforme pesquisas, vivencia um círculo virtuoso de crescimento e desenvolvimento, cuja sustentabilidade representa um grande desafio e impõe diversas demandas. Dentre as quais, evidencia-se claramente a necessidade de intensificar investimentos na expansão do Ensino Médio com qualidade.

Estudos sobre estimativas de demandas educacionais no Ensino Médio apontam para cenários que necessitam não só de aportes de recursos financeiros e humanos para ampliar a oferta de vagas àqueles que venham requerer, mas também, o fortalecimento institucional na execução das políticas traçadas para o Ensino Médio.

Tabela 08 – Escolas que Atendem o Ensino Médio Regular

ENSINO MÉDIO REGULAR - 2013		
DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE ESCOLAS
ESTADUAL	URBANA	150
	RURAL	28
TOTAL		178
FEDERAL	URBANA	4
	RURAL	2
TOTAL		6
MUNICIPAL	RURAL	0
PARTICULAR	URBANA	36
	RURAL	7
TOTAL		43

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Atualmente o Ensino Médio em Rondônia atende 99.311 alunos, distribuídos por modalidades, conforme demonstra a tabela abaixo:



Tabela 09 - Matrículas do Ensino Médio por Modalidade de Ensino 2013

NÍVEL E MODALIDADES	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	TOTAL
Ensino Médio Regular	0,0	57253	2915	4814	64982
Educação de Jovens e Adultos Presencial	0,0	19185	0,0	821	20006
Educação de Jovens e Adultos Semi-Presencial	0,0	7214	49	28	7291
Educação Profissional	473	59	0,0	4685	5217
Educação Especial	30	186	0,0	1599	1815
T o t a l	503	83897	2964	11947	99311
% de Atendimento	0,51	84,48	2,98	12,03	100,00

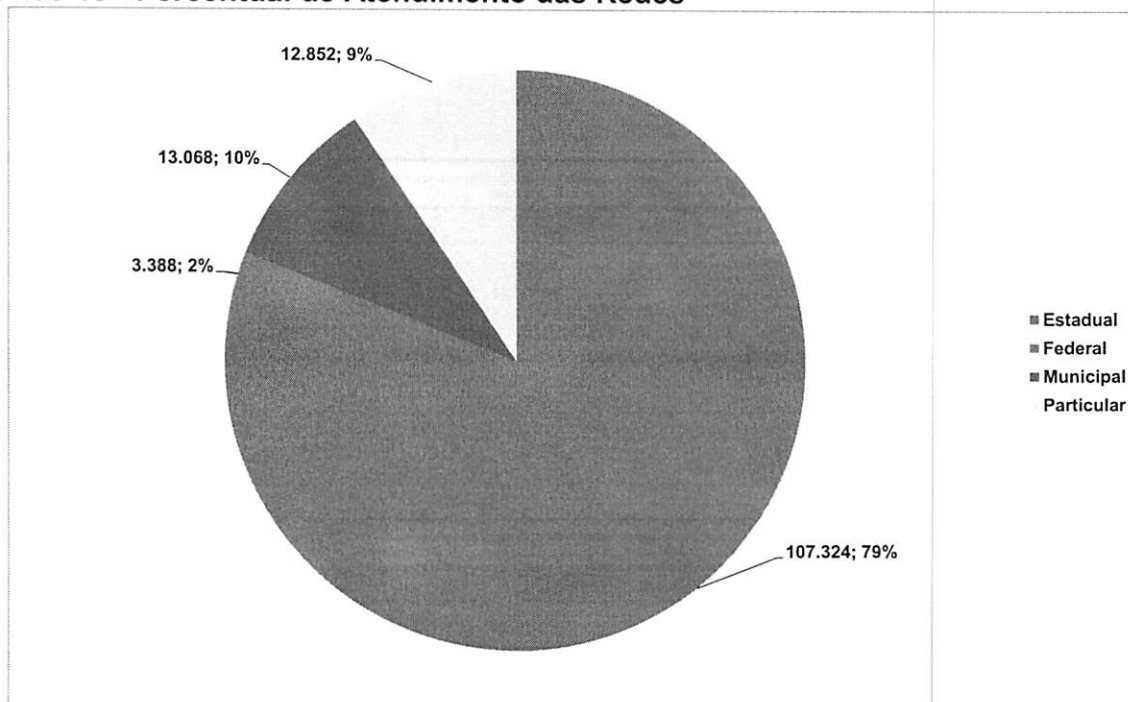
Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Tabela 10 - Evolução de Matrícula no Ensino Médio 2009 a 2013 por Dependência Administrativa

Ano	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total
2004	1911	50876	232	5874	58893
2005	1610	50723	336	5559	58228
2006	940	53238	364	5379	59921
2007	957	52421	353	4864	58595
2008	585	55026	328	4489	60428
2009	129	55631	484	4822	61066
2010	85	55894	888	4849	61716
2011	128	58452	1704	5127	65411
2012	129	58069	2495	5052	65745
2013	0	57253	2915	4814	64982

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Gráfico 18 - Percentual de Atendimento das Redes



Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Conforme dados acima, a rede pública estadual é responsável por 79% do atendimento no Ensino Médio, importante destacar a evolução crescente de matrículas no Ensino Médio na rede pública federal, devido a expansão dos Institutos Federais de Educação – IFRO.

Quadro 01 - Matrículas do Ensino Médio por Turno

MATRÍCULA INICIAL 2013	TURNO		
	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
	27.723	20.420	16.839

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

O quadro acima demonstra que o Estado superou a predominância de décadas anteriores, de atendimento do Ensino Médio no período noturno e, atualmente apresenta maior quantitativo de matrículas no período diurno.

Tabela 11- Matrícula no Ensino Médio por Faixa Etária

Dependência Administrativa	FAIXA ETÁRIA							
	<15	15	16	17	18	19	20	>20
Est/Urbana	597	7.077	12.825	15.507	10.465	3.248	1.203	1.928
Est/Rural	41	333	671	752	543	227	103	249
Est/NS/Urb	13	173	261	311	267	144	60	118
Est/NS/Rural	0	11	24	30	16	10	8	38
Fed/Urbana	57	429	535	483	279	87	22	37
Fed/Rural	27	218	270	230	150	69	12	10
Mun/Rural	0	0	0	0	0	0	0	0
Particular	121	1.165	1.510	1.429	469	86	21	13

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Os dados da Tabela acima revelam que muitos alunos matriculados no Ensino Médio estão acima da faixa etária adequada para essa etapa de ensino, portanto com distorção idade/ano.

Considerando que no Censo Demográfico IBGE/2010, a população de Rondônia no grupo de idade de 15 a 17 anos era de **95.920³**, tendo atualmente **44.292** matriculados no Ensino Médio e **26.314** retidos no Ensino Fundamental, podemos estimar que aproximadamente mais de **25.000** jovens estão sem acesso ao Ensino Médio no Estado de Rondônia, o que justifica a baixa escolarização líquida do Estado nessa etapa de Ensino.

³ Censo Populacional IBGE/2010



Quadro 02 - Escolarização Líquida

Escolarização líquida – RO	
Fundamental (6 a 14) anos	Ensino Médio (15 a 17) anos
93,3	46,9

Fonte: IBGE/2012

Importante considerar que embora os dados mostrem um crescimento sempre positivo no número de alunos matriculados no Ensino Médio Regular, a taxa de frequência líquida, ou seja, a assiduidade no Ensino Médio na faixa etária adequada, não atinge sequer metade do segmento populacional.

Os indicadores do ensino médio refletem a necessidade imperiosa da adoção de medidas eficazes na correção da distorção idade-ano, visando afastar as circunstâncias que contribuem para o fracasso escolar, sobretudo evasão e abandono.

Tabela 12- Ensino Médio Regular – Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2011

Rede	TAXA de Aprovado, Reprovado e Evasão por Ano - 2011														
	1ª Série			2ª Série			3ª Série			4ª Série			N. Seriada		
	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão
Estadual	65,6	18,9	15,8	72,6	12,6	11,8	82,9	7,8	9,3	0,0	0,0	0,0	92,9	2,0	5,1
Municipal	81,5	0,0	18,5	87,5	0,0	12,5	96,6	0,0	3,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Privada	89,2	10,1	0,7	94	5,4	0,6	95,7	3,6	0,7	96,4	3,6	0,0	100	0,0	0,0
Federal	82,5	14,4	3,1	89,9	9	1,1	82,9	3,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2011

Tabela 13- Ensino Médio Regular – Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2012

Rede	TAXA de Aprovado, Reprovado e Evasão por Ano - 2012														
	1ª Série			2ª Série			3ª Série			4ª Série			N. Seriada		
	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão
Estadual	67,3	17,1	15,6	76,1	11,5	12,4	84,2	7,5	8,3	0,0	0,0	0,0	80,3	7,7	12
Municipal	86,4	0,0	13,6	92,0	0,0	8,0	96,3	0,0	3,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Privada	88,5	11	6	92,9	6,4	0,7	96	3,6	0,4	99,1	0,0	0,9	0,0	0,0	0,0
Federal	79,1	16,1	4,8	91,0	7,9	1,1	91,9	6,5	1,6	90,5	4,8	4,7	0,0	0,0	0,0

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2012

Tabela 14 - Ensino Médio Regular – Taxa de Rendimento e Movimento, por Série em 2013

Rede	TAXA de Aprovado, Reprovado e Evasão por Ano - 2013														
	1ª Série			2ª Série			3ª Série			4ª Série			N. Seriada		
	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão
Estadual	69,9	14,9	15,2	79,8	9,6	10,6	86,7	5,9	7,4	0,0	0,0	0,0	83,2	4,6	12,2
Municipal	0	0,0	0	0,0	0,0	0,0	0	0,0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Privada	88,4	10,9	0,7	93,3	6,3	0,4	95,3	4,3	0,4	100	0,0	0	0,0	0,0	0,0
Federal	79,7	19,0	1,3	87,3	10,7	2,0	94,8	4,5	0,7	86,8	11,9	1,3	0,0	0,0	0,0

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2013

Vários desafios se impõe ao Estado de Rondônia no tocante ao Ensino Médio, o maior é garantir a universalização, seguido da melhoria dos índices de permanência e aprendizagem, bem como também a ampliação na oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando assim, condições para que os estudantes possam concluir a educação básica.



but

1.4 MODALIDADES E DIVERSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1.4.1. EDUCAÇÃO INDÍGENA

A Constituição Federal/1988 assegura aos povos indígenas o direito de manter sua cultura e, estabelece como dever do Estado, protegê-los, reconhecendo a riqueza existente na diversidade étnica e cultural e nos saberes tradicionais transmitidos ao longo de muitas gerações. Neste sentido, as discussões e propostas dos índios no âmbito da educação escolar indígena, está relacionada às reivindicações de garantia e proteção territorial e pelo reconhecimento da diversidade sociocultural interligadas à projetos de futuro a serem construídos nas escolas.

Em 1991, o decreto presidencial 26/91 estabeleceu que a coordenação das ações educacionais em terras indígenas passaria da esfera do Ministério da Justiça/FUNAI para o Ministério da Educação, e que a execução das ações educacionais ficasse como responsabilidade dos estados e dos municípios.

Por força desse Decreto Presidencial, em articulação com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, o Ministério da Educação vem implementando uma Política Nacional de Educação Escolar Indígena atendendo a preceitos legais estabelecidos na Constituição de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Nacional de Educação.

Nessa legislação, foi determinada como competência do Ministério da Educação, a coordenação das ações de Educação Escolar Indígena no país por meio da definição de diretrizes curriculares para a oferta de educação escolar aos povos indígenas; assistência técnico-financeira aos sistemas de ensino para oferta de programas de formação de professores indígenas; de publicação de materiais didáticos diferenciados, bem como a elaboração de programas específicos para atendimento às necessidades das escolas indígenas, visando a melhoria nas condições de ensino nas aldeias.

Somente em 1999, com a resolução 03/99 do Conselho Nacional de Educação (CNE) ficaram definidas claramente as responsabilidades pela Educação Escolar Indígena que passou a ser gerida pelos Estados ou Municípios (com anuência dos povos indígenas), caso estes últimos possuíssem sistema municipal de ensino.

Em Rondônia, o primeiro encontro de professores indígenas ocorreu em Vilhena, em novembro de 1990. Professores indígenas vieram a ser rapidamente reconhecidos como parte legitimamente integrante da categoria profissional dos docentes, deixando de ser “monitores de educação”. Data daí, o processo de institucionalização da Educação Escolar Indígena no Estado, contudo a estadualização das escolas indígenas, à princípio



foi empreendida sem a devida estruturação, indispensável para se assegurar o funcionamento adequado de escolas com esta especificidade.

Atualmente o Estado de Rondônia atende 109 escolas indígenas, com um total 3.468 estudantes, acompanhados por 14 Coordenações de Educação Escolar Indígena Regionais, localizadas nas Coordenadorias Regionais de Educação.

Ao todo são atendidas 54 etnias falantes de 29 (vinte e nove) línguas indígenas, e 3 (três) dialetos onde aparecem comunidades que vão desde agrupamentos humanos fragmentados de menos de uma dezena de indivíduos, como os *Karipuna*, até comunidades de mais de mil indivíduos como os povos *Oro Wari*.

As escolas estão localizadas em áreas indígenas, em sua maioria de difícil acesso, sendo terrestres ou fluviais. Das 109 escolas indígenas que constam no Quadro abaixo, 3 (três) escolas estão administrativamente sob a responsabilidade do Município de Chupinguaia, sendo que o Estado fornece professores e coordenação escolar, todas as demais são atendidas integralmente pelo Estado.

Quadro 03 - Escolas Indígenas

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIOS	LOCALIZAÇÃO	TOTAL	Nº DE PROF
1	EIEEF BOATT GERANNY	ALTA FLORESTA	Aldeia São Luiz, TI Rio Branco/Alta Floresta.	47	6
2	EIEEFERAPOARON MAKURAP		Aldeia Barranco Alto, TI Rio Branco/Alta Floresta.	14	1
3	EIEEF BOA ESPERANÇA		Aldeia Boa Esperança, TI Rio Branco, Alta Floresta.	9	1
4	EIEEF ANOMÃE TUPARI		Aldeia Serrinha, TI Rio Branco/Alta Floresta.	16	1
5	EIEEF KAP'SOGO TUPARI		Aldeia Trindade, TI Rio Branco/São Miguel do Guaporé.	30	5
6	EIEEF KUBA TUPARI		Aldeia Jatobá, TI Rio Branco/Alta Floresta.	12	1
7	EIEEF HAP BITT TUPARI		Aldeia Colorado, TI Rio Branco, São Francisco do Guaporé.	9	1
8	EIEEF AMEN KOARE TUPARI		Aldeia Encrenca, TI Rio Branco, São Francisco do Guaporé.	16	2
9	EIEEF KON KOATT TUPARI		Aldeia Cajul, TI Rio Branco, São Francisco do Guaporé.	49	5
10	EIEEF MEKIT'ON TUPARI		Aldeia Morro Pelado ou Poção, TI Rio Branco, São Francisco do Guaporé.	21	2
11	EIEEF SAW D'JO TUPARI		Aldeia Palhal, TI Rio Branco, Reserva Biológica Vale do Guaporé.	6	1
12	EIEEF PEP'O		Aldeia Bom Jesus, TI Rio Branco, Alta Floresta.	10	1
13	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	CACOAL	Aldeia Gabgir, Linha 14, km 50	106	18
14	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELLES		Aldeia Linha 12, km 59	34	10
15	EIEEFM TANCREDO NEVES		Aldeia Lapetanha, Linha 11, km 50	23	13
16	EIEEFM NOÁ SURUI		Aldeia do Amaral, Linha 11, km 53	63	12
17	EIEEF PAITEREY		Aldeia Lobo, Linha 11, km 45	16	2
18	EIEEF JOÃO EVANGELISTA DIAS		Aldeia PIN Central, Linha 10, km 65	27	3



19	EIEEFM ISIDORO DE SOUZA MEIRELLES		Aldeia PIN Paiter, Linha 09, km 58	45	13
20	EIEEF HODINGA		Aldeia da Linha 08, km 72	-	1
21	EIEEF NAGAXIP		Aldeia Payaman, linha 07, km 78	-	1
22	EIEEF KABANEI		Linha 11, Aldeia Joaquim	11	1
23	EIEEF WILSON NAKODAH SURUI		Aldeia Kabanei Sirui, TI 07 de Setembro.	Desativada	
24	EIEEF IAB- LAME PAYTER		Linha 14, TI Sete de Setembro, Aldeia Placa, Km 50.	Desativada	
25	EIEEF SERTANISTA BENEDITO B. DA SILVA.	ESPIÇÃO D'OESDTE	TI Roosevelt Aldeia Roosevelt, PIN Roosevelt, km 102	107	9
26	EIEEF CAPITÃO CARDOSO		TI Roosevelt Aldeia Sapecado, PIN Capitão Cardoso, km 99	50	7
27	EIEEF CAPITÃO CARDOSO EXTENSÃO II		TI Roosevelt Aldeia Tonhão, PIN Capitão Cardoso, km 99		
28	EIEEF ROSANA CINTA LARGA		TI Roosevelt Aldeia Tenente Marques, PIN Tenente Marques, Km 130	54	8
29	EIEEF TENENTE MARQUES		TI Roosevelt Aldeia Ten. Marques, PIN Tenente Marques, Km 200.	13	2
30	EIEEF TOMÉ CINTA LARGA		TI Roosevelt Aldeia Jacinto, PIN Capitão Cardoso, km 165	14	1
31	EIEEF PICHUVY CINTA LARGA		TI Roosevelt Aldeia 14 de Abril, PIN 14 de Abril Km 70.	28	3
32	EIEEF OYKATXER SURUI		Aldeia Betel, TI Sete de Setembro. Distrito de Pacarana.	Desativada	
33	EIEEF MAANNZEEP CINTA LARGA		TI Roosevelt	9	1
			Aldeia Capitão Cardoso		
34	EIEEF SANTA MARIA PIN KAXARARI	EXTREMA	Aldeia Pedreira/Linha 02/TI Kaxarari	11	
35	EIEEF KURANA KAXARARI		Aldeia Paxiúba/ Linha 02/ TI Kaxarari	11	
36	EIEEF FLORESTA MAIA		Aldeia Marmelinho/Ramal Do Boi/ TI Kaxarari	2	
37	EIEEF ABYA		Aldeia Central/ Linha 01/ TI Kaxarari	1	
38	EIEEF KAIBU I		Aldeia Barrinha / Linha 01/ TI Kaxarari.	5	
39	EIEEF BINO		Aldeia Nova, TI Kaxarari.	2	
40	EIEEF TENENTE LIRA	GUAJARÁ-MIRIM	TI Igarapé Laje, Aldeia Laje Novo, Linha 12 do Ramal Bom Sossego, 65 km de Guajará-Mirim/RO.	74	7
41	EIEEF NAWACAM ORO WARAM XIJEIN		TI Igarapé Laje, Aldeia Linha 10, Linha 10 do Ramal Bom Sossego, 40 km de Guajará-Mirim/RO.	44	5
42	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM		TI Igarapé Laje, Aldeia Laje Velho, 5ª Linha do lata, 40 Km de Guajará-Mirim/RO.	101	7
43	EIEEF PEDRO AZZI		TI Pacaás Novos, Aldeia Deolinda, Margens do Rio Mamoré, 100 km de Guajará-Mirim/RO	65	5
44	EIEEF LEONEL BUANGÁ CANOÉ		TI Pacaás Novos, Aldeia Barranquilha, Margens do Rio Mamoré, 120 km de Guajará-Mirim/RO	4	-
45	EIEEF FRANCISCO JOSÉ DE LACERDA		TI Pacaás Novos, Aldeia Sotério, Margens do Rio Mamoré, 270 km de Guajará-Mirim/RO	139	6
46	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO		TI Sagarana, Aldeia Sagarana, Margens do Rio Guaporé, 290 km de Guajará-Mirim/RO	93	7
47	EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAK		TI Guaporé, Aldeia Baía da Coca, Margens do Rio Guaporé, 320 km de Guajará-Mirim/RO	39	2
48	EIEEF 05 DE JULHO		Terra Indígena Guaporé, Aldeia Ricardo Franco, Margens do Rio Guaporé, 370 km de Guajará-Mirim/RO	127	7
49	EIEEF ALEXANDRINA DO N. GOMES		TI Guaporé, Aldeia: Baía das Onças, End.: Margens do Rio Guaporé, Distância: 410 km de Guajará-Mirim/RO	57	4

50	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO'		TI Pacaás Novos, Cajueiro, Margens do Rio Pacaás Novos, 50 km de Guajará-Mirim/RO	13	2
51	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA		TI Pacaás Novos, Aldeia Capoeirinha, Margens do Rio Pacaás Novos, 55 km de Guajará-Mirim/RO	28	4
52	EIEEF MARECHAL RONDON		TI Pacaás Novos, Aldeia Tanajura, Margens do Rio Pacaás Novos, 60 Km de Guajará-Mirim/RO	74	8
53	EIEEF A' AIN ORO NAO'		TI Pacaás Novos, Aldeia Cariazal, Margens do Rio Pacaás Novos, 60 km de Guajará-Mirim/RO	-	-
54	EIEEF DÍDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA		Terra Indígena Pacaás Novos, Aldeia Graças a Deus, Margens do Rio Pacaás Novos, 65 Km de Guajará-Mirim/RO	30	3
55	EIEEF ABRÃO KOOP		TI Pacaás Novos, Aldeia: Santo André, Margens do Rio Pacaás Novos, 150 km de Guajará-Mirim/RO	137	7
56	EIEEF MANUM ORO EO		TI Pacaás Novos, Bom Futuro, Margens do Rio Pacaás Novos, Distância: 240 km de Guajará-Mirim/RO.	41	3
57	EIEEF WATAÇAO' ORO NAO' MIXIC ORO AT		TI Rio Negro Ocaia, Aldeia Três Bocas, Margens do Rio Pacaás Novos, Distância: 250 km de Guajará-Mirim/RO.	34	3
58	EIEEF POSCIDÔNIO BASTOS		TI Rio Negro Ocaia, Aldeia Rio Negro Ocaia, Margens do Rio Pacaás Novos, 260 km de Guajará-Mirim/RO.	188	6
59	EIEEF XIJAN ORO NAO'		TI Rio Negro Ocaia, Aldeia Pantxirop, Margens do Rio Pacaás Novos, 270 km de Guajará-Mirim/RO.	23	3
60	EIEEF JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO		Terra Indígena Rio Negro Ocaia, Aldeia Piranha, Margens do Rio Pacaás Novos, 280 km de Guajará-Mirim/RO.	23	2
61	EIEEF VALDEMAR CABIXI		TI Uru Eu Wau Wau, Aldeia Pedreiras, Margens do Rio Pacaás Novos, 310 km de Guajará-Mirim/RO.	20	2
62	EIEEF JOÃO FARIAS DE BARROS		TI Uru Eu Wau Wau, Aldeia São Luís, Margens do Rio Pacaás Novos, 450 km de Guajará-Mirim/RO.	11	2
63	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIN		TI Uru Eu Wau Wau, Aldeia Cristo Reis, Margens do Rio Pacaás Novos, 420 km de Guajará-Mirim/RO.	10	1
64	EIEEF CO UM ORO WARAM	GUAJARÁ MIRIM	TI Igarapé Laje, Aldeia Semapê, Área Terrestre, 90km de Guajará-Mirim/RO	6	1
65	EIEEF MBIXIRE PATXO MACURAP		TI Guaporé, Aldeia Pedral, Margens do Rio Guaporé, 340 km de Guajará-Mirim/RO.	14	1
66	EIEEF PACUIA TUPARI		TI Guaporé, Aldeia Orossari, Margens do Rio Guaporé, 350 km de Guajará-Mirim/RO.	20	1
67	EIEEF DOM LUIZ GOMES DE ARRUDA		TI Sagarana Aldeia Winain Tain, Margens do Rio Guaporé, 270Km de Guajará-Mirim/RO.	18	2
68	EIEEF MAXUM TAMANAIN ORO NAO'		TI Pacaás Novos, Aldeia Bom Jesus, Margens do Rio Pacaás Novos, 290Km de Guajará-Mirim/RO.	10	1
69	EIEEF JUPAU		Aldeia Alto Jaru Linha 627 km 115 – Jarú.	6	2
70	EIEEF INAMORARIKANGA JUPAU	JARÚ	Aldeia Alto Jamari BR Km 90 Da 421 Via Fazenda Marechal Candido Rondon – Jorge Teixeira.	27	2
71	EIEEF D'JAI		Aldeia Jamari Linha 648 km 112 Jorge Teixeira, Distrito de Colina Verde.	5	1
72	EIEEF MBOAKARA URU EU WAU WAU		Aldeia 621 Linha 621 km 91, Jorge Teixeira.	8	2
73	EIEEF AREMÁ URU EU WAU WAU		Aldeia 623 Linha 623 km 96 Jorge.	11	2
74	EIEEF JAVEWURA		Aldeia Nova. Linha 625, Km 95	5	1
75	EIEEF XINEPO ABAA GAVIÃO	JI-PARANÁ	Aldeia do Igarapé Lourdes.	75	9
76	EIEEF PASAV ADÔH		Aldeia Cacola – Atual Aldeia Akohva Váá.	9	1

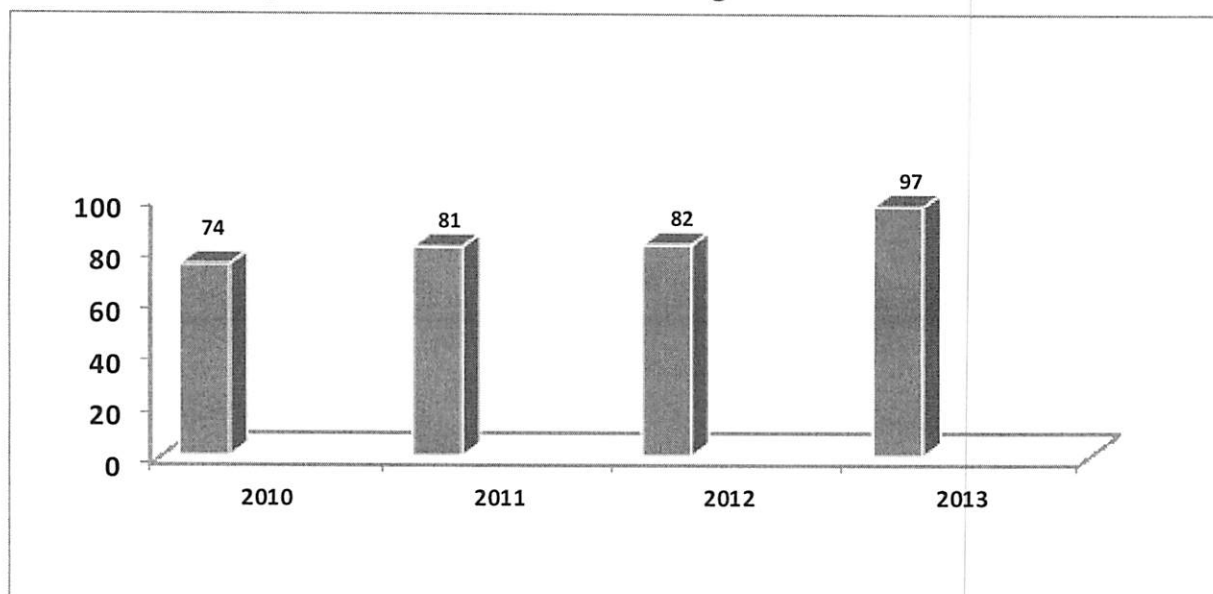
77	EIEEF MALO'J KÁR		Aldeia Teleron – Atual Aldeia Tucumã.	11	1
78	EIEEF PASÁV KAR		Antiga Aldeia Final da Área – Atual Aldeia Pasav Kar.	14	1
79	EIEEF MAVGÜHVÉHJ		Aldeia Castanheira, Igarapé Lourdes.	18	2
80	EIEEF ZAVIDJAJ XIKQV PI PÖHV GAVIÃO		Aldeia Ikolen, TI Igarapé Lourdes.	145	12
81	EEEFITÁRAPYAMÓRAXÛ		Aldeia Itarap, TI Igarapé Lourdes.	110	14
82	EEEF MANOEL CAHOEIRA		TI Igarapé Lourdes.	7	1
83	EEEF PAJGAP		Aldeia do Pedro, TI Igarapé Lourdes.	51	9
84	EIEEF PRAINHA		TI Igarapé Lourdes.	10	1
85	EIEEF BEKÁÄ		TI Igarapé Lourdes.	17	1
86	EEEIF VAPARAHR		TI Igarapé Lourdes, Aldeia Igarapé Lourdes.	19	1
87	E.E.E.F. AMONDAWA	MIRANTE DA SERRA	TI Uru Eu Wau Wau – Posto Indígena Tríncheira – Linha eletrônica Km 84.	78	5
88	EEIEF. FRANCISCO MEIRELES	NOVA MAMORÉ	Linha 10 do Proj. Sidney Girão km 32, Aldeia Ribeirão.	143	7
89	EEIEF. WAO TO AM ORO WARAM XIJEIN		Linha 14 do Proj. Sidney Girão km 35, Aldeia 14.	16	1
90	EEIEF. MOROXI PIRAI TOPI ORO EO		Linha 26 do Proj. Sidney Girão km 58, Aldeia 26.	12	1
91	EEIEF. MAXUM TAPEREPE E EO' ORO WARAM		Linha C Limão km 15, Aldeia Limão.	28	2
92	E.I.E.E.F. MATINA KONDÄ	PIMENTA BUENO	TI Kwazá do Rio São Pedro.	10	4
93	EIEEF AIPERE		Aldeia Baixa Verde, TI Rio Mequéns, Alto Alegre dos Parecis.	7	1
94	EIEEF AIPERE KOOP		Aldeia 90, TI Rio Mequéns, Alto Alegre dos Parecis.	2	1
95	EIEEF YASUMYU TANHATAI KWAZÄ		Aldeia 2 Imãos, Parecis, TI Kwazá, do Rio São Pedro.	5	-
96	EIEEF DUKARIA RAREKUTE		Aldeia Água Limpa, Parecis, TI Kwazá do Rio São Pedro.	4	1
97	EIEEF JOJ MIT O MINIM	PORTO VELHO	BR 364/AC, KM 32, Aldeia Juarí.	21	4
98	EIEEF KIT PYPYDNIPA		BR 364/Sentindo Triunfo – Aldeia Byjty Osop Aky.	14	3
99	EIEEF PIN KARIPUNA		Distrito de Jacy Paraná, Médio Rio Jacy Paraná – Aldeia Karipuna.	9	2
100	EIEEFM KYOWÄ		BR 364/AC, KM 50, Ramal Maria Conga, Aldeia Karitiana.	96	13
101	EIEEF NYJ' NYJ' I		Aldeia Bom Samaritano, TI Karitiana.	9	1
102	EIEEF KASSUPÄ SALAMÄI		Território Indígena Kassupá, no Município de Porto Velho.	-	-
103	EIEEF IRIA DOS REIS FREITAS	SÃO FCO. GUAPORÉ	Distrito de Porto Murtinho.	38	6
104	EIEEF YWARÄ PURUBORÄ	SERINGUEIRAS	BR 429, km 32/Manoel Correia.	5	2
105	EIMEF. AIKANÄ (Municipal)	VILHENA	Aldeia Aikanä Ti. Tubarão Latundê / Chupinguaia, km 170.	34	6
106	EIMEF. CAPITÃO ARITIMON (Mun.)		Ti. Tubarão Latundê / Chupinguaia, km 170.	29	6
107	EIEEF. SOWAINTÊ		Parque Ind. Aripuanã/Reserva Roosevelt, km 75.	24	6
108	EIEEF. FELIPE CAMARÃO		Ti. Tubarão Latundê, km 45.	10	1
109	EIEEF. MAMAINDÊ/CABIXI (Mun.)		Ti. Mamaindê/Cabixi/Dist. N. Conquista, km 95.	12	2
109 ESCOLAS INDÍGENAS		14 COORDENAÇÕES		3.468	332

Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

A Secretaria de Estado da Educação vem desenvolvendo na Educação Escolar Indígena projetos de melhoria, pautados na Política de Gestão dos Territórios Etnoeducacionais, pactuados em Rondônia desde 2011, conforme os preceitos dispostos no Decreto 6.861/2009, fundamentados nos seguintes objetivos para a educação indígena:

- Valorização das culturas dos povos indígenas e a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica;
- Fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena;
- Formulação e manutenção de programas de formação de pessoal especializado, destinados à educação escolar nas comunidades indígenas;
- Desenvolvimento de currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;
- Elaboração e publicação sistemática de material didático específico e diferenciado;
- Afirmação das identidades étnicas e consideração dos projetos societários definidos de forma autônoma por cada povo indígena.

Gráfico 19 – Evolução do Número de Escolas Indígenas em Rondônia

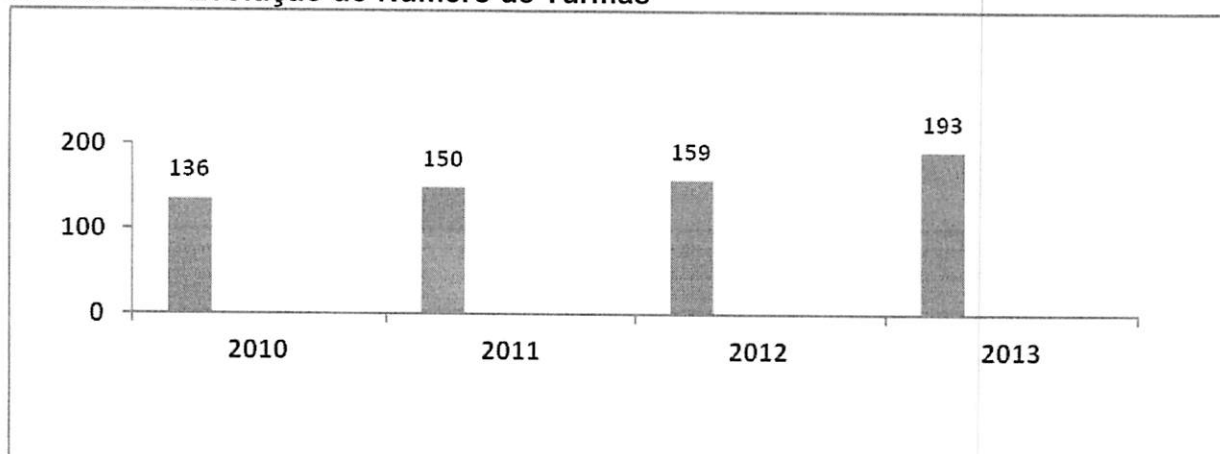


Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

Observa-se no gráfico acima um número crescente de escolas criadas entre os anos de 2010 a 2013. Esse fato se deve a ampliação do atendimento no âmbito da Secretaria de Educação. Essas Escolas por sua vez, estão pautadas em uma grade curricular específica e estão localizadas nos municípios do Território de Rondônia e

Noroeste do Mato Grosso. O aumento no número de escolas se deve também às características específicas da população atendida, por se tratar de uma sociedade socialmente constituída como nômade, estão em constante transição, onde alguns grupos de deslocam do grupo principal, fundando novas aldeias, apresentando novas demandas de alunos.

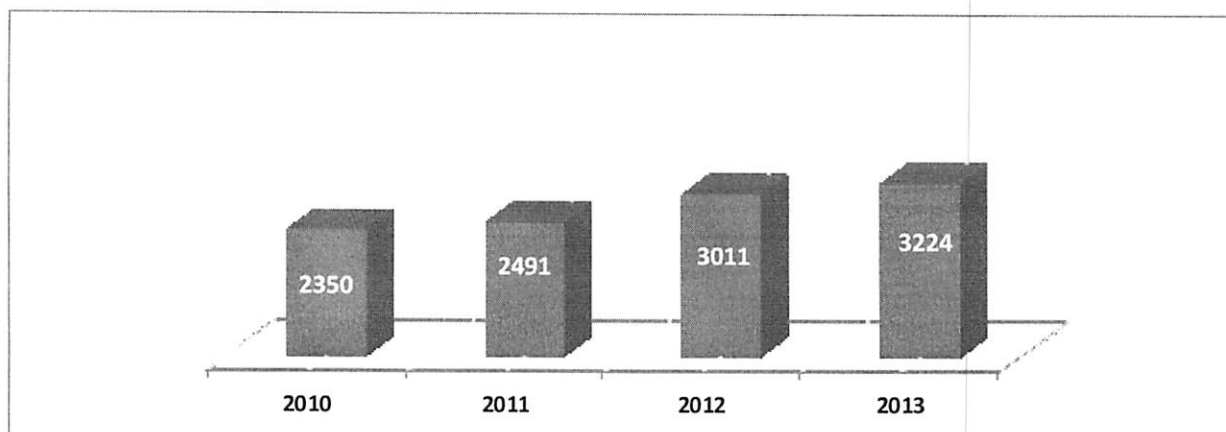
Gráfico 20 – Evolução do Número de Turmas



Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

Observa-se a evolução do número de turmas criadas no período de 2010 a 2013. Com a implantação do sistema de energia elétrica em algumas aldeias, as escolas passaram a funcionar no período noturno. Houve ainda a ampliação do espaço físico de algumas escolas.

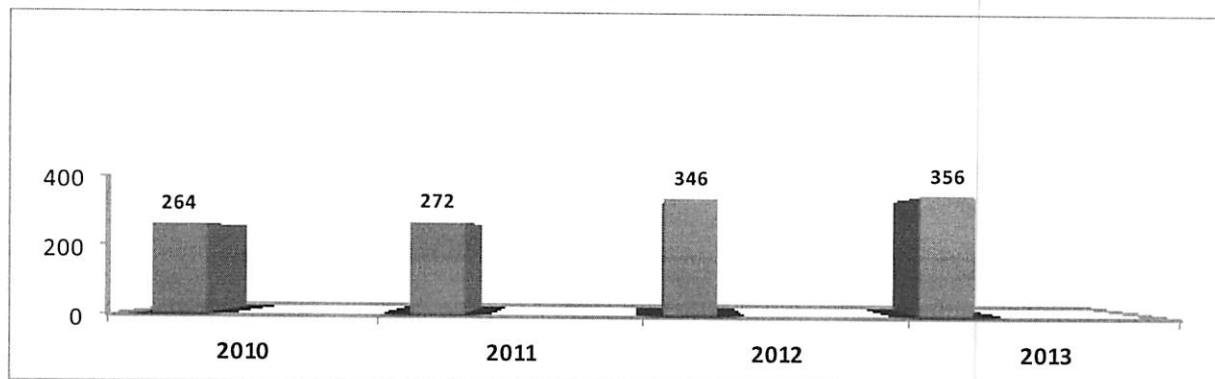
Gráfico 21 – Evolução do Número de Matrículas



Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

Com a ampliação do atendimento do ensino fundamental de 6º ao 9º ano e ensino médio houve um crescimento no número de matrícula nas escolas indígenas. Contudo, ainda há um elevado contingente de alunos sem atendimento educacional, principalmente no ensino médio.

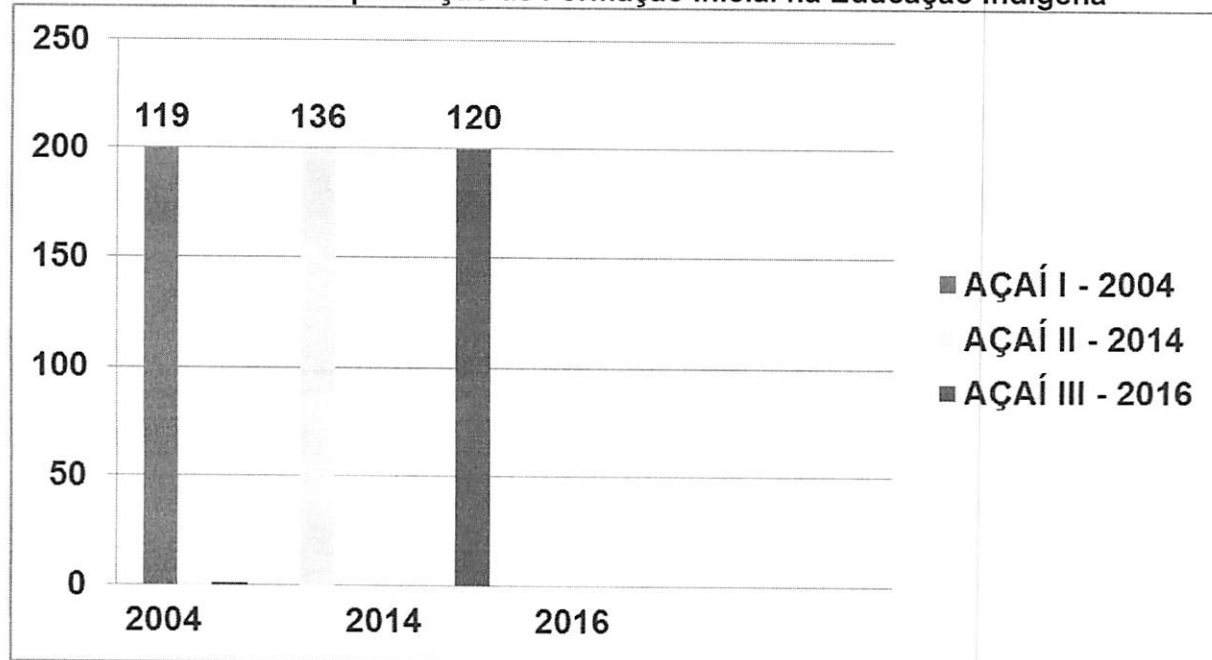
Gráfico 22 – Evolução do Número de Docentes



Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

Apesar de ainda não realizar o concurso para professores indígenas no Estado, criando esta carreira, a Coordenação de Educação Escolar Indígena (CEEI), tem se empenhado em valorizar esta profissão com a realização de Cursos de Formação Inicial e Continuada, para o aperfeiçoamento constante dos profissionais da Educação Indígena mostrando total comprometimento na melhoria na qualidade da Educação a uma população Específica e diferenciada; prova disso é o gráfico acima que mostra que no ano de 2010 a SEDUC contava apenas com 102 professores para atender as escolas indígenas, em 2013 esse numero saltou para 356, demonstrando que a oferta tem aumentado substancialmente com o ingresso regular de professores índios para atuarem em sala de aula nas aldeias, favorecendo o fortalecimento cultural das etnias atendidas.

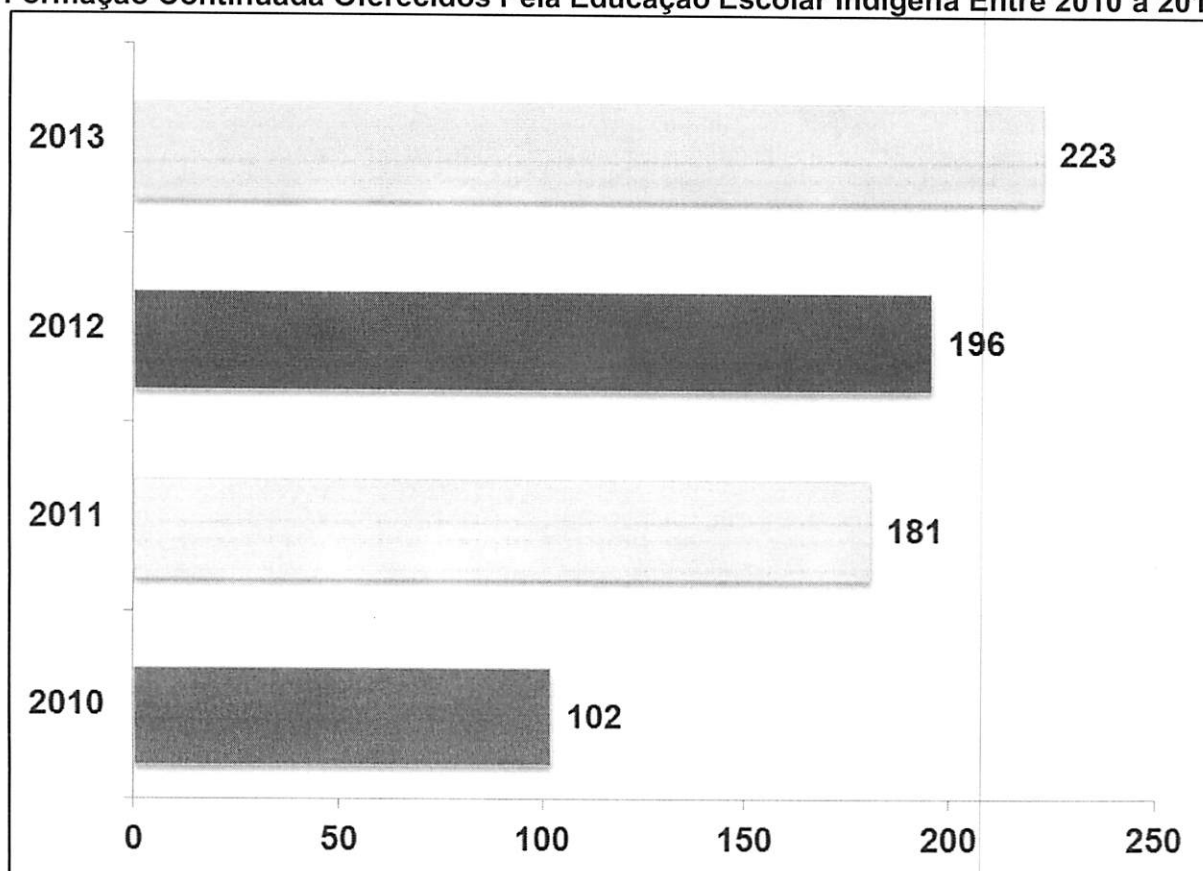
Gráfico 23: Curso de Capacitação de Formação Inicial na Educação Indígena



Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

A Secretária de Estado da Educação oferece regularmente curso para formação inicial de professores para o magistério indígena, até 2014, já formaram 255 professores indígenas, já está planejado oferecer mais 120 vagas para conclusão em 2016

Gráfico 24: Demonstrativo de Servidores Atendidos em Cursos de Capacitação em Formação Continuada Oferecidos Pela Educação Escolar Indígena Entre 2010 a 2013



Fonte: CEI/SEB/GE/SEDUC/2014

As formações continuadas ocorrem sempre nas terras indígenas e são aplicadas pelas Coordenações Regionais, onde os técnicos do setor de Educação Escolar Indígena aplicam regularmente a atualização da legislação educacional e aprimoram métodos de Educação associados à didática especial a esses povos, semanas pedagógicas no início de cada ano letivo, assim como novas formas de preenchimento de diários de classe e como dinamizar a atuação dos professores indígenas culminando numa troca de saberes entre cultura indígena e padrões pedagógicos associados a uma Educação Específica e Diferenciada.

EDUCAÇÃO DO CAMPO



Cur

1.4.2 EDUCAÇÃO DO CAMPO

Rondônia é o 3º maior Estado da Região Norte, ocupa uma extensão territorial de 237.576,17 km² e possui 52 municípios, conta atualmente com 1.562.409⁴ habitantes⁵, deste total, 26,7% da população (417.853)⁶ vive na área rural.

A educação em áreas rurais é historicamente marcada pela ausência de políticas educacionais que garantam no currículo escolar e na experiência da educação formal, as especificidades da realidade de crianças, jovens e adultos do campo. A maioria dos municípios rondonienses tem sua economia alicerçada em atividades tipicamente rurais, o que implica a necessidade de repensar a educação nessas regiões, considerando as suas características.

A educação ofertada na área rural, compreendendo os espaços da Floresta, Agropecuária, Ribeirinhos, Pesqueiros, Extrativistas e Quilombolas tem sido objeto de estudos e de constantes reivindicações de organizações sociais. O art. 28 da LDB/96 estabelece o direito dos povos do campo a uma oferta de ensino adequada à sua diversidade sociocultural. As Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo estão orientadas pelo Parecer CNE/CEB nº 36/2001, pela Resolução CNE/CEB nº 1/2002, pelo Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e pela Resolução CNE/CEB nº 2/2008. Mais recentemente, essa matéria mereceu referência no Parecer CNE/CEB Nº 7/2010 e sua decorrente Resolução CNE/CEB Nº 4/2010, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica e, ainda nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio de que tratam o Parecer CNE/CEB Nº 5/2011 e sua Resolução CNE/CEB Nº 2/2012.

Esta modalidade da Educação Básica define para o atendimento da população do campo, adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural e de cada região, com orientações referentes a conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural; organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e adequação à natureza do trabalho na zona rural. As propostas pedagógicas das escolas do campo devem, portanto, ter flexibilidade para contemplar a diversidade do meio, em seus múltiplos aspectos, observados os princípios constitucionais, a base

⁴ Censo Populacional IBGE/2010

⁵ IBGE- Censo Populacional/2010



nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira.

O atendimento da Educação do Campo no Estado de Rondônia tem sido realizado por meio de cooperação entre municípios e estado. Os municípios assumem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, enquanto o estado assume o Ensino Médio.

Tabela 15- Taxa de Distribuição dos Estudantes por Etapa ou Modalidade de Ensino e Localização em 2013

Localização	Educação Infantil			Ensino Fundamental Regular	Ensino Médio Regular	Educação Profissional	EJA_Pesencial		EJA_Semi_Pesencial		Educação Especial
	Total	Creche	Pré_Escola				Fundamental	Médio	Fundamental	Médio	
Urbana	93,00	98,90	90,80	76,50	92,60	95,80	93,20	96,20	99,50	100,00	100,00
Rural	7,00	1,10	9,20	23,50	7,40	4,20	6,80	3,80	0,50	0,0	0,0

Fonte: CEPIE/SEB/GE/SEDUC/2014

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação, elaborou um Projeto, em caráter experimental, com características próprias e específicas para atender a demanda educacional do Ensino Médio do campo. O Projeto teve início no ano de 2003 e foi denominado de Projeto de Ensino Médio no Campo de Rondônia- PROEMCRO.

Posteriormente, em 2007, a Secretaria de Estado da Educação elaborou um novo Plano Educacional para o Ensino Médio do Campo, de forma a atender a legislação vigente, tendo sua abrangência também aos povos que ocupam os espaços da floresta, quilombolas, pesqueiros e extrativistas.

Atualmente, 25 municípios/distritos estão contemplados com o Ensino Médio do Campo, com 25 escolas denominadas "Sede" (estaduais, localizadas no perímetro urbano, reconhecidas pelo Conselho Estadual de Educação ou autorizadas ao funcionamento pela Secretaria Estadual de Educação), responsáveis para expedir a documentação escolar dos alunos, e 99 escolas "Pólos" (em sua maioria municipal, localizadas na área rural), onde são ministradas as aulas.



Quadro 04 – Escolas que Atendem o Ensino Médio do Campo

CRE's	MUNICÍPIOS	ESCOLA SEDE	ORDEM	EMEF ESCOLA POLO 2014	Nº de Estudantes			Total de Estudantes Por Escola
					1º ANO	2º ANO	3º ANO	
Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes	Machadinho	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	1	EMEF Amigos do Campo-Linha MA 25	5	6	1	12
			2	EMEF Herminia Castoldi-Linha -MC 7	10	9	7	26
			3	EMEF Onofre Dias- RO 133	50	37	28	115
			4	EMEF Roberto Marinho- L. MC 16	13	10	9	32
			5	EMEF Fernanda Montenegro - KM 18	4	5	1	10
			6	EMEF João Paulo II -L. MA 28	1	4	3	8
			7	EPMEF Antonio Francisco Lisboa	0	3	3	6
			8	EMEF Tom Jobim - L. MA 26	8	4	3	15
	Monte Negro	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda	9	EMEF Santa Lúcia - BR 421 KM 25	18	17	13	48
			10	EMEF JUSTINO LUZ RONCONI - BR 421 KM 12	35	36	28	99
			11	EMEF 22 DE ABRIL - L.C 35 KM 6.5	25	24	33	82
			12	EMEF MÁRIO PALMÉRIO - L.C 50 KM25	18	22	19	59
	Buritis	EEEFM Marechal Rondon	13	EMEF José Américo - L. 01 Caminho Rio Pardo Estudantes Transferidos TEMPORARIAMENTE para Escola Sede	9	20	16	45
	Ariquemes	EEEFM Ricardo Catanhede	14	EMEF Vinicius de Moraes- BR 421 L. 65 Trav. 40	30	53	27	110
			15	EMEF Henrique Dias -Ro 01 L. C 70 TB 65	26	20	6	52
			16	EMEF José de Anchienta - BR 364 KM 25	24	21	15	60
			17	EMEF Mafalda Rodrigues - BR 364 KM 462	23	21	15	59
			18	EMEF Paulina Mafini - L.C 35 Trav. 40	15	10	12	37
			19	EMEF Padre Angelo Spadari (Garimpo- Bom Futuro*)	90	75	57	222
			20	EMEF. Uísses Guimarães - L. 01 Marco 20	19	18	20	57
			21	EME José de Assunção - L. 7 Trav. Beira Rio	0	0	0	0
			22	EMEF Arco Iris - BR 257 KM 42 TB 90	25	18	10	53
	Cujubim	EEEFM Antônio Fº Lisboa	23	EMEF Antônio Frederico de Castro Alves - P.A Américo Ventura	9	6	5	20
			24	EMEF Teotônio Brandão Vilela- L.RO 205	22	30	21	73
	Cacaulândia	Frei Henrique de Coimbra	25	EMEF Waldemiro da Silva Moura- Trv. B40 km 35	8	7	9	24
			26	EMEF Valdir Alberton - L.C 25 Trav. B40	9	14	8	31
	Campo Novo	EEEFM 15 de Outubro	27	EMEEM 7 Setembro - L. 3-Comunid. 3 Coqueiros	60	37	0	97
	Alto Paraíso	EEEFM Laurindo Rabelo	28	EMEF D. Tereza Cristina* -L.C 107.5 TB40	2	0	14	16
Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal	Cacoal	EEEFM Clodoaldo N. de Almeida	29	EPMEF Cruzeiro do Norte - L.21 KM 49	Não houve a matrícula			
			30	EPMEF DR.João de Deus Simplicio- L.14 KM 45	29	20	24	73
			31	EPMEF São Francisco de Assis- L. 13 Gleba 13	Não houve a matrícula			
			32	EPMEF Monteiro Lobato - L.11 G. 10 LOTE 25	28	33	41	102
			33	EPMEF Presidente Médice - L.10 G. 10 LOTE 17	Não houve a matrícula			
			34	EPMEF Maria Montessori - L.19 G10 LOTE 17	0	18	26	44
			35	EPMEF Pedro Alvares Cabral-L.09 Gleba 09	18	23	42	83
			36	EPMEF Santos Dumont - L.07 G.06 Lote 56	23	23	43	89
			37	EMEF Anita Garibaldi	23	16	12	51
	Espigão D'Oeste	EEEFM. Sete de Setembro	38	EPMEF Claudio Manuel da Costa- L.208 KM 12	54	50	32	136
			39	EEF.Tancredo de Almeida Neves -Pacarana	20	20	18	58
			40	EMEF Maria Rosa de Oliveira L. 14 de Abril	17	15	19	51
	Ministro Andreazza		41	EMEF Aurélio Buarque de Holanda	33	20	25	78
			42	EPMEF Beatriz Gomes Simão - L.03 Lote 92	Não houve matrícula			
			43	EPMEF José M. Vasconcelos - L. E KM 25	0	9	17	26
			44	EPMEF Amado Fontes - L.07 Lote 72	14	23	0	37
			45	EPMEF Quintino Bocaiuva - Linha 02	18	20	46	84
Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura	Castanheira	EEEFM Francisca Júlia	46	EM Lima Gomes- L. 164 KM24	13	23	8	44
	Alta Floresta	EEEFM Pe Ezequiel Ramin	47	EMMEF. Poly -147.5 km 45	29	16	27	72
			48	EMMEF. José Basílio da GamaLL.42.5 KM 17	12	11	3	26
			49	EMMEF. Boa Esperança - L.43.5 KM 17	21	9	13	43
			50	EMMEF. Pedro Aleixo - L. 148 KM 65	36	28	19	83
			51	EMMEF. Marim Afonso de Souza L50 134 Km 25	9	9	8	26
			52	EMMEF. Izidoro Stédile - L. 138 KM 105	19	20	13	52
			53	EMMEF. Maria de Souza Pego- L.P 42 KM 25	18	12	16	46
			54	EMEF Padre Feijó L 105 c. 152 Km 75 Filadélfia	14	10	7	31
			55	EMMEF. Darcy Penteado - L P 42 KM 20	9	14	5	28
		Rolim de Moura do Guaporé - D.	56	EMEEM Ana Neri- Dist. De R. de M. Do Guaporé	9	6	0	15
	Alto Alegre	EEEFM. Artur da Costa e Silva	57	EMEF. Silva Jardim- L. P 44 KM105	28	25	18	71
			58	EMEF. Fernando Sabino - L.P 34 KM 05	20	11	10	41
			59	EMEF. Euzébio de Queiróz - L.P 26	19	20	12	51
			60	EMEF. D. João Paulo I- L.110 Vila Bosco	0	11	10	21

Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena	Vilhena	EEEFM Machado de Assis	61	EMEF Tem, Melo/São Lourenço- BR 364KM 62	10	4	4	18
	Colorado D'Oeste	EEEFM. Paulo de Assis Ribeiro	62	EMEF PROGRESSO/PEROBAL-RO 399 KM 56	22	16	18	56
			63	EMEF Prof. Clair da Silva Weyh(Ana Neri) L.4 1º Eixo	11	11	18	40
			64	EMEF Dom João VI - L. 01 km 13	0	0	18	18
			65	EMEF Gilberto Amado- L. 04 km 16	4	7	7	18
			66	EMEF Getúlio Vargas - L.06 Esq. 2º Eixo	3	6	9	18
			67	EMEF Planalto- L.02 Esq. 2º Eixo	6	7	10	23
Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná	Presidente Médice	EEEFM. Proª Paulo Freire	68	EEEE Imã Doroty- L. 5ª KM 40	25	14	14	53
	Ji-Paraná	IEE Marechal Rondon	69	EMEF Edson Lopes- L. 20 Itaperema	16	7	5	28
			70	EMEF Irinei Dresch - L. 128 KM 25	27	38	13	78
			71	EMEF Nova Aliança- L. 86 KM 60	3	6	4	13
			72	EMEF Antonio Prado- LC Gleba G	16	10	13	39
			73	EMEF Paulo Freire- L.153	16	20	15	51
			74	EMEF Perola- L. 28 Prainha	5	2	3	10
Coordenadoria Regional de Educação de Jaru	Jaru	EEEFM Plácido de Castro	75	EMEF Frei Henrique de Coimbra- L. 634 KM 28	5	7	8	20
			76	EMEF Juscelino Kubitschek- L.617 KM 12	16	12	9	37
			77	EMEF Mal. Cordeiro de Farias - L. 619 KM 9	15	13	13	41
			78	EMEF Creuza Antônia de Meneses- L. 612 KM 10	7	6	8	21
	Gov. Jorge Texeira	E.E.E.F.M Costa Júnior	79	Antonio Augusto de Lima -L.646 KM 47	26	8	10	44
			80	Euclides Severo da Silva - L.636 KM 20	15	11	6	32
	Tarlândia - Distrito	EEEFM Pedro Vieira de Melo	81	EMEF Sued Alves - L. 621 KM 60	Não houve matrícula em 2014			
			82	EMEF Jaru - Uaru - L.630 KM 95	27	17	10	54
	Theobroma	EEEFM Prima Vera	83	EMEF Agua Cristalina - Assent. Primavera	11	9	17	37
			84	EMEF Manuel Ribeiro - I. 610	40	23	22	85
			85	EMEF Josilei da Silva Nascimento I. 605 Trav.10	14	19	17	50
			86	EMEF Papa Paulo VI - L.599 KM 45	12	8	10	30
			87	EMEF João Marques Ferreira -L.605 Trav. 4	21	14	9	44
88			EMEF JOSUÉ DE CASTRO	5	3	2	10	
89			EMEF Antônio Conselheiro - L. 605	Não houve matrícula em 2014				
Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho	Porto Velho	*EEEFM Estudo e Trabalho	90	EMEF Nsa Nazaré /MUTUM PARANÁ	37	24	21	82
			91	EMEF Mal Rondon/ABUNÃ	12	22	16	50
			92	Assentamento Joana Darc/ASSOCIAÇÃO	8	4	3	15
Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEFM Salomão Silva	93	EMEF Santa Júlia - Vila da Penha	32	0	0	32
			94	EEEF Salomão Justiniano de Melgar (surp) est.	30	17	18	65
			95	EEEF Eurico Gaspar Dutra (lata) (estadual)	23	24	18	65
Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco	Costa Marques	EEEFM. Angelina dos Anjos	96	EMEF. Maria Lucinete Firmino Miranda- BR 429	0	0	23	23
			97	EEEF Gen. Sampaio (Estadual) F. P. da Beira	Não houve matrícula			0
			98	EMEF. Hilton José Martins - São Domingos	Não houve matrícula			0
	São Francisco	EEEFM Campos Sales	99	EMEF Pereira e Cáceres- L.06, KM 30	47	40	28	115
			100	EMEF Neusa Oliveira Bravin- BR 429, L. 33	68	39	33	140
			101	EMEF Clodoaldo Spicigo- L. 04, KM 14	34	21	16	71
TOTAL GERAL					1760	1531	1365	4.656

Fonte: CEPIE/SEB/GE/SEDUC/2014

O Ensino Médio do Campo é desenvolvido em parceria com as Secretarias Municipais de Educação quanto à estrutura física das escolas “polos” e convênio do transporte escolar.

O Ensino Médio do Campo, atualmente oferece 3 (três) formas de atendimento sendo:

I - Matricula por anos escolares - presencial com 5 dias semanais, com duração de no mínimo 04 (quatro) horas/dia e intervalo de 15 minutos, de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo 840 (oitocentas e quarenta) horas anuais, e carga horária total de 2.520 (duas mil e quinhentas e vinte) horas.

II - Matricula por Área de conhecimento - (organização diversa) em nível de ano escolar, presencial, 5 dias na semana, com duração de no mínimo 04 (quatro) horas/dia e intervalo de 15 minutos, sendo 840 (oitocentas e quarenta) horas anuais, com 200 (duzentos) dias letivos anuais, e carga horária total de 2.520 (duas mil e quinhentas e vinte) horas.

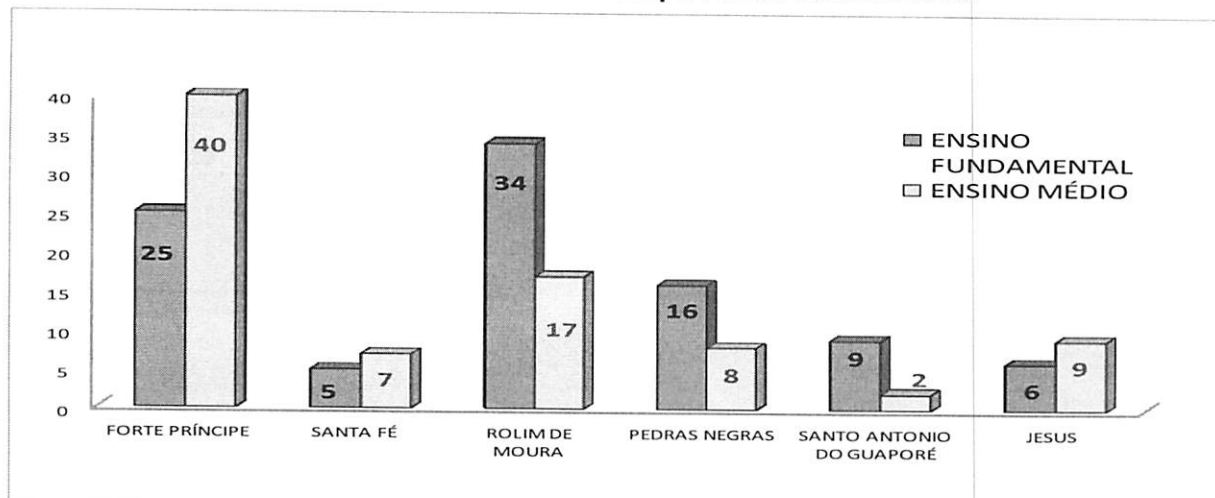
III - Matricula por Área de Conhecimento - (organização diversa) em nível de conclusão de Ensino Médio, presencial 5 dias semanais, com duração de no mínimo 04 (quatro) horas/dia e intervalo de 15 minutos, sendo 840 (oitocentas e quarenta) horas anuais, com 200 (duzentos) dias letivos anuais, e carga horária total de 2.520 (duas mil e quinhentas e vinte) horas.

O currículo de Ensino Médio do Campo observa o elenco de componentes curriculares estabelecidos para o Ensino Médio, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Parecer nº 36/CEB/CNE/2001, sendo acrescentado o componente curricular de Noções Básicas da Agroecologia e Zootecnia (NBAZ) para o desenvolvimento de habilidades específicas do educando.

No que se refere à oferta de Ensino Fundamental e Médio em escolas localizadas em Áreas Quilombolas, atualmente a Secretaria Estadual de Educação de Rondônia atende um total de 161 (cento e sessenta e um) alunos, sendo 95 (noventa e cinco) de Ensino Fundamental e 66 (sessenta e seis) de Ensino Médio. A oferta ocorre em 6 comunidades distribuídas em 2 CREs: São Francisco e Rolim de Moura.



Gráfico 25 – Matrículas Ensino Médio do Campo Áreas Quilombolas



Fonte: CEPIE/SEB/GE/SEDUC/2014

A Educação do Campo no Estado de Rondônia também é realizada por meio de Escolas Familiares Agrícolas.

Quadro 05 – Escolas Famílias Agrícolas

MUNICÍPIO	ENTIDADE	N. ALUNOS
Cacoal	Assoc. Família Agrícola de Cacoal	216
Jaru	Assoc. Família Agrícola de Jaru	60
Ji-Paraná	Assoc. Família Agrícola de Ji-Paraná	182
Novo Horizonte do Oeste	Assoc. Fam. Agríc.de Novo Horizonte	150
São Francisco do Guaporé	Assoc. Fam. Agríc.de São Francisco	90
Vale do Paraíso	Assoc. Fam. Agrícola de Vale do Paraíso	115
TOTAL		813

Fonte: GCPC/COAF/SEDUC/2014

Tal modelo adota a formação integral, na qual a alternância integra e articula os três agentes educativos: família, comunidade e escola. A prática pedagógica da alternância, hoje reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação, é uma estratégia adequada ao modo de vida do campo, respeitando as atividades produtivas da família, o seu tempo, as condições climáticas e a cultura da localidade, e ao mesmo tempo, contribui para repensar sua realidade. Partindo desse pressuposto, as escolas organizam o seu tempo educativo em dois momentos: tempo escola e tempo comunidade, dentro de um processo dinâmico, rico e significativo.

Nas localidades mais afastadas dos grandes centros, a escola deve ser uma instituição que aproxime o estudante do mundo contemporânea, esse desafio toma uma dimensão ainda maior se considerarmos a importante presença da atividade rural nos municípios rondonienses.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA



Unip

1.4.3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

A Educação de Jovens e Adultos – EJA é uma modalidade de ensino que visa oferecer oportunidade de estudos às pessoas que não tiveram acesso ou permanência no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, assim como, capacitá-los para o mundo do trabalho e o pleno exercício da cidadania.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB – 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, Parecer CEB nº 11/2000, versam sobre a Educação de Jovens e Adultos que deixou de ser uma compensação e passou a ser um direito, com um longo processo para que a EJA se efetive como uma educação permanente a serviço do pleno desenvolvimento do educando.

O Ministério da Educação e Cultura – MEC, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, da Secretaria Nacional da Juventude, e do Conselho Nacional da Juventude, propõe programas que devem ser desenvolvidos em parcerias com os governos estaduais, municipais e a sociedade civil, buscando atender esta modalidade de forma quantitativa e qualitativa, conforme os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, regulamentada através das Resoluções e Portarias Estaduais e demais Legislações pertinentes, como: Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei nº 12.594, de 18/01/2013 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; Resolução nº 3, de 11/03/2009, do Ministério da Justiça – que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais (Fonte: DOU, seção I de 25/03/2009); e Resolução nº 02, de 19/05/2010, do Ministério de Educação que também dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos Estabelecimentos Penais.

No Brasil, o déficit de atendimento no Ensino Fundamental produziu ao longo dos anos, um número significativo de jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou não conseguiram concluir a escolaridade obrigatória, no país é expressivo o número de pessoas analfabetas ou subescolarizadas.

De acordo com dados do IBGE (Censo 2011), observa-se no Quadro abaixo, a taxa de analfabetismo da população em Rondônia, Norte e Brasil em uma escala comparativa.



Quadro 06 – Índice de analfabetismo em Rondônia

2011 / anos	10 a 14 anos	15 anos ou mais
Rondônia	1,6%	9,7%
Região Norte	2,9%	10,2%
Brasil	1,9%	8,6%

Fonte: IBGE/2011

De acordo com a tabela acima, o índice de analfabetismo entre as crianças de 10 a 14 anos em Rondônia, encontra-se no percentual de 1,60%, sendo que tal segmento populacional é de 156.276⁷ (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis) crianças, encontram-se analfabetos no estado 2.501 (duas mil, quinhentos e uma) crianças que ainda não aprenderam a ler e a escrever.

O índice de analfabetismo no segmento populacional acima dos 15 anos é de 9,70%, considerando que tal segmento populacional corresponde a 1.345.429 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco, quatrocentos e vinte e nove), encontram-se analfabetos 130.506⁸ (cento e trinta mil quinhentos e seis). Embora, nas últimas décadas tenha ocorrido queda do analfabetismo, ainda existe uma grande demanda dessa modalidade de ensino, principalmente em relação ao número de analfabetos, o que indica a grande responsabilidade do Estado, na expansão da matrícula, notadamente na área rural, nos pequenos municípios e nas aldeias indígenas.

Os sistemas de ensino oferecem EJA Fundamental e Médio, nas escolas de ensino regular e nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos/CEEJAS, cuja oferta se dá por meio de Cursos e de Exames de Conclusão, sendo que os Cursos se organizam de duas formas: sistemática e presencial, com avaliação no processo, como o Curso Semestral e o Telensino, e os Cursos Assistemáticos Semipresencial – Modular.

Além do atendimento nas escolas de ensino regular e CEEJAS, o estado oferece o atendimento educacional às pessoas em privação de liberdade dos Estabelecimentos Penais e em Unidades Socioeducativas. Atualmente Rondônia possui 30 Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA), 115 Escolas com EJA Fundamental Semestral e 66 Escolas com EJA Ensino Médio. Os cursos oferecidos são: Semestral Seriado, Projovem Urbano, Semi Presencial Modular, Brasil Alfabetizado e Exames Gerais (provão).

⁷ Censo Populacional IBGE/2010

⁸ Censo Populacional IBGE/2010



Quadro 07 – Atendimento da Educação de Jovens e Adultos

MUNICÍPIO	R E D E	Educação de Jovens e Adultos									
		TOTAL GERAL	Fundamental Presencial			MÉDIO	PROJOVEM	Fundamental Semipresencial			MÉDIO
			TOTAL	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS			TOTAL	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	
ALTA FLORESTA D OESTE	ESTADUAL	637	187	33	154	203	0	125	0	125	122
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	ESTADUAL	75	0	0	0	75	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	78	78	13	65	0	0	0	0	0	0
Total		153	78	13	65	75	0	0	0	0	0
ALTO PARAISO	ESTADUAL	150	0	0	0	150	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	231	231	41	190	0	0	0	0	0	0
Total		381	231	41	190	150	0	0	0	0	0
ALVORADA D OESTE	ESTADUAL	386	81	20	61	118	0	87	0	87	100
ARIQUEMES	ESTADUAL	3768	874	0	874	1102	163	1629	22	1607	0
	MUNICIPAL	844	844	264	580	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	78	48	48	0	0	0	2	1	1	28
Total		4690	1766	312	1454	1102	163	1631	23	1608	28
BURITIS	ESTADUAL	562	227	106	121	335	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	393	393	82	311	0	0	0	0	0	0
Total		955	620	188	432	335	0	0	0	0	0
CABIXI	ESTADUAL	199	81	17	64	58	0	28	0	28	32
CACAU LANDIA	ESTADUAL	94	49	0	49	45	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	28	28	28	0	0	0	0	0	0	0
Total		122	77	28	49	45	0	0	0	0	0
CACOAL	ESTADUAL	2026	189	0	189	405	0	736	116	620	696
	PARTICULAR	200	117	35	82	83	0	0	0	0	0
Total		2226	306	35	271	488	0	736	116	620	696
CAMPO NOVO DE RONDONIA	ESTADUAL	95	13	0	13	82	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	120	120	35	85	0	0	0	0	0	0
Total		215	133	35	98	82	0	0	0	0	0
CANDEIAS DO JAMARI	ESTADUAL	636	337	0	337	299	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	490	490	163	327	0	0	0	0	0	0
Total		1126	827	163	664	299	0	0	0	0	0
CASTANHEIRAS	ESTADUAL	67	11	0	11	56	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	5	5	3	2	0	0	0	0	0	0
Total		72	16	3	13	56	0	0	0	0	0
CEREJEIRAS	ESTADUAL	847	289	79	210	200	0	198	1	197	160
CHUPINGUAIA	ESTADUAL	151	67	27	40	84	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	66	66	27	39	0	0	0	0	0	0
Total		217	133	54	79	84	0	0	0	0	0
COLORADO DO OESTE	ESTADUAL	636	212	51	161	255	0	116	0	116	53
CORUMBIARA	ESTADUAL	305	74	5	69	39	0	119	0	119	73
COSTA MARQUES	ESTADUAL	500	177	23	154	109	0	104	0	104	110
CUJUBIM	ESTADUAL	197	0	0	0	197	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	258	258	0	258	0	0	0	0	0	0
Total		455	258	0	258	197	0	0	0	0	0



ESPIGAO D OESTE	ESTADUAL	920	104	0	104	110	0	410	0	410	296
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	ESTADUAL	127	39	0	39	88	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	154	48	18	30	0	0	57	0	57	49
Total		281	87	18	69	88	0	57	0	57	49
GUAJARA-MIRIM	ESTADUAL	1604	307	20	287	402	55	420	0	420	420
	MUNICIPAL	425	425	121	304	0	0	0	0	0	0
Total		2029	732	141	591	402	55	420	0	420	420
ITAPUA DO OESTE	ESTADUAL	187	0	0	0	187	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	296	296	66	230	0	0	0	0	0	0
Total		483	296	66	230	187	0	0	0	0	0
JARU	ESTADUAL	1857	441	88	353	628	0	398	0	398	390
	MUNICIPAL	588	588	101	487	0	0	0	0	0	0
Total		2445	1029	189	840	628	0	398	0	398	390
JI-PARANA	ESTADUAL	3757	830	73	757	1636	0	639	0	639	652
	MUNICIPAL	777	777	200	577	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	600	196	76	120	404	0	0	0	0	0
Total		5134	1803	349	1454	2040	0	639	0	639	652
MACHADINHO D OESTE	ESTADUAL	1129	493	139	354	371	0	121	0	121	144
	MUNICIPAL	71	26	0	26	0	0	45	0	45	0
Total		1200	519	139	380	371	0	166	0	166	144
MINISTRO ANDREAZZA	ESTADUAL	81	0	0	0	81	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	147	147	8	139	0	0	0	0	0	0
Total		228	147	8	139	81	0	0	0	0	0
MIRANTE DA SERRA	ESTADUAL	320	0	0	0	0	0	159	0	159	161
	MUNICIPAL	160	160	160	0	0	0	0	0	0	0
Total		480	160	160	0	0	0	159	0	159	161
MONTE NEGRO	ESTADUAL	414	223	158	65	191	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	53	53	53	0	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	42	10	0	10	32	0	0	0	0	0
Total		509	286	211	75	223	0	0	0	0	0
NOVA BRASILANDIA D OESTE	ESTADUAL	772	168	31	137	52	0	272	0	272	280
NOVA MAMORE	ESTADUAL	799	243	35	208	326	0	133	0	133	97
	MUNICIPAL	203	203	16	187	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	27	27	27	0	0	0	0	0	0	0
Total		1029	473	78	395	326	0	133	0	133	97
NOVA UNIAO	ESTADUAL	85	0	0	0	85	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	81	81	0	81	0	0	0	0	0	0
Total		166	81	0	81	85	0	0	0	0	0
NOVO HORIZONTE DO OESTE	ESTADUAL	372	9	0	9	70	0	161	0	161	132
	MUNICIPAL	47	13	9	4	0	0	34	0	34	0
Total		419	22	9	13	70	0	195	0	195	132
OURO PRETO DO OESTE	ESTADUAL	1029	45	10	35	628	0	184	0	184	172
	MUNICIPAL	732	732	124	608	0	0	0	0	0	0
Total		1761	777	134	643	628	0	184	0	184	172
PARECIS	ESTADUAL	22	22	0	22	0	0	0	0	0	0
PIMENTA BUENO	ESTADUAL	1430	453	0	453	398	0	302	10	292	277
	MUNICIPAL	49	49	49	0	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	88	51	0	51	37	0	0	0	0	0
Total		1567	553	49	504	435	0	302	10	292	277

PORTO VELHO	ESTADUAL	15534	6224	1493	4731	7285	0	955	0	955	1070
	MUNICIPAL	4488	4488	2204	2284	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	430	215	73	142	215	0	0	0	0	0
Total		20452	10927	3770	7157	7500	0	955	0	955	1070
PRESIDENTE MEDICI	ESTADUAL	893	175	0	175	177	0	284	0	284	257
	PARTICULAR	86	86	86	0	0	0	0	0	0	0
Total		979	261	86	175	177	0	284	0	284	257
PRIMAVERA DE RONDONIA	ESTADUAL	21	16	0	16	5	0	0	0	0	0
RIO CRESPO	ESTADUAL	43	0	0	0	43	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	65	65	24	41	0	0	0	0	0	0
Total		108	65	24	41	43	0	0	0	0	0
ROLIM DE MOURA	ESTADUAL	1255	283	125	158	458	0	264	6	258	250
	MUNICIPAL	169	169	39	130	0	0	0	0	0	0
Total		1424	452	164	288	458	0	264	6	258	250
SANTA LUZIA D OESTE	ESTADUAL	299	57	0	57	87	0	89	0	89	66
SAO FELIPE D OESTE	ESTADUAL	42	15	0	15	27	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	ESTADUAL	1019	130	16	114	249	29	330	0	330	281
	MUNICIPAL	129	129	13	116	0	0	0	0	0	0
Total		1148	259	29	230	249	29	330	0	330	281
SAO MIGUEL DO GUAPORE	ESTADUAL	701	124	39	85	216	0	267	0	267	94
	MUNICIPAL	53	53	0	53	0	0	0	0	0	0
Total		754	177	39	138	216	0	267	0	267	94
SERINGUEIRAS	ESTADUAL	860	17	0	17	87	0	449	0	449	307
	MUNICIPAL	156	86	11	75	70	0	0	0	0	0
Total		1016	103	11	92	157	0	449	0	449	307
TEIXEIROPOLIS	ESTADUAL	55	0	0	0	55	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	58	58	22	36	0	0	0	0	0	0
Total		113	58	22	36	55	0	0	0	0	0
THEOBROMA	ESTADUAL	82	40	0	40	42	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	138	0	0	0	0	0	138	0	138	0
Total		220	40	0	40	42	0	138	0	138	0
URUPA	ESTADUAL	368	186	146	40	54	0	63	0	63	65
VALE DO ANARI	ESTADUAL	125	0	0	0	125	0	0	0	0	0
	MUNICIPAL	211	211	50	161	0	0	0	0	0	0
Total		336	211	50	161	125	0	0	0	0	0
VALE DO PARAISO	MUNICIPAL	83	83	28	55	0	0	0	0	0	0
VILHENA	ESTADUAL	2293	104	0	104	1210	0	522	0	522	457
	MUNICIPAL	1192	1192	219	973	0	0	0	0	0	0
	PARTICULAR	203	153	119	34	50	0	0	0	0	0
Total		3.688	1.449	338	1.111	1.260		522		522	457
Total Geral		123.199	52.576	14.345	38.231	38.835	494	18.069	311	17.758	13.225

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/ 2014

Em 2014 foram atendidos 247 alunos no Sistema Socioeducativo em todo o Estado. As formas de atendimento são Ensino Fundamental (1º segmento – da 1ª a 4ª série; e 2º segmento - da 5ª a 8ª série) e Ensino Médio. O atendimento escolar pela EJA ocorre em diferentes municípios, incluindo a capital, em diferentes unidades provisórias e de internações masculinas e femininas.

Quadro 08 – Adolescentes Internos na Capital e Interior



TOTAL DE ADOLESCENTES INTERNO CAPITAL/INTERIOR					TOTAL
Adolescentes Masculinos					226
Adolescentes Femininas					12
Semiliberdade					9
Total Geral de Adolescentes Femininas e Masculinos					247

Fonte: Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei/SEJUS/2014

Quadro 09 – Adolescentes Internos na Capital e Interior

CEEJA'S	NOME DA UNIDADE INTERNAÇÃO	FORMA DE ATENDIMENTO	MASCULINO	FEMININA	SEMI LIBERDADE	TOTAL GERAL
CEEJA PADRE MORETTI – Porto Velho	PROVISORIA	MODULAR/EXAMES GERAIS	30	-	-	30
	SENTENCIADA E PROVISÓRIA FEMININA	MODULAR/EXAMES GERAIS	-	7	-	7
	MASCULINA SENTENCIADA I	MODULAR/EXAMES GERAIS	81	-	-	81
	MASCULINA SENTENCIADA II	MODULAR/EXAMES GERAIS	19	-	-	19
CEEJA LUIS VAZ DE CAMÕES	ALTA FLORESTA	MODULAR/EXAMES GERAIS	4	-	-	4
CEEJA	ALVORADA	MODULAR/EXAMES GERAIS	4	1	-	5
CEEJAAR	ARIQUEMES	MODULAR/EXAMES GERAIS	15	-	-	15
CEEJA AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA	CACOAL	MODULAR/EXAMES GERAIS	13	-	9	22
CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	CEREJEIRAS	MODULAR/EXAMES GERAIS	6	-	-	6
CEEJA Dr. CLAUDIO FIALHO	GUAJARA MIRIM	MODULAR/EXAMES GERAIS	19	-	-	19
CEEJA DE JARU	JARÚ	MODULAR/EXAMES GERAIS	7	1	-	8
CEEJA TEREZA MITSUKO TUSTUMI	JIPARANÁ	MODULAR/EXAMES GERAIS	9	-	-	9
CEEJA CECÍLIA MEIRELES	NOVA BRASILÂNDIA	MODULAR/EXAMES GERAIS	3	-	-	3
CEEJA GLICÉRIA	PIMENTA BUENO	MODULAR/EXAMES GERAIS	0	-	-	0
CEEJA CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ROLIM DE MOURA	MODULAR/EXAMES GERAIS	4	-	-	4
CEEJA DE VILHENA	VILHENA	MODULAR/EXAMES GERAIS	12	3	-	15

Fonte: Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei/SEJUS/2014

Em 2014 foram atendidos 910 jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos prisionais em todo o Estado. As formas de atendimento são com os Cursos Semestrais e Modular e os Exames do Ensino Fundamental: 1º segmento (do 1º a 4º ano – Seriado) e 2º segmento (do 5º a 8º ano – Modular) e Ensino Médio (Modular).



Assim como o Sistema Socioeducativo, o atendimento escolar pela EJA também ocorre em diferentes municípios, incluindo a capital, e em diferente Sistema Prisional (Penitenciária Feminina, Urso Branco, E.E.E.F.M. Madeira Mamoré, Casa de detenção e Colônia Penal).

Tabela 16- Rondônia - Unidade de Internação Sócia Educativa e Prisional, Conforme Município – 2013

MUNICÍPIOS	REDE	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
		TOTAL GERAL	FUNDAMENTAL PRESENCIAL				FUNDAMENTAL SEMIPRESENCIAL				
			TOTAL	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	MÉDIO	TOTAL	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	MÉDIO	
ARIQUEMES	ESTADUAL	4380	1122	0	1122	0	3258	44	3214	0	
COLORADO D'OESTE	ESTADUAL	477	161	51	110	147	116	0	116	53	
COSTA MARQUES	ESTADUAL	500	177	23	154	109	104	0	104	110	
ESPIGÃO D'OESTE	ESTADUAL	706	0	0	0	0	410	0	410	296	
GUAJARA-MIRIM	ESTADUAL	1532	290	20	270	402	420	0	420	420	
PORTO VELHO	ESTADUAL	516	440	224	216	76	0	0	0	0	
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	ESTADUAL	701	124	39	85	216	267	0	267	94	
VILHENA	ESTADUAL	1291	0	0	0	312	522	0	522	457	
Total		10103	2314	357	1957	1262	5097	44	5053	1430	

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/ 2014

Portanto, torna-se imprescindível o fortalecimento de políticas públicas desta modalidade, mediante a identificação das necessidades, o planejamento de ações e a articulação entre diferentes órgãos e instituições envolvidos com a Educação de Jovens e Adultos como a Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos e também o Fórum Rondoniense de Educação de Jovens e Adultos.



EDUCAÇÃO ESPECIAL



bu

1.4.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiência visual, intelectual, auditiva, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado-AEE; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissional da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Um dos objetivos fundamentais está na Constituição Federal/1988 em seu art.3º inciso IV que é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Em seu art. 205, define a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No art. 206, inciso I, estabelece como princípio, “a igualdade de condições de acesso e permanência na escola” garantindo ainda a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino como dever do Estado (art. 208).

A Lei nº 8.069/90, art. 55/ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”, reforçando a determinação da CF.

Na década de 90 foi criada a Declaração Mundial de Educação para Todos e a Declaração de Salamanca que foram fundamentais para formular as Políticas Públicas da Educação Inclusiva. Criou-se ainda a Política Nacional de Educação Especial, condicionando o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos normais”.

A Lei nº 9.394/93 (LDB), art. 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos, currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades. Assegura a terminalidade específica àqueles que não atingem o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e ainda, a aceleração aos superdotados para conclusão do programa escolar. Define ainda a



possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado e oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do estudante, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames (art. 37).

A Educação Especial é definida como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino de acordo com o Decreto nº 3.298/99, regulamentando a Lei nº 7.853/89 que trata da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

A Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2º, determinam que: os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

A Convenção da Guatemala (1999), promulgada através do Decreto nº 3.956/2001, afirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência, toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais.

A Resolução CNE/CP nº 1/2002 estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, definindo que as instituições de ensino superior devem prever na organização curricular formação docente voltada para a atenção à diversidade e que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Desta feita, a educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, onde a igualdade e a diferença são vista como valores indissociáveis.

Em 2002, a Lei nº 10.436/2002, reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas de apoiar seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de LIBRAS como parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e fonoaudiologia.

O Ministério da Educação, com o objetivo de apoiar as redes públicas de ensino na organização e na oferta do AEE e contribuir com o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino, instituiu o Programa de Implantação de salas de recursos Multifuncionais, por meio da Portaria nº 13, de 24 de Abril de 2007.

São atendidos, nas salas de recursos Multifuncionais, alunos público-alvo da educação especial, conforme estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na



perspectiva da Educação Inclusiva e no Decreto N.6.571/2008. O espaço da sala de recurso é parte integrante do projeto político pedagógico (PPP) e visa à formação do estudante, visando a sua autonomia dentro e fora da escola.

De acordo com a Nota técnica Nº 09/2010 GAB/SEESP, o poder público deve assegurar às pessoas com deficiência o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

Os sistemas de ensino devem garantir o acesso ao ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes público alvo da educação e especial; estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação.

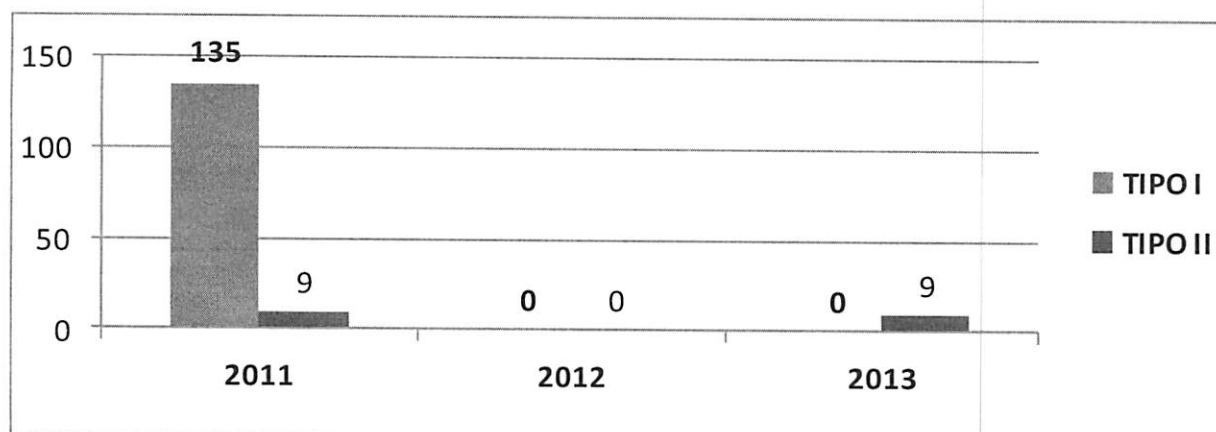
Considera-se atendimento educacional especializado o conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados institucionalmente, restados de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes alvo da educação especial, matriculados no ensino regular.

As instituições de Educação Especial, públicas ou privadas sem fins lucrativos, conveniadas para o Atendimento Educacional Especializado - AEE deverão prever a oferta desse atendimento no Projeto Político Pedagógico e submetê-lo à aprovação da secretaria ou órgão equivalente dos Estados, do Distrito federal ou dos Municípios, conforme art. 11 da resolução CNE/CEB nº 4/2009.

O atendimento educacional especializado-AEE é realizado prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, podendo ser realizado também em centros de atendimento educacional especializado público e em instituições de caráter comunitário, confessional ou filantrópico sem fins lucrativos conveniadas com a secretaria de Educação, conforme art. 5º da resolução CNE/CEB nº 4/2009.



Gráfico 26 - Implantação Sala de Recursos em Rondônia



Fonte: MEC/2013

O Ministério da Educação e Cultura, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - MEC/SECADI, desenvolve em parceria com os sistemas de ensino, o Programa Escola Acessível, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

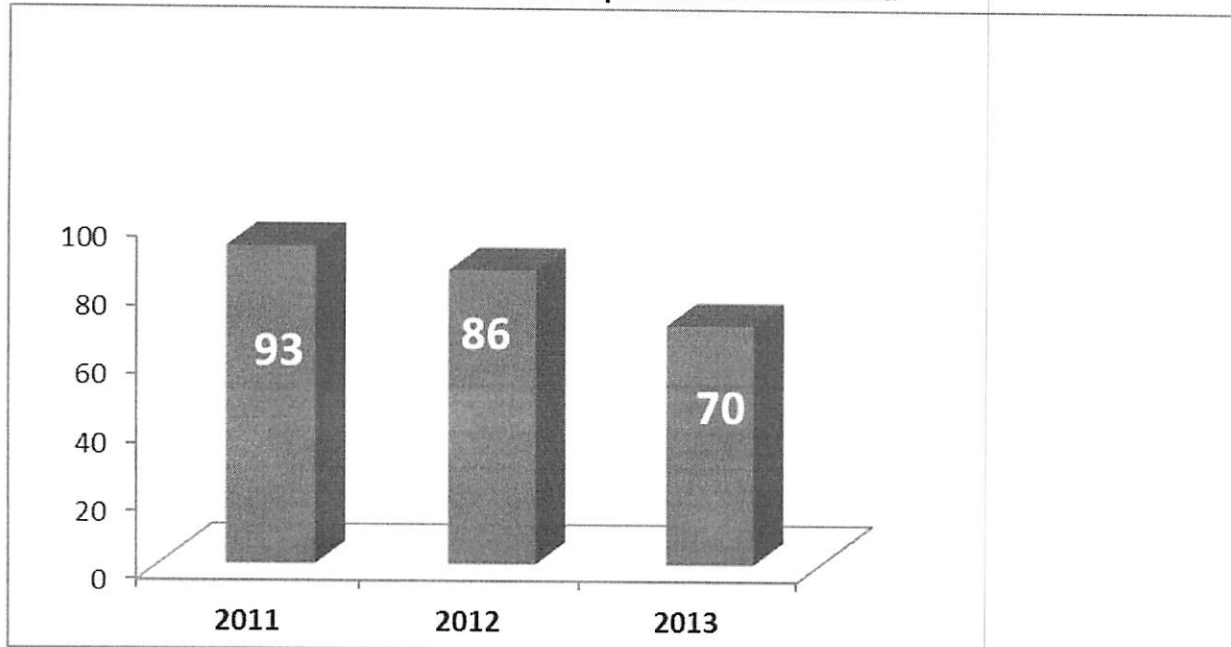
Conforme o disposto na resolução nº 27, de 02 de junho de 2011, o Programa Escola Acessível atende escolas públicas de educação básica, contempladas pelo Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais em 2009, as quais registraram matrícula de estudante público alvo da educação especial em classes comuns do ensino regular em 2010, de acordo com o Censo Escolar MEC/INEP.

Conforme estabelecido pelo Decreto nº 6571/2008, a União apoia as ações de acessibilidade arquitetônica, bem como aquelas destinadas à disponibilização de tecnologia assistiva.

Para tanto, a Resolução FNDE Nº 27 de 02 de junho de 2011, dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, a fim de Implementar o Programa Escola Acessível.

No Estado de Rondônia, 249 (duzentas e quarenta e nove) escolas já foram contempladas com esse programa, desenvolvendo ações de acessibilidade em nossas escolas da rede estadual de educação. Favorecendo assim, a participação e permanência dos estudantes com necessidades especiais incluídos.

Gráfico 27 - : Escolas Acessíveis Contempladas em Rondônia



Fonte: MEC/2013

Tabela 17 – Atendimento da Educação Especial (Estudantes de Classes Especiais e Incluídos)

REDE	ZONA	EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESTUDANTES DE CLASSES ESPECIAIS E INCLUIDOS)												TOTAL DE ESTUDANTES COM INCLUSÃO
		TOTAL DE ESTUDANTES EM CLASSE EXCLUSIVA	EDUCAÇÃO INFANTIL CLASSE EXCLUSIVA	ESTUDANTE COM INCLUSÃO	ENSINO FUNDAMENTAL CLASSE EXCLUSIVA	ESTUDANTE COM INCLUSÃO	ENSINO MÉDIO CLASSE EXCLUSIVA	ESTUDANTE COM INCLUSÃO	EDUCAÇÃO CLASSE EXCLUSIVA	ESTUDANTE COM INCLUSÃO	EJA PRESENCIAL CLASSE EXCLUSIVA	ESTUDANTE COM INCLUSÃO	EJA SEMI-PRESENCIAL CLASSE EXCLUSIVA	ESTUDANTE COM INCLUSÃO
Estadual	Urbana	186	3	2	150	2751	33	344	0	1	0	184	0	25
	Rural	0	0	1	0	157	0	12	0	0	2	0	0	172
Total		186	3	3	150	2908	33	356	0	1	0	186	0	26
Municipal	Urbana	30	3	209	16	1702	0	0	0	0	11	159	0	3
	Rural	0	0	24	0	906	0	0	0	0	0	5	0	1
Total		30	3	233	16	2608	0	0	0	0	11	164	0	4
Total		216	6	236	166	5516	33	356	0	1	11	350	0	30

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

Ao todo 34 instituições atendem exclusivamente a Educação Especial, conforme Quadro abaixo:

Quadro 10 - Atendimento Exclusivo da Educação Especial no Estado de Rondônia

Nº	MUNICÍPIOS	REDE	INSTITUIÇÕES			
			APAE	AMA	PESTALOZZI	CENE
1	ALTA FLORESTA D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
2	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	PRIVADA	1	0	0	0
3	ALVORADA D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
4	ARIQUEMES	PRIVADA	1	0	0	0
5	BURITIS	PRIVADA	1	0	0	0
6	CACOAL	PRIVADA	1	0	0	0
7	CANDEIAS DO JAMARI	PRIVADA	1	0	0	0
8	CEREJEIRAS	PRIVADA	1	0	0	0
9	COLORADO DO OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
10	COSTA MARQUES	PRIVADA	1	0	0	0
11	ESPIGAO D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0

12	GUAJARA-MIRIM	PRIVADA	1	0	0	0
13	JARU	PRIVADA	1	0	0	0
14	JI-PARANA	PRIVADA	1	0	0	0
15	MACHADINHO D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
16	MIRANTE DA SERRA	PRIVADA	1	0	0	0
17	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
18	NOVA MAMORE	PRIVADA	1	0	0	0
19	OURO PRETO DO OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
20	PARECIS	PRIVADA	1	0	0	0
21	PIMENTA BUENO	PRIVADA	1	0	0	0
22	PORTO VELHO	ESTADUAL	0	0	0	1
		PRIVADA	1	1	1	
23	PRESIDENTE MEDICI	PRIVADA	1	0	0	0
24	ROLIM DE MOURA	PRIVADA	1	0	0	0
25	SANTA LUZIA D'OESTE	PRIVADA	1	0	0	0
26	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	PRIVADA	1	0	0	0
27	SAO MIGUEL DO GUAPORE	PRIVADA	1	0	0	0
28	SERINGUEIRAS	PRIVADA	1	0	0	0
29	URUPA	PRIVADA	1	0	0	0
30	VALE DO ANARI	PRIVADA	1	0	0	0
31	VILHENA	PRIVADA	1	0	0	0
TOTAL			31	1	1	1

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014



FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO



WV

2. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O conceito de desenvolvimento profissional contém aspectos de valorização associados a uma carreira legal e, institucionalmente estabelecidos de desenvolvimento cultural, acadêmico e pedagógico.

A melhoria da qualidade do ensino somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização dos profissionais da educação. Essa valorização dar-se-á por meio de uma política global, a qual implica, simultaneamente, à formação profissional inicial e continuada, assim como as condições de trabalho, a implantação e/ou implementação do Plano de Carreira, Cargos e Salários, privilegiando o mérito, a formação e a avaliação do desempenho do profissional da educação.

Formar mais e melhor os profissionais é apenas uma parte da tarefa. É preciso criar condições que mantenham o entusiasmo, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico. É necessário que possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação, tendo em vista os desafios presentes e as novas exigências no campo da educação, que requer profissionais cada vez mais qualificados e atualizados em todos os níveis, desde a Educação Infantil até a Educação Superior.

O Ministério da Educação tem um papel decisivo na valorização dos profissionais da educação, explicitado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n. 9.394/96), que por sua vez atribui a cada município, ao estado e à União, a incumbência de realizar programas de formação para todos os profissionais da educação.

Ainda, a LDB 9394/96, em seu artigo 67, incumbe aos sistemas de ensino a responsabilidade de promover a valorização dos profissionais da educação assegurando-lhes, inclusive nos termos dos Estatutos e dos Planos de Carreira, Cargos e Salários: 1)ingresso por concurso público; 2)aperfeiçoamento profissional continuado; 3)piso salarial profissional; 4)progressão funcional; 5)período destinado aos estudos dentro da carga horária de trabalho; e 6) condições adequadas de trabalho.

A qualidade na educação e valorização dos profissionais constitui um binômio cujo resultado é fator preponderante para o desenvolvimento humano, político, econômico e social.

Compreende-se por profissionais da educação, não somente o professor, mas um conjunto formado de trabalhadores responsáveis pela vida funcional da escola, exercendo as mais diferentes atividades e é necessário e imprescindível que se construa uma nova



identidade para estes profissionais, isto é, ser profissionalizado recebendo formação inicial e continuada, tanto quanto o professor.

Neste contexto, a valorização dos profissionais da educação implica nas seguintes diretrizes:

1. Formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional; o domínio dos conhecimentos do objeto de trabalho com os alunos; e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
2. Formação inicial e continuada que permita aos profissionais da educação, uma sólida formação teórica/prática; ampla formação cultural; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação, integrando-as à prática do magistério e demais atividades do ambiente escolar; vivências de formas de gestão democrática de ensino e do trabalho coletivo interdisciplinar;
3. Jornada de trabalho concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
4. Salário condigno e competitivo no mercado de trabalho, que assegure a valorização profissional, preservando o poder aquisitivo por meio de reposição das perdas salariais, tendo como parâmetro o indicador inflacionário anual do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos/DIEESE, em data base estabelecida e definida no Plano de Carreira;
5. Valorização financeira dos profissionais em educação, através de dispositivos legais.

A formação inicial dos profissionais da Educação Básica deve ser de responsabilidade, principalmente, das instituições de Ensino Superior, conforme os termos do art.62, da LDB 9394/96, que tem por objetivo levar o indivíduo a um nível de formação.

A formação continuada como formação especializada deve qualificar para o exercício; funções ou atividades educativas especializadas; de natureza pedagógica ou administrativa; e ofertada pelos entes federados, com aplicação direta no funcionamento do sistema educativo e das escolas, e que seja ministrada e titulada por instituições de ensino superior.

O estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação, da Universidade Federal de Rondônia/UNIR, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Rondônia/SINTERO e de algumas Secretarias Municipais de Educação, desenvolveu



projetos de formação inicial, mais especificamente para os professores leigos, como ocorreu com o Programa Especial de Habilitação e Capacitação de Professores/PROHACAP, realizado no período de 2000 a 2004, habilitando cerca de 7.000 professores; e a formação continuada, onde a Secretaria de Estado da Educação qualificou 2.063 profissionais através do Projeto de Capacitação para Gestores Escolares/PROGESTÃO, com Pós- Graduação em Gestão Escolar, atendendo o que preceitua a LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 62: *“A formação de docentes para atuar na Educação Básica far-se-á em nível superior [...], confirmando a tendência de elevação da escolaridade como elemento indispensável ao trabalhador da educação”*

O estado, em parceria com a União, Governo do Estado e SINTERO, desenvolveu o Profuncionário - Programa de Profissionalização dos Servidores Administrativos da Educação atendendo, inicialmente, os servidores da capital (estado e município), com matrícula de 1.116 servidores. A partir de 2010, o Programa foi expandido para todos os municípios, em parceria com as prefeituras que o aderiram.

Em janeiro de 2008, o Governo do Estado de Rondônia sancionou a Lei Complementar nº. 420, de 09/01/2008, instituindo o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, aprovando o que preceitua o Art.39, da Constituição Federal; o Art.40, da Lei 11.494/07-FUNDEB; e Art.67, da LDB 9394/96, tal dispositivo legal foi revogado pela Lei Complementar 680, de 06/09/2012 que instituiu o atual Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação, cujo art. 3º estabelece os princípios fundamentais da valorização da carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Estadual:

1. O Profissional da Educação Básica da Rede Pública Estadual é agente primordial na formação do ser humano e no desenvolvimento social, cultural e econômico;
2. A qualificação e o conhecimento, através da progressão e promoção funcional;
3. A formação continuada, permanente e específica, com a garantia de condições de trabalho e produção científica; e
4. A valorização dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Estadual constitui-se em ação estratégica essencial ao desenvolvimento das políticas públicas e o fortalecimento do Estado, adotando-se como medidas a revisão salarial anual das remunerações da carreira, de modo a preservar o poder aquisitivo e promover o reconhecimento dos servidores da educação, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Apesar de todo o empenho, ainda é preciso habilitar profissionais leigos que estão



exercendo atividades de docência, como apresentam os quadros a seguir, principalmente na rede municipal de ensino, conforme dados fornecidos pelo Projeto Estatística e Pesquisa/SEDUC /Censo Escolar de 2013, referentes às funções docentes no estado.

A definição de função docente admite que um mesmo professor possa ser contado mais de uma vez no exercício de suas atribuições como regente de classe, na medida em que a produção da informação estatística focalize cortes ou estratos específicos tais como: turmas, etapas/modalidades de ensino e dependência administrativa. Portanto, para cada um desses conjuntos pode haver duplicidade de contagem de docentes, pois o mesmo professor tem a autonomia de atuar em mais de um nível e modalidade de ensino, e em mais de um estabelecimento de ensino.

Tabela 18 - Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Rondônia - 2013

UF	ESCOLARIDADE	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
		TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUND. REGULAR	ENSINO MÉDIO REGULAR	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
			CRECHE	PRE-ESCOLA					
RONDÔNIA	Ensino Médio - Normal/Magistério Específico Indígena	35	3	4	20	0	1	4	3
	Fundamental Incompleto	65	31	4	24	0	1	5	0
	Fundamental Completo	182	56	13	103	2	2	6	0
	Ensino Médio	1037	215	156	504	69	2	76	15
	Superior Completo com Licenciatura	15009	193	577	8338	3079	69	2559	194
	Ensino Médio - Normal/Magisterio	4900	342	779	3248	137	20	358	16
	Total Geral	21.228	840	1.533	12.237	3.287	95	3.008	228

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014



Tabela 19- Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Rede Estadual – 2013

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
		TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUND. REGULAR	ENSINO MÉDIO REGULAR	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
			CRECHE	PRE-ESCOLA					
ESTADUAL	Ensino Médio - Normal/Magisterio Especifico Indigena	64	0	0	57	3	0	1	0
	Fundamental incompleto	44	1	2	41	0	0	0	0
	Fundamental completo	15	0	0	15	0	0	0	0
	Ensino Médio	114	0	0	71	30	0	13	0
	Superior completo com Licenciatura	11906	50	23	5839	3451	77	2450	16
	Ensino Médio - Normal/Magisterio	235	0	1	185	13	2	34	0
	Total Geral	12378	51	26	6208	3497	79	2498	16

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

Tabela 20 - Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Rede Federal – 2013

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
		TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUND. REGULAR	ENSINO MÉDIO REGULAR	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
			CRECHE	PRE-ESCOLA					
FEDERAL	Ensino Médio - Normal /Magisterio Especifico Indigena	0	0	0	0	0	0	0	0
	Fundamental Incompleto	0	0	0	0	0	0	0	0
	Fundamental completo	0	0	0	0	0	0	0	0
	Ensino Médio	0	0	0	0	0	0	0	0
	Superior completo com Licenciatura	0	0	0	0	0	0	0	0
	Ensino Médio - Normal/Magisterio	308	0	0	0	249	0	0	59
	Total Geral	308	0	0	0	249	0	0	59

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014



Tabela 21- Atuação Docente na Educação Básica por Grau de Formação – Municipal – 2013

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
		TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUND.	ENSINO MÉDIO REGULAR	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
			CRECHE	PRE-ESCOLA	REGULAR				
MUNICIPAL	Ensino Médio - Normal/Magisterio Especifico Indigena	11	2	0	9	0	0	0	0
	Fundamental Incompleto	2	1	0	1	0	0	0	0
	Fundamental Completo	13	3	4	6	0	0	0	0
	Ensino Médio	301	27	84	186	0	0	4	0
	Superior Completo com Licenciatura	7272	542	1089	4932	0	9	700	0
	Ensino Médio - Normal/Magisterio	1032	99	185	688	0	1	59	0
	Total Geral	8631	674	1362	5822	0	10	763	0

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014

Tabela 22 - Atuação Docente na Educação Básica - Por grau de Formação – Privada – 2013

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
		TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUND. REGULAR	ENSINO MÉDIO REGULAR	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUC. DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
			CRECHE	PRE-ESCOLA					
MUNICIPAL	Ensino Médio - Normal/Magisterio Especifico Indigena	11	3	4	2	0	2	0	0
	Fundamental Incompleto	0	0	0	0	0	0	0	0
	Fundamental Completo	0	0	0	0	0	0	0	0
	Ensino Médio	164	22	38	79	10	0	4	4
	Superior Completo com Licenciatura	171	24	48	73	2	23	0	0
	Ensino Médio - Normal/Magisterio	2609	172	252	1031	507	207	74	366
	Total Geral	2.955	221	342	1.185	519	378	78	370

Fonte: CEPIE/SAE/GE/SEDUC/2014



3. METAS E ESTRATEGIAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

META: 01- Ampliar a oferta de educação Infantil em creches de forma a atender no mínimo, 31% das crianças de 0 a 03 anos de idade até a vigência deste PEE e universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade até 2016.

Estratégias:

1.1 - Adequar e construir instituições de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade, em regime de colaboração com os municípios, Estado e a União, segundo programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, considerando as peculiaridades locais;

1.2 – Fomentar, durante a vigência do plano, parcerias com as instituições de Ensino Superior de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que atendam ao processo de ensino-aprendizagem no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.3 - Garantir, a partir de 2016, em regime de colaboração a oferta de educação infantil nas comunidades indígenas, ribeirinhas, do campo e quilombolas, priorizando a preservação cultural desses povos;

1.4 - Implantar com a colaboração do CEE e CME e entidades afins até o segundo ano de vigência deste PEE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade e as diretrizes nacionais da Educação Infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade;

1.5 - priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;



1.6 - Implementar, em caráter complementar, através de parcerias os programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, assistência social e secretarias afins, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade;

1.7 - Fortalecer e implementar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.8 - Promover parceria entre Estado, União e Municípios para criação de programas com oficinas de acordo com a faixa etária da Educação Infantil com profissional habilitado para atendimento em tempo integral, em espaços adequados;

1.9 - Construir e assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a adversidade étnica, de gênero e Sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis;

1.10 - garantir em regime de colaboração o atendimento das populações do campo, e das comunidades indígenas, ribeirinhos e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, garantindo que estas possam permanecer em seus locais de origem de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11- Ampliar progressivamente a oferta à educação infantil em tempo integral, de forma a atender 30% da população de 0 a 5 anos até o final da vigência do plano, conforme as especificidades locais;

1.12 - Elaborar, em parceria com os municípios, plano de ampliação da rede pública municipal de Educação Infantil conforme determina a lei 9394/96, visando construir escolas em substituição gradativa às escolas conveniadas, a prédios alugados pelo poder público para o atendimento com padrões de qualidade à demanda por Educação Infantil, a partir da vigência deste plano;

1.13 – Estabelecer e implantar a partir do primeiro ano de vigência do PEE, programa de acompanhamento das demandas de vagas das famílias por creches, por meio da



manutenção de banco de dados estadual, permanente e acessível para acompanhamento e planejamento das políticas públicas e do controle social;

1.14 - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.15 - Promover em regime de colaboração, políticas e programas de formação continuada para os profissionais da educação infantil, de forma a garantir até o final da vigência deste plano o atendimento à educação infantil somente por profissionais com formação em nível superior;

1.16 – Elaborar e implementar leis para o transporte escolar para crianças de 0 a 05 anos de idade, articulando com departamento de trânsito do estado e municípios, de acordo com os padrões de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos do campo, das comunidades quilombolas, ribeirinhos e indígenas;

1.17 - Garantir a presença do instrutor de Libras, do professor de Braille e Equipe Multiprofissional nas escolas de Educação Infantil;

1.18 - Assegurar que o Estado e os Municípios, com a colaboração da União, realizem e publiquem, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento de todas as crianças de 4 a 5 anos e 31% das crianças de 0 a 3 anos de idade;

1.19 - Garantir o atendimento de Educação Infantil para a comunidade indígena e estabelecer Termo de Cooperação Técnica entre Municípios e Estado.

META 2 - Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 90% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PEE.



Estratégias:

2.1 – O Estado em articulação com os municípios deverá, até o final do 1º ano de vigência deste PEE, elaborar e encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, precedido de consulta pública estadual, propostas de direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento para os alunos (as) do ensino fundamental;

2.2 - Garantir que, a partir da aprovação do PEE, todas as escolas de Ensino Fundamental (re)formulem seus Projetos Político-pedagógicos anualmente, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, respeitando as diversidades culturais e regionais, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e com assessoria das Secretarias de Educação;

2.3 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental oferecendo para cada instituição de ensino uma equipe de profissionais das áreas de conhecimento para trabalhar a defasagem na aprendizagem do aluno;

2.4 – Criar equipes multidisciplinares e implementar ações que garantam o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos inclusive os beneficiários de programas de transferência de renda bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, promovendo maior interação e divulgação dos dados entre as secretarias afins;

2.5 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, bem como chamada escolar através da comunicação de massa e projetos integrados à escola (FICAI), para a busca desses alunos;

2.6 – Adquirir e desenvolver tecnologias pedagógicas de qualidade, profissionais qualificados e adequar os espaços físicos para que possam ser desenvolvidas atividades que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas;



2.7 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais e ampliação do espaço físico a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais, para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora do ambiente escolar;

2.9 – Assegurar que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, respeitando as diversidades culturais e religiosas, com profissionais habilitados na área específica, garantindo a formação continuada;

2.10 - Criar mecanismos que promovam a efetiva participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, de acordo com o que estabelece o Art. 205 da Constituição Federal/CF e Art.4º do Estatuto da Criança e do Adolescente/ ECA;

2.11 - Garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas, quilombolas e ribeirinhas em escolas polarizadas nas próprias comunidades, garantindo-lhes a segurança, transporte escolar, qualidade de ensino e a adequação de espaço físico;

2.12 – Desenvolver e garantir formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.13 - Estimular as escolas a incluir as atividades extracurriculares no PPP - Projeto Político Pedagógico de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos estaduais e nacionais;

2.14 - Garantir a partir da vigência do PEE, recursos para implantar e implementar projetos na área de Educação Física, desporto e cultura, no Ensino Fundamental, em 100% das escolas;

2.15 - Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos de 06 anos e daqueles com mobilidades reduzidas do Ensino Fundamental de 09 anos até o 2º ano de vigência do plano;



2.16 - Definir diretrizes estaduais para a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental;

2.17 - Viabilizar a implantação de bibliotecas escolares com espaços físicos, funcionários capacitados e acervo adequado e suficiente ao nível de educação e ao número de alunos atendidos pela escola a partir da vigência do plano;

2.18- Assegurar a partir da vigência do plano, a aquisição de acervo bibliográfico na área de Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Gestão, Psicologia Educacional e Psicopedagogia em 100% das escolas, para subsidiar o trabalho destes profissionais em suas respectivas atividades;

2.19- Garantir durante a vigência do plano, salas de recurso didático-pedagógico e laboratórios de acordo com os níveis de ensino oferecido e, no mínimo, um por escola, para atender 100% dos alunos(as) do Ensino Fundamental;

2.20- Assegurar, a partir da aprovação do PEE, a instituição de recursos financeiros, humanos e logísticos no Plano Plurianual - PPA do Estado e dos municípios para a operacionalização do Programa Saúde na Escola/PSE;

2.21- Garantir a partir da data de vigência do plano, em 100% das escolas, ações preventivas dentro do currículo escolar sobre gravidez na adolescência, drogas, priorizando os municípios fronteiriços ou aqueles que apresentem alto índice de DST/AIDS;

2.22 - Garantir recursos financeiros que venham proporcionar a inovação de práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, abrangendo as escolas dos quilombolas, ribeirinhas, campo, urbana, indígena e todas as especificidades;

2.23- Reformular e disseminar os Referenciais Curriculares do Ensino Fundamental do Estado de Rondônia, de forma participativa, considerando as transformações que se processam na sociedade contemporânea e as necessidades apresentadas pelos docentes e demais membros da comunidade escolar do Estado, quinquenalmente, durante a vigência do plano;

2.24- Garantir, anualmente, a partir da vigência do PEE, por meio dos sistemas de ensino, a publicação indexada de experiências pedagógicas desenvolvidas no estado;



2.25- Garantir a partir da vigência do PEE, reforço aos alunos do Ensino Fundamental (anos finais) nos componentes curriculares, em horário oposto, assegurando a carga horária do professor em 27h (vinte) em sala de aula, sendo incluso às 7h (sete) destinadas ao reforço, como atividade docente, para garantir o que dispõe o Artigo 66,§ 4 da Lei Complementar n. 680 de 06/09/2012.

2.26- Garantir a partir de 2015, lotação de profissionais capacitados e/ou habilitados nos setores de apoio pedagógico, inclusive Laboratórios de Informática, Biblioteca, Telessalas e outros;

2.27- Ajustar a partir da vigência do PEE, a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, limitando o máximo de 20 alunos dos anos iniciais e no máximo de 25 alunos nos anos finais do Ensino Fundamental;

2.28 - Reordenar a rede de ensino até 2024 em 100% das escolas, com vista à reorganização da oferta na Educação Básica;

2.29-Fortalecer, em regime de colaboração, programas de correção de fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade/ano em todas as redes de ensino.

META 3 - Ampliar o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos, e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio de 45,7% para 85% nessa faixa etária.

Estratégias:

3.1 – Fixar, até o ano de 2017, as Diretrizes Curriculares Estaduais com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2 - Garantir, a partir da aprovação deste Plano, o reordenamento da rede pública de ensino estabelecendo o padrão de qualidade do funcionamento das escolas com avaliação progressiva anual;



3.3 - Garantir, a partir de 2015, a formação inicial e continuada de docentes que atuam no Ensino Médio, conforme habilitação e, ou, atuação;

3.4 - Assegurar a reforma e adequação da infraestrutura das escolas da rede pública de ensino, em até cinco anos, apropriando-as para o Ensino Médio Regular, de modo a promover a oferta de vagas de acordo com a demanda apresentada em conformidade com o reordenamento;

3.5 – Construir novas escolas exclusivas para oferta de Ensino Médio em regiões com demanda reprimida no prazo de três anos após aprovação de plano;

3.6 – Garantir a expansão da oferta de vagas para o Ensino Médio Regular em todos os turnos, bem como a distribuição territorial das escolas para atender a demanda com qualidade, durante a vigência do Plano de forma que no quinto ano de vigência deste, 50% da meta esteja cumprida;

3.7 – Estabelecer, a partir da vigência do plano, parcerias com instituições de educação superior, esportivas e culturais para gestão Intersetorial na oferta de currículo ampliado;

3.8 - Garantir a aquisição de mobiliário, equipamentos tecnológicos, laboratório de informática, laboratório de ciências, biblioteca e sala de multimídia para todas as escolas de Ensino Médio, com profissionais devidamente capacitado para atuar nesses ambientes e que favoreçam a vivência de práticas curriculares, em prazo não superior a 03 anos;

3.9 – Garantir, em 03 anos, a partir da vigência do PEE, a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, limitando o máximo de 35 alunos por turma no Ensino Médio, climatização, mobiliário adequado, manutenção e suporte para o ensino;

3.10 – Garantir a partir da vigência do Plano, que as escolas apliquem metodologias didático-pedagógicas e avaliativas, com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica;

3.11 – Garantir, a partir da aprovação do PEE, programas e ações de Correção de Fluxo Escolar ao Ensino médio;

3.12 – Garantir, a partir da vigência do plano e progressivamente, a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;



3.13 - Garantir, em 02 anos, a partir da aprovação deste Plano, a revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, assegurando o cumprimento da carga horária prevista em Lei para o Ensino Médio noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, por meio da compatibilização de horário, opções programáticas e metodológicas, sem prejuízo da qualidade do ensino;

3.14 – Manter durante a vigência do Plano, políticas que visem o fortalecimento da autonomia pedagógica das escolas por meio da descentralização de recursos financeiros para a execução de projetos escolares;

3.15 - Elevar durante a vigência do Plano, o desempenho acadêmico nas escolas, mediante estudo das causas, implantando programas localizados de prevenção da repetência e da evasão, que garantam a permanência do aluno e elevem a qualidade e eficácia do ensino;

3.16 – Promover a partir da aprovação deste Plano, o Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil e apoio ao Aluno Jovem e Adulto Trabalhador;

3.17 – Promover, a partir da vigência do Plano, a ampliação da participação em Programas de Incentivo à Iniciação Científica com bolsa de estudos ao professor e aluno pesquisador, instituído e devidamente regularizados;

3.18 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os órgãos de serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude;

3.19 - Garantir a contratação de equipes multidisciplinares (psicopedagogo, psicólogo e assistente social) para apoio educacional;

3.20– Garantir, a partir da aprovação do Plano, projetos de incentivo ao desenvolvimento da arte e cultura popular na escola;

3.21 – Revisar o quantitativo de aulas, a partir da vigência do plano, elevando a carga horária das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio;

3.22 – Garantir a efetivação de um regime de colaboração, com relação às divisões de responsabilidades, entre a rede estadual e municipal para o atendimento do ensino médio no campo.

META 4 - Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas



habilidades/ superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, no mínimo 50% da demanda e até o final da década a sua universalização, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 - contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e/ou suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 - promover, no prazo de vigência deste PEE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 - Garantir a partir da aprovação do PEE, o ensino e o uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a leitura e escrita do sistema Braille, o tado e outros recursos de comunicação alternativa e aumentativa para os educandos surdos, cegos, surdos-cegos e outros, bem como para familiares e profissionais da educação;

4.4- implantar e estruturar ao longo deste PEE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado e capacitação dos demais funcionários da escola urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.5 - promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver estratégias funcionais de atendimento para as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;



4.6 - assegurar a partir do 1º ano de vigência do Plano e num prazo de 3 anos, que as instituições de ensino viabilizem certificação de conclusão de curso, aos educandos com deficiência e que não tenham alcançado os resultados de escolarização previstos no art.32, inciso I da LDB 9394/96, encaminhando-os para a Educação de Jovens e Adultos e/ou cursos profissionalizantes, conforme Art. 16 da Res. CNE/CEB/2011, nos períodos diurno ou noturno;

4.7 – implantar e implementar gradativamente, em até dois anos da vigência do plano, Núcleos e Centros, dotando-os de infraestrutura e profissionais habilitados e ou capacitados para a garantia do atendimento aos estudantes, público alvo da educação especial;

4.8 - implantar no prazo de 02 anos a partir da vigência do Plano, uma sala polo específica para estudantes com Altas Habilidades/Superdotação, em cada município;

4.9– proporcionar aos estudantes que apresentam forma e comunicação diferenciada, acesso às informações, aos conteúdos curriculares e ao ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação, sinalização e tecnologias assistivas, que atendam as suas necessidades específicas em todos os espaços escolares;

4.10 - garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a contratação de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio: cuidador, tutores, professor auxiliar de sala comum, tradutores (as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos e professores bilíngues;

4.11 - regulamentar em até dois anos, o cargo de professor do Atendimento Educacional Especializado/AEE, e tradutor/intérprete de LIBRAS;

4.12 - garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;



4.13 - manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades/superdotação;

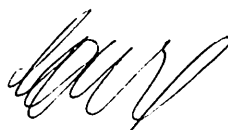
4.14 - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.15 - Garantir em até dois anos, que o Estado crie centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.16- fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.17 - fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação;

4.18 - promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades



educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.19 – definir no segundo ano de vigência deste PEE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.20 - promover, por iniciativa do Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, regularmente matriculados nas instituições de ensino;

4.21 – Propor que nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, a inclusão dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem, no estágio supervisionado relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação;

4.22 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/,superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.23 - promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.24 - assegurar aos professores (as) das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, o acesso aos cursos de formação e especialização oferecidos pelos órgãos governamentais federais, estaduais e municipais.



META 05 - Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1 – estruturar a partir da aprovação do PEE até 2018 os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré- escola, com qualificação e valorização profissional dos (as) professores (as) alfabetizadores, assegurando uma política estadual específica que contemple formação continuada de professores, condições, jornada de trabalho e gratificação salarial, apoio pedagógico, material adequado e específico, bem como espaço físico restrito às séries afins, garantindo a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 – Apoiar-se dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano e avaliar os resultados obtidos a fim de ofertar subsídios e formação continuada específica aos educadores, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 - selecionar, certificar, divulgar e implantar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4 - Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras, aplicadas por profissional didaticamente preparado para atuar com crianças, assegurando a alfabetização com práticas pedagógicas inovadoras, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.5 - Garantir e apoiar a partir da aprovação do PEE a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas, ribeirinhos e de populações itinerantes, com recursos financeiros para produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural pelas comunidades indígenas e quilombolas;

5.6 - promover, estimular e garantir a partir da aprovação do PEE o acesso à formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação e



instituindo parcerias junto as IES e os Sistemas de Ensino para oferta de cursos de pós-graduação *Latu Sensu* e *Stricto Sensu* para professores alfabetizadores até 2018;

5.7 – Garantir e implementar a partir da aprovação do PEE a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas e Braille para pessoas cega e/ou com deficiência visual sem estabelecimento de conclusão de curso, respeitando o quantitativo de alunos, profissionais capacitados e auxiliares, acessibilidade conforme estabelecido na Legislação;

5.8 - Apoiar e garantir até 2016 a composição de turmas de alunos em fase de alfabetização, no máximo de 20 alunos por sala de aula, respeitando o espaço físico;

META 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas públicas da educação básica até o final do período de vigência deste plano.

Estratégias:

6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com dedicação exclusiva da jornada dos profissionais da educação em uma única escola, incluindo gratificação no vencimento base a partir da vigência do plano;

6.2 - Instituir antes da construção de prédios escolares, em regime de colaboração, núcleo de planejamento ou programa de construção, reforma e ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, conforme normas da ABNT, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 - Ofertar matrícula única ao aluno de educação integral a partir da vigência do plano;

6.4 - Garantir e institucionalizar a ampliação e reestruturação das escolas públicas, já contempladas com a educação integral a partir da aprovação deste plano até 2024, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, sala de descanso para os estudantes, salas ambientes, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.5 - Disponibilizar profissional capacitado e em quantidade suficiente para atender a educação integral e garantir a partir de 2016, concurso específico por meio de edital ao profissional de educação integral;



6.6 - Ofertar qualificação profissional por meio de formação continuada para todos os funcionários da escola que atende educação integral.

6.7- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.8 Viabilizar recursos estaduais exclusivos para a educação integral a partir da implantação do plano;

6.9 - Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.10 - Viabilizar a partir da implantação do plano a complementação do valor per capita do PDDE para as escolas de tempo integral;

6.11 - Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.12 - Garantir o transporte escolar aos estudantes do campo na oferta de carga horária ampliada, considerando-se as peculiaridades locais, garantindo-lhes acesso e permanência as atividades da educação integral;

6.13 - Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas, ribeirinhos e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, a partir da vigência do plano;

6.14 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades na faixa etária de 5 (cinco) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, respeitando as limitações destes estudantes e oferecendo acompanhamento contínuo de cuidador nos casos necessários, a partir da vigência do plano;

6.15 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais articulados com o PPP da escola;



6.16 - Alterar a Matriz Curricular com ampliação da carga horária das disciplinas críticas, tais como: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química, Física, História e Geografia, bem como inserir as disciplinas de Educação Física e de Ensino Religioso em período contra turno onde houver a educação integral;

Meta: 07- Garantir Em 100% das Escolas da Educação Básica, Etapas e Modalidades, Condições de Transversalidade Para O Desenvolvimento de Práticas Pedagógicas Voltadas Para as Diversidades e Temas Transversais (Direitos Socioeducacionais).

Estratégias:

7.1 - Implantar, em toda a Rede Estadual de Ensino, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos - DCNEDH (Resolução CNE/CP 01/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de maio de 2012, seção 1 – p. 48) e as estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução nº 02, de 15 de junho de 2012);

7.2 - Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.3 - Constituir nas Secretarias de Educação Equipes/Núcleos/Gerência responsáveis por encaminhar questões sobre educação das relações étnico-raciais, financiando a publicação de material pedagógico para todas as escolas que contemple as diversidades étnico-racial, gêneros e cultural, com a participação dos profissionais da educação, entidades civis e organizadas;

7.4 - Estabelecer parcerias e/ou interfaces, em regime de colaboração, com os órgãos governamentais, no âmbito das esferas municipais, estaduais, federais e não governamentais, atividades relativas à construção de políticas públicas relacionadas às temáticas das diversidades e Temas Transversais;

7.5 - Elaborar os Planos de Ações Anuais, tendo em vista, a gestão compartilhada dos programas no Estado de Rondônia com a Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Direitos Humanos;

7.6 - Garantir e executar a Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que institui a Política de Educação Ambiental e Educação de trânsito, conforme a lei 9.503/97(art. 74 a 79);

7.7 - Efetivar parcerias com a sociedade civil organizada, Instituições de Ensino Superior – IES e com as organizações não governamentais, para o desenvolvimento de programas e projetos



regionais, locais e específicos, que estimulem a praticidade das políticas públicas para a diversidade e temas transversais;

7.8 - Garantir dotação orçamentária para a participação dos profissionais da educação das redes públicas- em fóruns, seminários e grupos de estudos – relativos à temática da Diversidade Étnico-Racial e outras temáticas, como: orientação sexual, gênero e identidade de gênero, promovidos nas instituições de origem, bem como por outras instituições;

7.9 - Criar e aprovar o Fórum Estadual de discussão e deliberações sobre a Diversidade e Temas Transversais, em 2015;

7.10 - Institucionalizar todas as políticas públicas da diversidade (garantia de direitos aos/as negros/as, indígenas, ribeirinhos, comunidades remanescentes de quilombos, atingidos por barragens e fenômenos naturais, mulheres, pessoas do segmento LGBTTT e outros), direitos ambientais e arte e cultura na escola nos Projetos Político-pedagógicos das escolas estaduais, no que couber, e acordo com o diagnóstico da comunidade.

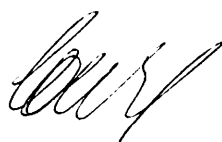
7.11 - Realizar formação continuada, presencial e/ou à distância, para os profissionais de educação, gestores, professores e pedagogos das redes municipal, estadual, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos, Educação Fiscal e Educação Ambiental que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa;

7.12 - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.13 - Implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, voltadas a prevenção ao bullying e/ou cyber-bullying, para que não haja segregação, discriminação e preconceito, e que garantam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;

7.14 - Fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência, contextualizados às realidades socioculturais, locais e regionais, para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, orientação sexual, gênero e identidade de gênero, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhos e povos do campo;

7.15 - Assegurar nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas



diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.16 – Estabelecer estratégias, legitimadas pela comunidade, que assegurem a participação da família nos projetos da escola, socializando tanto os objetivos e a finalidade dos mesmos, bem como as metodologias utilizadas.

7.17 - Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

META 8- Atingir as seguintes metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para a Educação Básica do Estado de Rondônia.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais de Ensino Fundamental	5,0	5,2	5,5	5,8
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	4,9	5,2
Ensino Médio	3,9	4,3	4,5	4,8

8.1 - estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

8.2 - assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PEE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável. b) no último ano de vigência deste PEE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

8.3 - incentivar o processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;



8.4 - formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria da infraestrutura física da rede escolar;

8.5 - aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências e Estudos Regionais nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações estaduais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

8.6 - desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

8.7 - orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PEE, as diferenças entre as médias dos índices do estado e dos municípios de Rondônia.

8.8 - fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, da Rede Pública Estadual de Ensino da Educação Básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

8.9 - garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, ribeirinhos na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

8.10 - universalizar, até o quinto ano de vigência deste PEE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) no Sistema de Ensino da educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

8.11 - apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na



aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, garantindo o repasse em tempo hábil;

8.12 - assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada prédio escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

8.13 - institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa estadual de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

8.14 - prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

8.15 - o Estado, em regime de colaboração com os municípios, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

8. 16 - informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Estado, bem como manter programa estadual de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas estaduais;

8.17 - implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

8.18 - consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, de comunidades indígenas, ribeirinhos e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;



8.19 - desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

8.20 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação formal com experiências de Educação popular e cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

8.21 - universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

8.22 - estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

8.23 - fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

8.24 - promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

8.25 - instituir, em articulação com os Municípios, programa estadual de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

8.26 - promover a regulação da oferta da educação da iniciativa privada para a oferta da Educação Básica, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

META 09 - Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos, de modo a alcançar no mínimo, 10 anos de estudos no último ano de vigência deste PEE, para negros, indígenas, quilombolas, populações do campo, ribeirinhos e povos das florestas, comunidades tradicionais da região de menor escolaridade e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à



Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.

Estratégias:

9.1-Institucionalizar programas que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e a produção de livros e outros materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados;

9.2-Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, com material de qualidade e suporte pedagógico;

9.3-Proporcionar aos segmentos populacionais considerados as diferentes modalidades de ensino e a forma de atendimento de acordo com a especificidade local;

9.4-Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional Técnica, por parte de entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

9.5-Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso às escolas específicas para os segmentos populacionais considerados, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

9.6-Assegurar a construção de escolas adequadas à pedagogia da alternância em áreas de assentamento, quilombolas, comunidades surdas, comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas para atendimento dos segmentos populacionais considerados, respeitando os projetos arquitetônicos específicos de cada povo;

9.7-Implementar nos currículos das escolas do campo, quilombolas, ribeirinhas, indígena e outras, os saberes da história, da cultura e da realidade específica de cada um, discutindo com a comunidade modelos tecnológicos de produção que protejam a terra, a natureza e a vida;

9.8-Dotar as escolas dos segmentos populacionais considerados de estrutura física e tecnológica conforme as demandas específicas;

9.9-Promover formação específica aos profissionais da educação que atuam nos segmentos populacionais considerados;



- 9.10** - Assegurar o transporte escolar aos alunos durante todo ano letivo, conforme calendário escolar, em todos os níveis e modalidades de ensino aos segmentos populacionais considerados;
- 9.11**-Assegurar o cumprimento do calendário específico que atenda os segmentos populacionais considerados, levando em conta as peculiaridades regionais, culturais e climáticas;
- 9.12** - Promover, durante a vigência do plano, parceria entre instituições públicas e privadas, para fomentar a pesquisa, sistematização e a socialização das experiências e estudos, no sentido de viabilizar a resolução de problemas da educação e da sustentabilidade nos segmentos populacionais considerados;
- 9.13** - Oferecer apoio financeiro e pedagógico aos Centros Familiares de Formação por alternância na oferta de cursos de Ensino Fundamental com qualificação social e profissional e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados;
- 9.14** - Viabilizar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico em que existam comunidades indígenas e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas;
- 9.15** - Implementar a educação escolar específica e diferenciada no âmbito cultural, linguístico, ambiental e territorial, respeitando as lógicas, saberes e perspectivas dos segmentos populacionais considerados;
- 9.16** - Assegurar, a partir da vigência do Plano, parcerias com órgãos e entidades afins, para mapeamento dos segmentos das populações consideradas de Rondônia visando conhecer: quem são, quantos são, onde estão, língua falada, artesanato, costumes e distâncias, além de disponibilizar para todas as escolas das referidas populações e as demais, a Cartografia;
- 9.17** - Regularizar, dentro da vigência deste PEE, as escolas contempladas nos segmentos populacionais considerados, respeitando a especificidade de cada uma;
- 9.18** - Construir, dentro da vigência deste plano, o Centro de Documentação e Cultura destinado a reunir o acervo de registro e documentos históricos, materiais arqueológicos, paleontológicos, etnográficos, teses de mestrado e de doutoramento e outras publicações que tenham por objeto a história das populações consideradas;
- 9.19** - Construir, dentro da vigência do Plano, Centros Poliesportivos para implantar e implementar projetos direcionados ao esporte dos segmentos populacionais considerados, assegurando as manifestações socioculturais e esportivas, transmitidas, revitalizadas e atualizadas de cada povo;



9.20 - Suprir, a partir da vigência do Plano, as escolas dos segmentos populacionais considerados, com acervo de memória e de pesquisa bibliográfica;

9.21 - Garantir recursos para acessibilidade ao Ensino a Distância aos segmentos considerados;

9.22 - Assegurar a logística de transporte, alimentação e alojamento aos profissionais da educação que atuam nas escolas dos segmentos populacionais considerados;

9.23 - Regulamentar as leis em nível Estadual para a educação dos segmentos populacionais considerados;

9.24 - Criar programa de incentivo a permanência do jovem agricultor na escola, estabelecendo parcerias com instituições e órgãos competentes, que atendam as necessidades dos segmentos populacionais considerados.

9.25 – Assegurar a construção de Escolas adequadas à pedagogia da alternância em Escolas Famílias Agrícolas, áreas de assentamento, quilombolas, comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas para atendimento dos segmentos populacionais considerados, respeitando os projetos arquitetônicos específicos de cada comunidade.

META 10 - Elevar a taxa de Alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% até 2020 e, até o final da vigência deste PEE, erradicar analfabetismo absoluto e reduzir em 42% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

10.1 - Assegurar e ampliar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, através de programas específicos de alfabetização;

10.2 – Implantar na zona rural e ampliar na zona urbana o curso modular, criando centro integrado para atender jovens, adultos e idosos;

10.3– Realizar chamadas públicas regulares em parceria com organizações da sociedade civil a fim de diagnosticar a demanda reprimida de jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos;

Ampliar e implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos através de Programas Federais e Organizações não-governamentais;

10.5– Instituir e garantir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social;



10.6 – Oferecer em todas as Unidades Prisionais a Educação de Jovens e Adultos às pessoas privadas de liberdade, assegurando remuneração diferenciada e formação específica aos professores que atuam no Sistema Prisional e Socioeducativo, material pedagógico adequado, em regime de colaboração com a Secretaria de Justiça, Administração Penitenciária e Conselho Estadual de Direitos Humanos;

10.7 – Ofertar formação continuada específica aos profissionais que atuam nesta modalidade, visando garantir políticas de aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação;

10.8– Garantir aos professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos dos sistemas de ensino, uma política estadual da alfabetização que contemple formação continuada, condições, jornadas de trabalho e gratificação salarial pela função do professor alfabetizador;

10.9- Assegurar e incentivar a formação inicial e continuada dos professores da EJA em parceria com as Instituições de Ensino Superior – IES, fornecendo as condições necessárias para o desenvolvimento docente;

10.10- Implantar e implementar programas de capacitação tecnológica para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, através da articulação entre os sistemas de ensino, com tecnologias que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

- Criar e apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

- Garantir a produção de material didático específico observando os princípios da Andragogia, bem como, metodologias diferenciadas a partir de realidades e culturas que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos segundo seus diversos interesses;

- Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico e paradidáticos de incentivo à leitura aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades e condizentes com a faixa etária desses alunos;

10.14– Executar ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, por meio de programas suplementares de alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

10.15 - Garantir o transporte escolar gratuito aos alunos da modalidade EJA das áreas rurais e áreas de difícil acesso e pessoas com mobilidades reduzidas, gradativamente, a partir da implementação deste plano;



10.16 – Institucionalizar programa estadual de assistência ao estudante da EJA em articulação com outras Secretarias, assegurando ações de assistência social, saúde, financeira e de apoio psicopedagógico que contribua para garantir o acesso, a permanência e aprendizagem com êxito;

10.17- Garantir que o Estado e os municípios efetuem contrapartida em 100% do valor repassado pela União referente a merenda escolar para os estudantes da EJA;

10.18 - Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, das comunidades indígenas, ribeirinhos, quilombolas e pessoas com deficiência, inclusive na modalidade de Educação à distância;

10.19 - Apoiar e assegurar políticas de promoção de atividades recreativas, culturais e esportivas e a implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão de materiais didáticos e paradidáticos com os temas do envelhecimento e a velhice nas escolas;

- Garantir às Unidades Escolares a execução de propostas metodológicas específicas para os estudantes da EJA com currículo e organização diferenciada do regular;

- Realizar em todas as Unidades de Ensino, a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados dos Programas da EJA como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do Plano;

10.22 - Ampliar o espaço escolar com a construção de salas para biblioteca, multimídia, laboratórios (química, biologia, física e matemática) para as aulas práticas com equipamentos adequados e acessibilidade para as pessoas com deficiências.

META 11 - Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos para 100% da demanda ativa até 2020.

Estratégias:

11.1 - Assegurar oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos – EJA a todos que não tiveram acesso ao ensino fundamental e médio na idade própria, construindo prédios escolares para os CEEJAs, reforma e ampliação das unidades escolares existentes, com instalações adequadas, adaptadas para alunos especiais em 100% dos municípios até 2019.

11.2 - Atender a demanda reprimida e ofertar os Cursos da EJA, de acordo com as necessidades e características da clientela através do Curso Modular, Curso Semestral, Educação Profissional com ampla divulgação pelos órgãos oficiais, a exemplo do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM;



11.3 – Oferecer, a partir da vigência do Plano, a Educação de Jovens e Adultos – EJA, ensino fundamental concomitante a educação profissional, qualificando para o trabalho e a geração de renda;

11.4 - Garantir durante a vigência do Plano, a oferta de vagas para atender a demanda do ensino fundamental e médio da EJA na área rural;

11.5 - Implementar até 2016, cursos de alfabetização de jovens e adultos por meio de ações de programas e projetos de Alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, para atender a demanda reprimida próximo de suas residências, nos bairros, distritos, nas indústrias, empresas, entidades filantrópicas, aldeias indígenas, quilombos, ribeirinhos, comunidades de assentamentos e comunidades rurais, com equipe móvel de profissionais capacitados para a EJA;

11.6 – Estabelecer parceria com empresas com responsabilidade social, que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de Alfabetização e da Educação de Jovens e Adultos durante a vigência do plano;

11.7 - Realizar avaliações, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de Alfabetização de Jovens e Adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade durante a vigência do plano;

11.8 - Garantir Formação Específica durante a vigência do plano (especialização, pós-graduação e mestrado) em Educação de Jovens e Adultos e adicional salarial para os profissionais que trabalham na EJA até 2015;

11.9 – Garantir políticas públicas para atender jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de acesso às tecnologias educacionais, atividades recreativas, culturais e esportivas; materiais didáticos e paradidáticos para docentes, com programas e projetos de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências durante a vigência do plano;

11.10 - Assegurar a partir de 2015, censo educacional no Estado de Rondônia para identificar a demanda potencial para o ensino fundamental e médio da EJA;

11.11 - Garantir durante a vigência do Plano, parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos que visem à redução das taxas de evasão escolar na EJA;

11.12 - Implantar até 2015, o Plano Estadual para os privados de liberdade e aos adolescentes em medidas socioeducativas que atendam as especificidades dos sistemas, assegurando formação específica dos docentes e implementação de diretrizes estaduais em regime de colaboração, garantindo segurança e adicional salarial e gratificações aos profissionais envolvidos no processo;



11.13 – Ampliar até 2019, a oferta de vagas no Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo de Internação, com salas de aula adequadas e equipadas com materiais didáticos e pedagógicos adequados à EJA e equipe técnica pedagógica;

11.14 - Realizar diagnóstico “in loco” dos jovens e adultos do ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos durante a vigência do Plano;

11.15 - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

META 12 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma articulada a Educação Profissional, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Estratégias:

12.1 - Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental e Médio integrado a educação profissional científica e tecnológica de modo a articular a formação inicial e continuada, objetivando a elevação do nível de escolaridade, assegurando as condições de permanência e conclusão de estudos;

12.2 - Oportunizar a oferta da EJA Educação de Jovens e Adultos no período diurno de acordo com a demanda apresentadas da rede pública estadual;

12.3 - Garantir, até o final do PEE o atendimento em 50% da Educação profissional técnica nível médio - EJA no segmento público com especificidades da demanda até 2020;

12.4 - Realizar no início de todo ano letivo, em regime de colaboração com os municípios a chamada pública da população de 15 a 18 anos que necessitam iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas da EJA e Educação Profissional;

12.5 - Ofertar a educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando a formação específica e remuneração diferenciada aos professores e a implementação do Plano Estadual de Educação nas prisões em regime de cooperação com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e instituições governamentais e não governamentais;



12.6 - Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de Educação a Distância;

12.7. Garantir a partir da implantação do plano a ampliação da oferta de vagas no Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo de Internação, com salas de aulas equipadas e adequadas, com materiais pedagógicos específicos e equipe técnica pedagógica;

12.8 - Promover a integração da EJA com políticas públicas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos;

12.9 - Fomentar a produção de material didático, tecnologia assistiva, currículos, metodologias específicas e instrumentos de avaliação para a EJA articulada à educação profissional e expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

12.10 - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, compatível com as necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento do Estado, região ou micro região, observando as características do público alvo e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas, inclusive na modalidade de educação à distância;

12.11 - Garantir a formação continuada a docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

12.12 - Institucionalizar programa estadual de assistência ao estudante e professor, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, **vinculada a frequência do aluno;**

12.13 - Fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, integrando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada a professores;

12.14 - Firmar durante a vigência do Plano, parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos que visem à redução das taxas de evasão escolar na EJA;



12.15 - Criar no âmbito do sistema estadual de educação programas de conscientização dos direitos das pessoas com condições de igualdade e oportunidades assim como atendimento educacional da EJA na rede pública.

12.16 - Garantir o acesso e permanência a estudantes no ensino fundamental e médio – EJA articulado na educação profissional com isonomia de condições as outras modalidades de educação básica, oportunizando prosseguimentos nos estudos;

META 13 - Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a atender, no mínimo, 30% dos alunos do Ensino Médio até o final da vigência deste PEE.

Estratégias:

13.1 – Ampliar e expandir a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, utilizando conhecimentos humanos, científicos e tecnológicos, levando em consideração o acesso à educação profissional pública e privada, através do estudo social, econômico e cultural, nas mais diversas áreas de conhecimento para atender as demandas do estado;

13.2 - Implantar em todos os municípios e expandir em 10% no mínimo, a cada biênio, até a vigência deste plano, a oferta de cursos de Educação Profissional nas redes de ensino, de modo a atender, pelo menos 50% de matrículas gratuitamente;

13.3 – Criação de institutos estaduais de educação rural, nos municípios que não sejam atendidos pelo IFRO e com cursos distintos para ampliação e democratização do acesso.

13.4 - Estabelecer parcerias institucionais, entre os sistemas federal, estadual, municipal e a iniciativa privada para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional e Tecnológica;

13.5 – Garantir os recursos financeiros definidos a partir de valor de referência custo/aluno/ano diferenciados, por segmento ocupacional, para a manutenção dos estabelecimentos de ensino, aquisição de materiais didáticos e acervos bibliográficos, na rede pública, que ofertam cursos de educação profissional técnica de nível médio realizados em caráter de concomitância, integrado ou subsequente, bem como, assegurar aos alunos a assistência estudantil (auxílio transporte ou transporte escolar);

13.6 – Garantir durante a vigência do Plano, o acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na Educação Profissional, realizando a avaliação diagnóstica e os possíveis nivelamentos e adequações necessárias ao alcance das competências básicas, contribuindo para a sua inserção no mundo do trabalho;

13.7 - Assegurar parcerias que garantam a realização de estágios supervisionados, em conformidade com os Planos de Cursos;



13.8 – Fomentar e garantir a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, com foco na inclusão sócio profissional, das populações em localidades de difícil acesso (quilombolas, indígenas, ribeirinhas e campo), e pessoas com deficiência, nas diferentes modalidades de ensino, assegurando a teoria e prática na formação;

13.9 - Assegurar recursos financeiros de forma sistêmica e organizada para a implantação, ampliação, manutenção de laboratórios e capacitação de pessoas, nas escolas das redes públicas;

13.10 – Desenvolver planejamentos pedagógicos integrados com vistas à plena execução do planejamento entre as escolas parceiras e executoras do ensino médio e da Educação Profissional de nível médio;

13.11– Implementar programas de cooperativismo com capacitação e prática, a exemplo de Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora de Empresa e outros, podendo ser utilizados como estágio supervisionado ou prática laboratorial, como complemento curricular;

13.12 – Assegurar a participação da Unidade Escolar de Educação Profissional Técnica e Tecnológica nas avaliações e eventos de monitoramento do rendimento escolar em âmbito Estadual e/ou Municipal durante a vigência do Plano, com foco na qualidade e garantia da permanência;

13.13 – Criar e ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

13.14 – Promover interação entre escolas e sociedade por meio da prestação de serviços realizados pelos estudantes, compartilhando os resultados do trabalho e das pesquisas, através de publicações, bem como, dando publicidade aos eventos de conclusão de cursos técnicos de nível médio para que a sociedade tome ciência dos resultados, tendo em vista a valorização profissional;

13.15 – Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecidas em instituições privadas de nível médio e educação superior;

13.16 – Expandir a oferta de matrícula em Ensino Técnico de Nível Médio, nas diferentes possibilidades de oferta, para adolescentes em conflito com a lei, internados para cumprimento de medida sócioeducativa a partir da aprovação do PEE, sendo assistidos de modo que venham restabelecer sua cidadania;

13.17 – Garantir e regulamentar a partir da aprovação do PEE a aquisição de acervos, mobiliários e equipamentos; multimídias, recursos audiovisuais, insumos diversos e atualizados e materiais pedagógicos para as Unidades Escolares de Educação Profissional Técnica de Nível Médio/EPT, observando o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, considerando os Eixos Tecnológicos e as Áreas Temáticas;



13.18 – Garantir que toda escola de ensino médio tenha pelo menos uma turma vinculada a EPTNM, através de parcerias ou de programas próprios, visando à expansão da oferta nas redes públicas estaduais de ensino, considerando a demanda e as especificidades regionais;

13.19 – Construir/ampliar/adequar e/ou reformar no mínimo 02 unidades escolares de modalidade regular e 01 EAD por região para ofertar a Educação Profissional Técnica, de nível Médio Integrado e Educação de Jovens e Adultos a partir da aprovação do PEE.

13.20 – Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública e privada de educação profissional, científica e tecnológica, durante a vigência do plano, para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de 20 (vinte) alunos por professor, com base no incremento de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, mensurados através da realização de projetos especiais;

13.21 – Criar mecanismos para mapear os fatores promotores de evasão e implementar estratégias de estímulo à permanência na escola;

13.22 – Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e capacitar em serviços, os profissionais para atender estas necessidades;

13.23 – Criar sistema estadual de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional com dados do mercado de trabalho.

Meta 14: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior, até a vigência do PEE, para 40% e a taxa líquida para 25% da população de 18 a 24 anos.

Estratégias:

14.1 - Ampliar a oferta de Educação Superior Pública mediante a implantação da Universidade Estadual de Rondônia, criada por meio da lei nº 543/93, e a lei complementar 271/2002, bem como a sua autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira a partir da aprovação do PEE;

14.2 – Estimular a abertura de cursos de acordo com a demanda local, nas IES Públicas no Estado e Institutos Estaduais, seja na modalidade presencial, semipresencial ou à distância, considerando as necessidades locais e regionais, contemplando o interior do Estado;

14.3 - Firmar cooperação permanente entre Municípios, Estado e a União visando à expansão e melhoria do Ensino Superior de acordo com a demanda local;

14.4 - Criar e garantir ações inclusivas e de assistência estudantis dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a



reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, indígenas, afrodescendentes, ribeirinhos e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de forma a apoiar em relação ao acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação e formação de profissionais para atuação nessas populações;

META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste PEE, que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1-Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes, organizando e unificando em bancos de dados essas informações relacionadas ao diagnóstico;

15.2 - Criar em 2 (dois) anos a partir da vigência do Plano, sistema permanente de formação dos profissionais da educação, com o objetivo de assegurar a oferta e a execução de cursos de formação inicial, qualificada e específica por área de conhecimento e atuação;

15.3 - Proporcionar no período de 05 anos a partir da vigência deste PEE, formação inicial em cursos de Licenciatura Plena aos profissionais que estão exercendo atividades em docência, nas unidades escolares da rede pública de ensino, e que só possuam Ensino Médio, inclusive em Educação a Distância/EaD, onde não existam cursos presenciais;

15.4 - Proporcionar e garantir em 03 anos a partir da vigência do PEE, a 2ª Habilitação a 100% dos professores com Licenciatura que estejam em efetivo exercício do magistério na Educação Básica, atuando em outra(s) disciplina(s), que não àquela da sua formação, nas unidades escolares da rede pública de ensino;

15.5 - Assegurar durante a vigência do Plano, professor substituto para o profissional de educação que esteja participando de cursos de formação continuada, em áreas afins, ou por motivos de doenças e licenças;

15.6 - Propor no currículo da formação inicial das instituições superiores públicas e privadas, componentes curriculares específicos para professores que atuam ou atuarão com alunos com



necessidades educacionais especiais, educação do campo, educação indígena, quilombolas e ribeirinhos sendo a oferta desses programas na forma presencial, semi-presencial;

15.7 - Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.8 - Promover articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, bem como estabelecer uma relação de troca de experiência entre os profissionais da educação básica e superior;

15.9- Divulgar e incentivar a participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet de qualidade;

15.10 - Buscar parceria junto as instituições públicas e privadas para disponibilizar bolsas de estudos para profissionais da educação que já atuam no magistério.

META 16 - Formar, em nível de pós-graduação *lato sensu*, 100% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, assegurar condições de acesso ao *Strictu Sensu* e, garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1- Realizar, no prazo de 02 anos e em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado de Rondônia e dos Municípios;

16.2 - Estabelecer parcerias com as IES locais, prioritariamente as públicas, para promover a partir do primeiro ano da vigência do PEE, programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Strictu Sensu*, com vista à formação de profissionais da educação para o Sistema de Ensino, priorizando os profissionais do ensino público municipais, estaduais e federais, articulando a produção da pesquisa aos processos produtivos e planejamento do desenvolvimento, de forma, modular que atenda aos servidores do estado de Rondônia;

16.3 - Ampliar a partir do primeiro ano de vigência do PEE, o número de programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Strictu Sensu*, de modo a atender às demandas regionais de forma gratuita e com direito à bolsa em cursos devidamente reconhecidos pela CAPES e/ou incentivo financeiro, por meio de processo seletivo;



16.4 - Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, acervo digital e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, em ambientes adequados e com profissionais habilitados;

16.5 - Garantir condições de 100% no *Lato Sensu* e 50% no *Strictu Sensu* com formação inicial de 10% de mestres e doutores, a partir da implantação deste plano aos profissionais da educação;

16.6 - Garantir licença imediata ao ato da comprovação da matrícula para qualificação em nível de *Strictu Sensu* em área afim, sem prejuízo da remuneração do cargo;

16.7 - Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, incluindo as ferramentas tecnológicas necessárias e adequadas ao acesso disponibilizado;

16.8 – Consolidar Política estadual de formação de professores e demais profissionais da educação básica e suas modalidades definindo, áreas prioritárias, parcerias com IES e processos de certificação das atividades formativas;

16.9 - Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

16.10 -Instituir, em regime de colaboração com os municípios e o estado, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolver projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções científicas;

16.11 -Proporcionar e garantir formação continuada a partir do primeiro ano de vigência do PEE, aos profissionais da educação, da rede pública de ensino, inclusive por meio de programas de Educação a Distância, nas diferentes áreas do conhecimento, níveis e modalidades de ensino, através de cursos de Pós-Graduação (*Lato Sensu* e *Strictu Sensu*) oferecidos pelas IES, priorizando as públicas, mediante concessão de bolsas de incentivo.

META 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Estratégias:

17.1- Assegurar o funcionamento, do Fórum Estadual de Educação visando o acompanhamento do cumprimento das metas e estratégias do PEE;



17.2 - Implantar e garantir percentual de 50% (cinquenta por cento) de diferença para professor graduados em relação ao professor magistério (ensino médio, modalidade normal), no primeiro ano de vigência do PEE/RO;

17.3 - Garantir que todos os cursos de aperfeiçoamento e qualificação, inclusive na segunda pós, na área de educação com carga horária de 360 horas acumulativa, seja remunerado com percentual de no mínimo 3 % do salário base;

17.4 - Garantir aos profissionais do magistério o afastamento remunerado, como se em sala de aula estivesse, para cursar Mestrado e/ou Doutorado, obedecendo a legislação vigente;

17.5 - Garantir auxílio transporte e auxílio alimentação a todos os trabalhadores em educação;

17.6 – Incorporar todas as gratificações já existentes ao salário base imediatamente, e as gratificações que vierem a ser criadas incorporar a partir de 1 (um) ano de sua aprovação;

17.7 – Garantir o aumento do tempo reservado ao planejamento, de forma gradativa nos três primeiros anos de vigência deste plano, para o planejamento a todos os profissionais do magistério, ate atingir 50% da jornada de trabalho;

17.8 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

17.9 - Aplicar os recursos de ampliação (1% anual) dos investimentos destinados à educação conforme a meta 20 estabelecida, durante a vigência deste plano, na equiparação salarial dos profissionais da rede pública de educação;

17.10 - Atualizar o Plano de carreira dos Trabalhadores em Educação do estado de Rondônia, Lei nº680/de 2012, até o final do primeiro ano de vigência deste PEE de acordo com as metas e estratégias estabelecidas neste plano e no PNE;

17.11 - Viabilizar junto à União, assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.12 – Garantir o direito a aposentadoria especial aos profissionais do magistério que por problemas de saúde tenham sido readaptados;

17.13 – Garantir o afastamento para qualificação profissional a todos os professores que requererem, obedecendo aos critérios legais e parecer da Comissão de Gestão do Plano conforme descrito na Lei 680/12.



17.14 - Assegurar que os recursos resultantes da Lei 12.858 de 09/09/2013, sejam destinados exclusivamente para valorização salarial dos profissionais da Educação;

17.15 - Implementar no plano de carreira a dedicação exclusiva e garantir a gratificação de 100% aos profissionais da educação que optarem por ela;

17.16 - Criar mecanismos facilitadores para cursar mestrado/doutorado no estado ou fora dele, sem perda salarial;

17.17 – Garantir, no primeiro ano de vigência do plano, o direito a licença prêmio ou o seu respectivo pagamento;

17.18- Elevar durante a vigência do plano, as gratificações de pós-graduação, mestrado e doutorado para 25%, 50% e 100% respectivamente;

17.19 - Implementar, durante toda a vigência do plano, parcerias com instituições de educação superior, com a finalidade de implantar e implementar processo de formação continuada, pós-graduação lato senso, mestrado e doutorado, para todos os profissionais em educação.

META 18 - Garantir, no prazo de dois anos, a elaboração e implantação de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica de todos os sistemas de ensino e, para o Plano De Carreira dos Profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 - estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do quinto ano de vigência deste PEE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 85% (oitenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados;

18.2 - Implantar e garantir, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais capacitados e experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3 – criar e garantir comissões permanentes de profissionais da educação, de todos os sistemas de ensino, em âmbito do Estado, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;



18.4 - Garantir agilidade nos processos de aposentadoria, para que sejam publicados em, no máximo, 03 meses, a partir do momento da solicitação;

18.5 – Assegurar no mínimo 04 (quatro) horas mensais de formação continuada computada na hora de trabalho dos profissionais técnicos da educação;

18.6 - Criar um banco de dados para registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas, em nível estadual, para incentivar e valorizar os profissionais;

18.7 - Institucionalizar o projeto de profissionalização “Pró Funcionário”, como política pública para os profissionais da educação a partir de 02 anos da vigência do Plano;

18.8 – Criar e garantir políticas públicas de saúde ocupacional direcionadas aos profissionais da educação em sua relação com o exercício da atividade profissional;

18.9 - Criar, cumprir e implementar o Plano de Carreira Cargos e Salários já existentes dos profissionais da educação a partir da vigência deste Plano com equiparação salarial de outros profissionais com escolaridade equivalente, associada a uma jornada de trabalho que destine o mínimo de 1/3 da jornada para hora de trabalho pedagógico;

18.10 - Garantir no PCCS que os servidores licenciados, readaptados e aposentados não percam os benefícios adquiridos;

18.11 – Atualizar e manter bancos de dados, a partir do segundo ano de vigência deste PEE, por iniciativa do Governo do Estado, o censo de todos os profissionais da educação básica, com o devido registro de seus dados pessoais e profissionais;

18.12 – Conceder progressão horizontal, obedecendo ao percentual de no mínimo 3% a cada dois anos;

18.13 - Garantir o pagamento de difícil provimento para todos os profissionais que atuam em escolas consideradas de difícil acesso;

18.14 - Determinar uma data base anual para reajuste salarial dos profissionais da educação entre o estado e a entidade representativa dos profissionais da educação estando todas as estratégias do PEE alinhadas ao PNE, a partir de 02 (dois) anos de vigência do Plano.

META 19 - Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas rondonienses.

Estratégias:



19.1 – Priorizar o repasse de recursos voluntários da União, na área da educação, para os municípios que tenham regulamentado a gestão democrática por meio de legislação específica, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a eleição e nomeação de gestores escolares, critérios técnicos e de desempenho.

19.2 - Ampliar e acompanhar os programas de apoio e formação de conselheiros, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos conselhos regionais, aos conselhos de acompanhamento de políticas públicas e aos representantes educacionais, garantindo a esses colegiados os recursos financeiros, espaço físico adequado com a construção de uma sede única para todos os conselhos, equipamentos e meios de locomoção para visitas à rede escolar, visando o bom desempenho dessas funções, num prazo estimado de 4 anos;

19.3 - Estabelecer regras para o regime de colaboração entre estado e município, considerando os repasses da União, para tratar da gestão da educação pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, definidas por instrumentos legais que explicitem claramente os objetivos, no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática observando as seguintes prioridades: tratamento diferenciado para pequenos municípios com população predominantemente rural, quilombola, ribeirinha e indígena; bem como programa de transporte escolar, aplicando as normas de segurança. Que sejam estabelecidas em um prazo de 2 anos;

19.4 - Fortalecer a gestão escolar com o apoio técnico e formativo nas dimensões: pedagógica, administrativa e financeiras, para que esta possa gerir, a partir de planejamento estratégico, os recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, implementando políticas de financiamento, de forma conjunta à política de gestão democrática, descentralizando sua aplicação e possibilitando maior autonomia às unidades escolares, a partir da vigência do PEE;

19.5 - Estimular o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PEE.

19.6 - Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e conselhos escolares, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os



conselhos escolares, por meio das respectivas representações e garantidas em legislações específicas, a partir da vigência do PEE;

19.7 - Constituir e fortalecer os conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PEE;

19.8 - Incentivar, a partir da aprovação do PEE à formação de lideranças escolares, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades e centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal.

19.9 – Garantir a construção do Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas instituições escolares, visando o atendimento às aspirações da comunidade local num todo, a partir da vigência do PEE.

19.10 – Assegurar e estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir da aprovação do PEE.

19.11 - Criar no prazo de 2 anos, a partir da vigência do PEE no âmbito dos órgãos colegiados escolares, a comissão de avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;

19.12 – Garantir a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, com critérios elaborados pela instituição escolar e, os pais devidamente orientados. Atendendo em um prazo de 4 anos;

19.13 - Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores/orientadores educacionais escolares, demais profissionais da escola e conselheiros escolares a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede estadual/municipal. Estimando um prazo de 2 anos;

19.14 – Instituir, no prazo de 01 ano, após a vigência do PEE, a eleição direta para o função de diretor e vice diretor das escolas públicas das redes municipais, conforme lei própria e garantir a gestão democrática estadual, promovendo as condições para a efetiva participação da comunidade, tendo em vista, o cronograma e o regulamento da Secretaria Estadual da Educação e das Secretarias Municipais da Educação.

META 20- Ampliar o investimento público em educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo 35% com recursos do tesouro estadual para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 1% ao ano durante o período de vigência do PEE.



Estratégias:

20.1 - Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 - Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle da arrecadação, bem como da aplicação dos recursos advindos da contribuição social do salário-educação e dos recursos do pré-sal, conforme previsto na Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013;

20.3 - Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os recursos advindos do pré-sal, conforme previsto na lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013;

20.4 - Implantar, no prazo de três anos de vigência deste PEE, o custo aluno qualidade inicial CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional federal, o qual passará ser parâmetro para o financiamento de todas as etapas da educação básica;

20.5 – Implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar e infraestrutura das escolas para a oferta de maior tempo de permanência dos alunos;

20.6 - Fortalecer os mecanismos e/ou os instrumentos que assegurem nos termos da legislação vigente a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados à educação, com a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência;

20.7 – Prover aos conselhos de controle social dos recursos financeiros a estrutura necessária para o seu bom funcionamento;

20.8 - Garantir a capacitação dos membros dos conselhos de controle sociais, com a colaboração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público de Rondônia;



20.9 – Disponibilizar a partir da vigência de PEE, de forma sistematizada e objetiva, via sistema integrado de informação e aberto à consulta eletrônica, aos gestores escolares, informações de todos os programas e convênios federais, estaduais e municipais disponíveis à educação, com o objetivo de ampliar a captação e utilização de recursos públicos, fomentando inclusive as parcerias público-privadas;

20.10 – Priorizar o regime de colaboração entre o Estado e seus Municípios, na oferta de educação escolar; garantia de eficácia na corresponsabilidade, no planejamento, e no estabelecimento de normas, implementando e assegurando os mecanismos de negociação e na deliberação conjunta e cooperação, bem como na desburocratização dos procedimentos de repasse.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BRP', is centered on the page.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



BRV

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

O Plano de Educação do Estado de Rondônia, elaborado com a participação expressiva do Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público de Rondônia, Sociedade Civil, Entidades Colegiadas e Classistas e, uma vez analisado e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/RO, aprovado pela Assembleia Legislativa - ALE/RO e sancionado pelo Executivo, será executado, acompanhado e avaliado, com a colaboração de todos os segmentos envolvidos no processo de elaboração.

A implantação e implementação do Plano Decenal, sob a responsabilidade das Secretarias de Educação e dos Órgão/Setores responsáveis pela educação em cada município, terá como coordenação a Secretaria de Estado da Educação, com vistas a monitorar as possíveis necessidades de correção, bem como prestar contas à União, no que compete a cada esfera administrativa, na consecução dos objetivos e metas do Plano.

Considerando que as metas e estratégias são de responsabilidade do Estado, dos municípios e outros de execução compartilhada, é fundamental que seu acompanhamento seja realizado pelos executivos correspondentes, além da imprescindível participação dos Conselhos Estadual e Municipal de Educação, Órgãos Colegiados, Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa, Câmaras de Vereadores, UNDIME, Ministério Público, Entidades de Classe, Comunidade Educacional, dentre outros.

É preciso, pois, que os municípios se organizem para a elaboração dos seus respectivos Planos, de forma que a soma de todas as ações atendam as metas e estratégias do Plano Estadual de Educação, os sistemas municipais de ensino devem ser instituídos, bem como a necessidade de colaboração entre as esferas.

Diante da complexidade de competências, atribuições e obrigações para que a Lei Estadual seja cumprida de maneira satisfatória, impõe-se a necessidade de previsão de suporte de mecanismos processuais de acompanhamento e de avaliação.

O processo avaliativo deverá ser democrático, periódico, sistemático e coordenado por uma comissão interinstitucional de acompanhamento e avaliação do Plano, a ser instituída pelo Governo do Estado. A comissão será responsável pelos procedimentos e elaboração

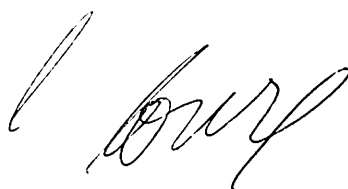


de instrumentais necessários, visando o pleno cumprimento das metas e estratégias, de modo a assegurar as devidas adequações e /ou correções, na medida em que novas circunstâncias e exigências forem se configurando.

O Fórum Estadual de Educação, como espaço interinstitucional, acompanhará todo processo de avaliação e realizará a cada dois (2) anos uma síntese da realidade educacional do Estado, no que tange ao cumprimento das metas e estratégias previstos. Ficando a Assembleia Legislativa responsável pela aprovação das medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e/ou distorções detectadas no percurso do mesmo.

A comissão institucional de acompanhamento e avaliação do Plano acompanhará os trabalhos de implantação e desenvolvimento das ações para garantir que os prazos sejam cumpridos; os objetivos e as metas atingidos; bem como os Planos Plurianuais do Estado elaborados em conformidade com as metas e estratégias desse Plano Decenal.

O acompanhamento e avaliação do Plano deverão valer-se dos dados e análises qualitativas e quantitativas, tanto produzidas pelos diversos sistemas de avaliação, quanto àqueles indicados por instituições de pesquisa educacional, abordados a partir de indicadores coerentes com as metas e estratégias presentes no PEE/RO, com vistas à melhoria contínua da gestão do Plano.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. Bury' or similar, written in a cursive style.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**, 1988. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/legislacao/constituicao>. Acesso em 15 de outubro de 2014.

_____. Ministério da Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394, 1996. Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf>. Acesso em: 9 de outubro de 2014.

_____. Presidência da República. **Plano Nacional de Educação 2014 – 2024**. Lei nº. 13.005, 2014. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/.../L13005.htm. Acesso em : 9 de outubro de 2014.

_____. Sinopses Estatísticas, 2000 a 2012. Disponível em: <http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>. Acesso em: 25 de setembro de 2014.



PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



lour

PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL – ALINHANDO O PEE/RO AO PNE

01	MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE	COORDENADORA DO FEE/RO
02	SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	SECRETÁRIA EXECUTIVA FEE/RO
03	ANTONIO LÚCIO DOS SANTOS	MEMBRO DO FEE/RO
04	ELIANA ALVES DA SILVA LIMA	MEMBRO DO FEE/RO
05	HAROLDO FÉLIX DE SANTANA	MEMBRO DO FEE/RO
06	JOÃO DUARTE PEREIRA	MEMBRO DO FEE/RO
07	JOÃO RAMÃO CHAVES ZARATE	MEMBRO DO FEE/RO
08	MAÍSA SOARES DE OLIVEIRA	MEMBRO DO FEE/RO
09	MÍRIAM DE MARIA MEIRELES DANTAS	MEMBRO DO FEE/RO
10	MIRIAM DE MARIA M. DANTAS	MEMBRO DO FEE/RO
11	NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE	MEMBRO DO FEE/RO
12	TEREZINHA FERREIRA DE O. LIMA	MEMBRO DO FEE/RO
13	ABILENE SALES BORGES	PIMENTA BUENO
14	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	OURO PRETO
15	AGILSON DA SILVA	CACOAL
16	ALECI DE ASSIS RAMOS	CUJUBIM
17	ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	PORTO VELHO
18	ALEXANDRA APARECIDA RECH	SÃO MIGUEL
19	ALVARO NUNES DE MAGALHÃES	PORTO VELHO
20	ANA CRISTINA A DA SILVA	NOVA CALIFÓRNIA
21	ANA LÚCIA CAMARGO	PORTO VELHO
22	ANDRÉIA CARDOSO BRAGA	GUAJARÁ-MIRIM
23	ANDRÉIA MARIA PEREIRA	JI-PARANÁ
24	ANGELA FERREIRA GAHU VIEIRA	PORTO VELHO
25	ANGELICA FREZZE DA SILVA	ROLIM DE MOURA



26	ANGÉLICA MEDEIROS	CEREJEIRAS
27	ANTÔNIA MARIA PEREIRA SOUZA	MIRANTE DA SERRA
28	ANTÔNIA RODRIGUES BORGES DA SILVA	PORTO VELHO
29	ANTÔNIO EDUARDO DA ROCHA MELO	EXTREMA
30	ANTÔNIO FLÁVIO VILA REAL	JARU
31	APARECIDA MARIA FERNANDES COSTA	PORTO VELHO
32	APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA	PORTO VELHO
33	ARISTÓTELES ALVES	PORTO VELHO
34	AUCIENE SETUBAL RODRIGUES	GUAJARÁ-M
35	AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO	OURO PRETO
36	BENILCE MATOS DA SILVA	PORTO VELHO
37	BERNADETE SOUZA ERMITA	CACOAL
38	CAMILA FREITAS DE LEMO	SÃO FRANCISCO
39	CAMILA PEREIRA DE CRISTO COVATTI TERRA	ROLIM DE MOURA
40	CARLA VANESSA RAMOS DA SILVA	PORTO VELHO
41	CARLINDO KLUG	ROLIM DE MOURA
42	CÉLIA FERREIRA DA SILVA	PIMENTA BUENO
43	CÉLIA MARIA SOARES	EXTREMA
44	CÉLIA ROSA A. CAMPOS	JARU
45	CESIANE CAMARGO MAIA	PORTO VELHO
46	CLARICE BORTOLACE SILVA	PIMENTA BUENO
47	CLAUDINEI XAVIER DE SOUZA	PORTO VELHO
48	CLAUDOMÍCIO DA S. SANTOS	JARU
49	CLEIDIANE SEGURA DE MELO	PORTO VELHO
50	CLEIDIMARA ALVES	PORTO VELHO
51	CLEUNICE PARDIM NOGUEIRA	CEREJEIRAS
52	CLEUSA FERREIRA MENDES	PORTO VELHO



53	CREONICE GARCIA DA MAIA	SÃO FRANCISCO
54	CRISTIANO TERTO DA SILVA	JI-PARANÁ
55	DARLENE MARY CAMPOS	VILHENA
56	DELVANIA MATA FERREIRA SANTOS	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
57	DENIZE REGINA CUNHA	CEREJEIRAS
58	DILCE FREITAS B. DE OLIVEIRA	GUAJARÁ-M
59	DIONEIDA CASTOLDI	OURO PRETO
60	DIRCE JUSTO DE FRAGA	PIMENTA BUENO
61	DIRLEI A. DA ROZA MACEDO	JARU
62	DORIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	EXTREMA
63	EDICARLOS FERNANDES GOBIRA	RIO CRESPO
64	EDILENE JESUS DE ARAUJO	VILHENA
65	EDILENE UMBELINA BENTO	GUAJARÁ-M
66	EDIMAR EUGENIO COELHO	CEREJEIRAS
67	EDNA ALMEIDA	GUAJARÁ-M
68	EDNA CARLA N. DO AMARAL	PORTO VELHO
69	EDNA MARIA DA SILVA	OURO PRETO
70	EDSON LUIZ FERNANDES	ARIQUEMES
71	EDSON PAIVA LEITE	SÃO FRANCISCO
72	ELCILENE NEVES DE ARAÚJO RIVAS	PORTO VELHO
73	ELECIMAR BATISTA DA SILVEIRA	JI-PARANÁ
74	ELEUSES C. MACIEL LURDE	URUPÁ
75	ELEZONE ASSIS NUNES	PORTO VELHO
76	ELI ARAUJO DE SOUSA	SÃO FRANCISCO
77	ELIANA WALKER TRIVILIN	PIMENTA BUENO
78	ELIANE ALVES FREITAS	COLORADO
79	ELIANE ANIZIO DA SILVA	ROLIM DE MOURA



80	ELIANE APARECIDA LACERDA NUNES	GUAJARÁ-MIRIM
81	ELIANE APARECIDA PEDRA	CACOAL
82	ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO	PORTO VELHO
83	ELIANE SOUZA SCANDUISSE	CACOAL
84	ELINÁDIA P. BARROS	JI-PARANÁ
85	ELINE SILVA COSTA	PORTO VELHO
86	ELIS MARA S.SANTOS	ROLIM DE MOURA
87	ELISABETHE S. L. BENARDINO	GUAJARÁ-M
88	ELIVÂNIA MELO PEIXOTO	PORTO VELHO
89	ELIZABETE MATIA DE SIQUEIRA	PORTO VELHO
90	ELIZABETH FARIAS	NOVA CALIFÓRNIA
91	ELIZÂNGELA GOMES MARINHO	VILHENA
92	ELIZEU ANTONIO DOS SANTOS	CEREJEIRAS
93	ELSON ROGÉRIO FERREIRA NUNES	PORTO VELHO
94	ÉRICA DE AZEVEDO PEREIRA CAMPAGNARO	CACOAL
95	ERONETE GONÇALVES LIMA CHAVES	OURO PRETO
96	EUNICE MAURÍCIO DA SILVA	JARU
97	EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA COSTA	SÃO FRANCISCO
98	EVALDO EVERTON	PORTO VELHO
99	EVANUZA DE OLIVEIRA	VALE DO PARAÍSO
100	EVERTON ANGELIN MORAES	PORTO VELHO
101	EZILDA ROSÂNIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI	VILHENA
102	FERNANDA EMANUELE SOUZA DE AZEVEDO	VILHENA
103	FLORENILDO MACEDO DA MATA	CEREJEIRAS
104	FRANCIANE DE OLIVEIRA SILVA	PORTO VELHO
105	FRANCISCA DINIZ DE MELO MARTINS	VILHENA
106	FRANCISCO EDERALDO	SÃO FRANCISCO



107	FRANCISCO XAVIER GOMES	CACOAL
108	GENIVALDA RODRIGUES XAVIER	CACOAL
109	GENIVALDO SANTOS	VILHENA
110	GERMANO JÚLIO KLEBES	ARIQUEMES
111	GERUZA LÁZARO DA SILVA	PORTO VELHO
112	GILIANA ALVES NERIDE SOUZA	CACOAL
113	GILMAR SIQUEIRA FRAGA JÚNIOR	PORTO VELHO
114	GILSA GOMES DE OLIVEIRA	SÃO FRANCISCO
115	GILSON FERREIRA SARAIVA	CEREJEIRAS
116	GILSON ORTIZ	VILHENA
117	GILVANDA DIAS BRITO DOS SANTOS	PORTO VELHO
118	GILVANIO PAULINO DA SILVA	EXTREMA
119	GILZA SOUZA DA SILVA GALDINO	PORTO VELHO
120	GLAUCIA LOPES NEGREIROS	PORTO VELHO
121	GLAUCIENE VENDRAMINI DE CARVALHO	OURO PRETO
122	GUILHERME BASTOS BORGES	JARU
123	HELEN MACIEL DA SILVA	JI-PARANÁ
124	HELENA LUIZA AUGUSTINHO	SÃO FRANCISCO
125	INÁCIA DAMASCENO LINS	PORTO VELHO
126	INEZ WILL BEZERRA	PORTO VELHO
127	IRIS RODRIGUES DURAN	GUAJARÁ-MIRIM
128	IVANI TEREZINHA KHUN GONÇALVES	PIMENTA BUENO
129	IVANILDE DA COSTA	ROLIM DE MOURA
130	IVETE MARIA DE JUSUS	CACOAL
131	IVONE RAMOS DO CARMO	NOVA CALIFÓRNIA
132	IVONEI MIRANDA	ROLIM DE MOURA
133	IZABEL CRISTINA DE CARVALHO	ARIQUEMES



134	IZABEL CRISTINA GOMES	NOVA CALIFÓRNIA
135	JACKELINE MOURA DO CARMO	CACOAL
136	JADER PANTALEÃO DOS REIS	CACOAL
137	JAIR ANTONIO CAPELETI	JARU
138	JANAÍNA FERREIRA DE LIMA VERAS	PORTO VELHO
139	JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES	PORTO VELHO
140	JANETE DE FÁTIMA REIS	PORTO VELHO
141	JANETE DO NASCIMENTO	VILHENA
142	JANICE DANIELINE ALVES BEZERRA SOARES	VILHENA
143	JÂNIO GREGÓRIO DA SILVA	MACHADINHO
144	JASON GOMES DE SOUZA	EXTREMA
145	JESUS RODRIGUES DA PENHA	CEREJEIRAS
146	JESUS ROSA DA ROCHA	JARU
147	JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS	PORTO VELHO
148	JOÃO RODRIGUES BARBOSA	JARU
149	JOATON SURUÍ	CACOAL
150	JOELMA RODRIGUES	CEREJEIRAS
151	JOILDSON FREITAS DE SOUZA	ARIQUEMES
152	JOSINEIDE M. DA SILVA	PORTO VELHO
153	JOSÉ ANTUNES CIPRIANO	PORTO VELHO
154	JOSÉ CARLOS DA SILVA	OURO PRETO
155	JOSÉ MAURÍCIO DE CARVALHO	SÃO FRANCISCO
156	JOSÉ SIMIÃO GONÇALVES	ROLIM DE MOURA
157	JOSÉ VALTER C. DOS SANTOS	JI-PARANÁ
158	JOSELI DA SILVA SOUZA	PORTO VELHO
159	JOSIANE PAULA LEITE	JI-PARANÁ
160	JOVANILDA SOUZA DOS ANJOS	PORTO VELHO



161	JOVELINA GONÇALVES REIS DA SILVA	PORTO VELHO
162	JUDITH DOS SANTOS CAMPOS	PORTO VELHO
163	JULIANA DOS S. FIGUEREDO	ROLIM DE MOURA
164	JULIETE REIS STEIN	VALE DO PARAÍSO
165	JURACIR LEIGUE PRATA NARDINO	ARIQUEMES
166	KÁRITA CRISTINA F. DE ALMEIDA	ARIQUEMES
167	KARLA ANDREA C.R. SOARES	JI-PARANÁ
168	KARY JEAN FALCÃO GONCALVES	PORTO VELHO
169	KATIANE DE F. ASCASCIBAS	TEIXEIROPOLIS
170	KEILA DE SÁ SANTOS	JI-PARANÁ
171	LAÍS REIS DE CASTRO	PORTO VELHO
172	LÂNIA CLÁUDIA CASARA CAVALCANTE	GUAJARÁ-MIRIM
173	LARA CRISTINA CIOFFI	ARIQUEMES
174	LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS	PORTO VELHO
175	LÁZARO RODRIGUES TEIXEIRA	SÃO FRANCISCO
176	LEILSON PINHEIRO TORRES	SÃO FRANCISCO
177	LEIVA CUSTÓDIO PEREIRA	JI-PARANÁ
178	LEONILIA J. DA SILVA	JARU
179	LILIAN ALMEIDA MARQUES	VILHENA
180	LILIMAR LEMOS DE MOURA	GUAJARÁ-MIRIM
181	LINDOMAR MAIA PEREIRA	PORTO VELHO
182	LAURIOLGA RODRIGUES DA COSTA CAETANO	GUAJARÁ-MIRIM
183	LUCIANE LIMA F. DE SOUZA	PORTO VELHO
184	LUCILENE GONÇALVES MOREIRA	JARU
185	LUCIVALDO DOS S. PEREIRA	ROLIM DE MOURA
186	LUDIVÂNIA LACERDA	CACOAL
187	LUIZ ALBERTO PAULEK	CEREJEIRAS



188	LUIZ ANTONIO FILLIPINI	PIMENTA BUENO
189	LUIZ CARLOS POLINI DA SILVA	OURO PRETO
190	LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI	CACOAL
191	MAGNO CARVALHO MARTINS	PORTO VELHO
192	MAGNO DE ANDRADE MOURA	PORTO VELHO
193	MAILZA MOREIRA DA SILVA	CEREJEIRAS
194	MANOEL AFONSO SCHAMBER	PIMENTA BUENO
195	MARCELINO SOUZA DOS SANTOS	SÃO FRANCISCO
196	MARCELIO VIANA DA SILVA	CACOAL
197	MÁRCIA REGINA DE SOUZA	JI-PARANÁ
198	MÁRCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA	VILHENA
199	MARCOS APARECIDO ATILES MATEUS	PORTO VELHO
200	MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	PORTO VELHO
201	MARIA ALICE DOS A. O. FERRO	OURO PRETO
202	MARIA ALICE KRUGEL	MIRANTE DA SERRA
203	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	OURO PRETO
204	MARIA APARECIDA RODRIGUES	ROLIM DE MOURA
205	MARIA BERNADETE DA ROCHA	JI-PARANÁ
206	MARIA DA CONSOLAÇÃO BARBOSA	OURO PRETO
207	MARIA DA GLORIA GOMES DA SILVA	PORTO VELHO
208	MARIA DAS GRAÇAS VALENTIM DE LIMA	PIMENTA BUENO
209	MARIA DE F. S. DE SOUZA	ROLIM DE MOURA
210	MARIA DO CARMO O. FERREIRA SAMPAIO	EXTREMA
211	MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA	GUAJARÁ-MIRIM
212	MARIA EMÍLIA DIAS	PIMENTA BUENO
213	MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA	PORTO VELHO
214	MARIA INÊS ALVES FERNANDES	PORTO VELHO



215	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	JARU
216	MARIA LUCIA F. DA ROCHA	ROLIM DE MOURA
217	MARIA NICOLAU DE S. LEMES	PIMENTA BUENO
218	MARIA REGINA B. V. ALENCAR	PORTO VELHO
219	MARIA SUELI ROCHA TAVARES DOS SANTOS	SÃO FRANCISCO
220	MARIA ZULEIDE LIMA	CEREJEIRAS
221	MARILÉIA R. A. SIMÕES	PORTO VELHO
222	MARILENE S. DA SILVA	OURO PRETO
223	MARINETE M. DE S. SILVA	JARU
224	MARIVANI DE OLIVEIRA CORDEIRO	PIMENTA BUENO
225	MARIZETE ROVER	VILHENA
226	MARLENE CORREIA NAKAIAMA	ARIQUEMES
227	MARLENE DA S. G. CONRADO	JARU
228	MASSINO ARAÚJO	PORTO VELHO
229	MAURICIO GOMES BEZERRA	OURO PRETO
230	MICHELINE M. COUTINHO	JARU
231	MIGUEL SOARES DA LUZ FILHO	PORTO VELHO
232	NADIR SABINO B.ROMAN	ROLIM DE MOURA
233	NADJA KALINE DA SILVA FREITAS	GUAJARÁ-MIRIM
234	NAIARA NERY GUTERRES	PORTO VELHO
235	NAIDE APARECIDA PADILHA FREIRE	NOVA CALIFÓRNIA
236	NAIR GUIMARÃES XAVIER DO CARMO	PORTO VELHO
237	NAIR ROST DE LIMA	JI-PARANÁ
238	NAJILA ANDRIELLY DOS S. MELO	GUAJARÁ-MIRIM
239	NALZIRA DE FÁTIMA DA SILVA	CACOAL
240	NEIVA CRESPO SANTOS	MACHADINHO
241	NEIY SOLANGE DE ARAÚJO	PIMENTA BUENO



242	NELSON FERREIRA DA COSTA FILHO	ROLIM DE MOURA
243	NEREU JOSE KLOSINSKI	PORTO VELHO
244	NILMA MENDES DE SOUZA NERY	COLORADO
245	NILSON PEREIRA DUARTE	OURO PRETO
246	NÚBIA LOPES SOARES	PORTO VELHO
247	OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO	PORTO VELHO
248	OSIEL PEREIRA DA SILVA	COSTA MARQUES
249	OTONIEL BRAZ ODORICO	CACOAL
250	PAULO AFONSO RIBEIRO	ROLIM DE MOURA
251	PAULO DE SOUZA NASCIMENTO	EXTREMA
252	POMPILIO TIBÉRIO GUSMÃO	PORTO VELHO
253	QUEITE FERNANDES DE MOURA	PORTO VELHO
254	RAFAEL GARCIA ROCHA	PORTO VELHO
255	RAIMUNDA ERINEIDE RODRIGUES DA SILVA	SÃO FRANCISCO
256	RAIMUNDO DA SILVA MENEZES	PORTO VELHO
257	REGINA KREUCH	CEREJEIRAS
258	REGINALDO APARECIDO DE CARVALHO	CEREJEIRAS
259	REJANE MARIA RODRIGUES LIMA	PORTO VELHO
260	RENATA DA SILVA ZEBALOS	PORTO VELHO
261	RENATA FERREIRA DE SENA	PORTO VELHO
262	RICARDO HENRIQUE BARROZO VIANA	EXTREMA
263	RITA DE CASSIA RAMALHO ROCHA	PORTO VELHO
264	ROBSON ALVES BOTELHO	PIMENTA BUENO
265	ROGÉRIO DELBONE RADDAD	NOVA UNIÃO/O. PRETO
266	ROMILDA TEREZA J. LIMA	CEREJEIRAS
267	ROMILDO SIQUEIRA	PIMENTA BUENO
268	RONALDO OLIVERIA VELOSO	JI-PARANÁ



269	RONILDO DO NASCIMENTO	VILHENA
270	ROSELI APARECIDA DA S. BEHNE	CEREJEIRAS
271	ROSÉLIA SOARES ARAUJO	JI-PARANÁ
272	ROSELY FURTADO ROCA	GUAJARÁ-M
273	ROSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	PORTO VELHO
274	ROSIMAR NUNES DE SOUZA	PORTO VELHO
275	ROSIMAR SANTANA GOES	CACOAL
276	ROSINÉIA ALVES CIRINO	PORTO VELHO
277	SEBASTIANA N. CHAVES	PORTO VELHO
278	SHIRLEI MARIA VENTORIN	PIMENTA BUENO
279	SHIRLEY ALINE DO NASCIMENTO	JI-PARANÁ
280	SILVANA DOS SANTOS RAYMUNDO MIGUEL	CACOAL
281	SILVIA K. G. M. OLIVEIRA	JI-PARANÁ
282	SÍLVIA TEREZA BOUERES DE CARVALHO MENEZES	PORTO VELHO
283	SILVIO DE RESENDE	ROLIM DE MOURA
284	SIMONE DE O. S. CAMPOS	JARU
285	SIMONE MATIA DA SILVA	CACOAL
286	SINÉZIO BISPO DOS SANTOS	VILHENA
287	SOLANGE APARECIDA DO PRADO	COLORADO
288	SONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	PORTO VELHO
289	SORAYA CRISTINA F. DA SILVA	PORTO VELHO
290	SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	PORTO VELHO
291	SULIDEIA CORADI RIBEIRO	PIMENTA BUENO
292	TEREZA LINDALVA DA SILVA	PORTO VELHO
293	THIAGO VIEIRA DE AGUIAR	JARU
294	TIYOKA IZABEL MIZUHIRA KANAZAWA	PIMENTA BUENO
295	VALDECIR SAPATA JORDÃO	CEREJEIRAS



296	VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA	PORTO VELHO
297	VALMIR DIAS DE MORAIS	PIMENTA BUENO
298	VALMIR SOUTO	PORTO VELHO
299	VANDERLEIA GALLINO	VILHENA
300	VANESSA NORONHA ELER	ROLIM DE MOURA
301	VANIA SARAIVA DE SOUZA	JI-PARANÁ
302	VERA LÚCIA ISSLER BOTONI	EXTREMA
303	VERÔNICA DOS SANTOS K.A. PERES	OURO PRETO
304	VICENTE PAULO DE SOUZA	ARIQUEMES
305	WAGNER SOUZA VITORINO	CACOAL
306	WANDERLUCE DA SILVA COSTA	PORTO VELHO
307	WESLEI DA SILVA VIGNATI	SÃO FRANCISCO
308	WESLEY GRUDTNER MARTINS	JI-PARANÁ
309	WINDSON MESSIAS	SÃO FRANCISCO
310	ZENILDE FERREIRA DA SILVA	JI-PARANÁ
311	ZENITH DA GRAÇA CLARO CAMPOS	PORTO VELHO
312	ZULEIDE MARIA LOPES DA SILVA	PORTO VELHO

ARTE GRÁFICA, PADRONIZAÇÃO E FORMATAÇÃO

Bacharel em Análise de Sistemas, Esp. em Educação para Jovens e Adultos – EJA e MBA em Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação: Lucivânio Campelo de Albuquerque

